



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO – FAU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
DINÂMICAS DO ESPAÇO HABITADO – DEHA

VINÍCIUS MARCEL GOMES DUARTE

ENTRAVES AO DIREITO À CIDADE:
O caso da Vila Emater II em Maceió – AL.

MACEIÓ, ALAGOAS
2023

VINÍCIUS MARCEL GOMES DUARTE

ENTRAVES AO DIREITO À CIDADE:

O caso da Vila Emater II em Maceió – AL.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Dinâmicas do Espaço Habitado, da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do título de mestre.

Área de concentração: Arquitetura e Urbanismo

Orientadora: Prof.a Dra. Débora de Barros Cavalcanti
Fonseca

MACEIÓ, ALAGOAS

2023

Catálogo na Fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

D812e Duarte, Vinícius Marcel Gomes.

Entraves ao direito à cidade : o caso da Vila Emater II em Maceió - AL /
Vinícius Marcel Gomes Duarte. – 2023.
162 f. : il. color.

Orientadora: Débora de Barros Cavalcanti Fonseca.
Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de
Alagoas. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Maceió, 2023.

Bibliografia: f. 151-162.

1. Direito à cidade. 2. Políticas públicas. 3. Habitação. 4. Movimentos sociais
- Maceió (AL). I. Título.

CDU: 728.222:347.254(813.5)

Folha de Aprovação
VINÍCIUS MARCEL GOMES DUARTE

Entraves ao direito à cidade: o caso da Vila Emater II em Maceió - Alagoas

Dissertação de mestrado submetida à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, como requisito final para obtenção do grau de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Aprovada em: 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA DE BARROS CAVALCANTI FONSECA**
Data: 28/09/2023 16:32:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orientadora – Profa. Dra. Débora de Barros Cavalcanti Fonseca
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – UFAL

Banca examinadora:

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA MICHAELLO MACEDO DIAS**
Data: 19/10/2023 12:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Juliana Michaello Macedo Dias
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - UFAL

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANE MARANHA DE OLIVEIRA MARISCO**
Data: 29/09/2023 12:24:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Luciane Maranhã de Oliveira Marisco
Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente - UFAL

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA DEMARTINI**
Data: 02/10/2023 10:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Juliana Demartini
Curso de Arquitetura e Urbanismo – DAU/UFPB

RESUMO

O direito à cidade, criado por Lefebvre como resposta à produção capitalista e repressora da cidade, evoluiu e se adaptou à contemporaneidade, adquirindo a forma de um princípio político aglutinador de movimentos sociais. Sendo bastante utilizado por movimentos sociais, especialmente, a partir do período de redemocratização brasileira, esse princípio se tornou diretamente ligado à luta por habitação, direito constitucional que visa garantir a qualidade na produção das cidades e na reprodução de uma vida urbana libertária. Em contrapartida, os movimentos pendulares da consciência coletiva, em prol da justiça social, têm se tornado um obstáculo, especialmente na última década, colocando como forças centrais da produção do ambiente urbano, o mercado e a ideologia neoliberal. Nesse sentido, o presente trabalho busca investigar as implicações práticas do direito à cidade na produção das cidades no contexto capitalista, analisando as formas como esse direito se materializa, ou não, utilizando como estudo de caso a Vila Emater II, em Maceió AL. Através de metodologias que colocam os moradores no centro da análise desses entraves, a pesquisa pôde identificar o modo como os agentes da urbanização influenciam na garantia, ou não, de direitos, para a população mais pobre.

Palavras-chave: direito à cidade; políticas públicas; habitação; movimentos sociais; Maceió.

ABSTRACT

The right to the city, created by Lefebvre as a response to the capitalist and repressive production of the city, has evolved and adapted to contemporary times, acquiring the form of a political principle that unites social movements. Being widely used by social movements, especially from the period of Brazilian redemocratization, this principle became directly linked to the struggle for housing, a constitutional right that aims to guarantee quality in the production of cities in the reproduction of a libertarian urban life. On the other hand, the pendular movements of the collective conscience in favor of social justice have become an obstacle, especially in the last decade, placing the market and neoliberal ideology as central forces in the production of the urban environment. In this sense, the present work seeks to investigate the practical implications of the right to the city in the production of cities in the capitalist context, analyzing the ways in which this right materializes, or not, using Vila Emater II, in Maceió AL, as a case study. Through methodologies that place residents at the center of the analysis of these barriers, the research was able to identify how urbanization agents influence the guarantee or not of rights by the poorest population.

Keywords: right to the city; public policies; housing; social movements; Maceió.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Grupo de leitura e discussão do NEST (Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade).....	19
Figura 2 - Cartaz "A beleza está na rua" do Atelier Populaire em maio de 1968	22
Figura 3 - Aliança pelo Direito à Cidade	60
Figura 4 - Logo IBDU (Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico) / Quem somos?	62
Figura 5 - Logo FNRU (Fórum Nacional de Reforma Urbana)	63
Figura 6 - Escola da Cidadania, Instituto Pólis.	65
Figura 7 - Entidades pelo direito à cidade no Brasil	66
Figura 8 - Movimentos pelo direito à cidade em Alagoas	69
Figura 9 - Protesto do MTST (Movimento dos Trabalhadores sem Teto) em Maceió.....	70
Figura 10 - Direito à Cidade, @vitimasdabraskem	70
Figura 11 - Conferência Popular pelo Direito à Cidade	72
Figura 12 - Plenária dos movimentos populares, ONGs, entidades profissionais e academia em Maceió	73
Figura 13 - Processo de expansão urbana de Maceió	84
Figura 14 - Vista da Vila Emater II.....	85
Figura 15 - Roupas secando com a vista para o mar ao fundo.	85
Figura 16 - Localização da Vila Emater II.....	87
Figura 17 - Protesto dos catadores de lixo em 2010	88
Figura 18 - Entorno da Vila Emater II em 2002.	89
Figura 19 - Entorno da Vila Emater II em 2023.	89
Figura 20 - Vila Emater II e pontos de referência.	91
Figura 21 - Parque Shopping Maceió	92
Figura 22 - Horizontes do Litoral	92
Figura 23 - Evolution Sea Park.....	92
Figura 24 - Infinity Coast.....	93
Figura 25 - Riviera Alpha	93
Figura 26 - Vista da Pousada no Vista Atlântica.....	93
Figura 27 - COOPVILA, Cooperativa dos Catadores da Vila Emater.	94
Figura 28 - Visão das vielas da Vila Emater II	95

Figura 29 - Projeto de HIS (Habitação de Interesse Social) para a Vila Emater II	96
Figura 30 - Localização das ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) no Plano Diretor de Maceió	99
Figura 31 - ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) "Favela do Lixão"	99
Figura 32 - Entrevistados em 2003.....	116
Figura 33 - Entrevistados em 2023.....	116

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Proporção do déficit habitacional 2019 do Brasil, do Nordeste	79
Gráfico 2 - Participação segundo sexo do responsável pelo domicílio nos componentes e no déficit habitacional	80

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Identificação inicial dos Entraves ao Direito à Cidade	101
Quadro 2 - Guia-base	104
Quadro 3 - Entraves identificados pela liderança comunitária	106
Quadro 4 - Entraves identificados pela educadora social.....	110
Quadro 5 - Entraves identificados pela pesquisadora	113
Quadro 6 - Moradores entrevistados na Vila Emater II.....	115
Quadro 7 - Entraves identificados pelos moradores.....	127
Quadro 8 - Entraves identificados pelos moradores.....	129

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

NEST	Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
COVID-19	Coronavirus Disease 2019
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
HIS	Habitação de Interesse Social
ONG	Organização Não Governamental

FNRU	Fórum Nacional de Reforma urbana
ONU	Organização das Nações Unidas
BNH	Banco Nacional de Habitação
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
EC	Estatuto da Cidade
FCP	Fundação Casa Popular
PNH	Plano Nacional de Habitação
IBDU	Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CDES	Centro de Direitos Econômicos e Sociais
CONAM	Conselho nacional das Associações de Moradores
UNMP	União Nacional por Moradia Popular
CMP	Central de Movimentos Populares
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos
EPS	Economia Popular Solidária
PIAJ	Programa de Infância, Adolescência e Juventude
MAGRE	Meio-Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências
RPP	Resistência Popular Prolongada
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto
CONDEGE	Conselho Nacional das Defensoras e Defensores públicos-gerais
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
IBAM	Instituto Brasileiro de Administração Municipal
PDM	Plano Diretor de Maceió
COOPVILA	Cooperativa dos Catadores da Vila Emater
ASMOVE	Associação dos Moradores da Vila Emater II
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
COOPLUM	Cooperativa dos Catadores de Lixo urbano de Maceió
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
CUEM	Concessão de uso especial para Fins de Moradia Individual e Coletiva
COBEL	Companhia Beneficiadora de Lixo

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População total e população urbana em Alagoas e em Maceió	76
Tabela 2 - Déficit habitacional 2019 por componente.....	78

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1. O DIREITO À CIDADE	19
1.1 O direito à habitação	27
1.2 Políticas públicas e o direito à cidade	31
1.3 A produção e reprodução capitalista da cidade	40
1.4 Poder e dominação.....	49
1.5 Articulações do direito à cidade na contemporaneidade.....	58
2. A DEMANDA POR HABITAÇÃO EM MACEIÓ – AL	75
2.1 Vila Emater II: Contexto.....	82
2.2 Entrevistas	102
3. OS ENTRAVES AO DIREITO À CIDADE	128
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	137
5. REFERÊNCIAS	149

1. INTRODUÇÃO

O conceito do direito à cidade foi criado por Lefebvre, em 1968, como uma resposta filosófica ao modo repressivo que a vida, na cidade capitalista, estava se materializando. Apesar de falar sobre uma nova cidade, baseada em preceitos que não cabem nas cidades existentes, o conceito passou por diversas revisões, chegando na contemporaneidade como um princípio questionador do *status quo*, buscando dar voz às diferentes demandas humanas existentes dentro do ambiente urbano.

Esse princípio, inicialmente considerado utópico, pelo seu ideal revolucionário, passou a ser utilizado por movimentos sociais, como uma demanda política por mudança no modo de reprodução da vida urbana, aglutinando diversos aspectos diferentes das demandas nas cidades (habitação, lazer, saúde etc.). Houve, portanto, especialmente no Brasil, a utilização do direito à cidade como um princípio estimulador da mobilização social, em prol de pautas coletivas que tiveram, maior ou menor êxito, dependendo do contexto social, político e econômico.

Teve bastante aderência pelo seu poder de fortalecimento das diferentes demandas populares, em prol de uma visão de cidade diferente das hegemônicas, buscando tornar possível uma nova forma de viver na cidade. Entretanto, encontrou muita resistência no contexto da produção capitalista da cidade, já que, seu princípio questionador e de justiça, vai contra a ideologia neoliberal e de mercado, que ainda são os principais agentes promotores da urbanização.

A forma contemporânea de produção da cidade, visando o lucro acima das pessoas, é causadora direta de uma gama de problemas urbanos, que tornam as cidades ambientes segregados. Seja por um contexto de autosegregação (a minoria beneficiada por esse sistema busca se isolar em condomínios e prédios que pouco lembram a realidade social brasileira), ou por um contexto de segregação social, que coloca os excluídos do sistema capitalista, especialmente dependentes das “sobras” do tecido urbano.

Nesse sentido, os movimentos de luta por habitação, se colocam na centralidade do contexto do direito à cidade na contemporaneidade, justamente pelo fato de que a habitação depende de uma diversidade de fatores, para que

possa promover, de forma concreta, o desenvolvimento territorial. Além disso, por essa dependência de diversas lutas, agregadas no fortalecimento de um ideal comum, os movimentos de luta por moradia acabam sendo o principal agente da forma como o direito à cidade se espacializa, representando uma tradução direta do discurso para a realidade.

O contexto urbano é resultado das relações de poder estabelecidas, principalmente, pelas relações políticas e econômicas que, de modo geral se fundem, e colocam em posição secundária os princípios sociais. Há, portanto, um desequilíbrio de forças na produção das cidades, que faz com que haja um afastamento entre a cidade, que seria propícia para o pleno habitar das pessoas, e a cidade produzida com o objetivo de gerar lucro, e estimular a manutenção das relações de poder já estabelecidas.

A presente dissertação serve como continuação das atividades desempenhadas durante a iniciação científica na graduação, com a pesquisa relacionada à atualização dos conceitos de pobreza urbana e segregação espacial, e demais atividades realizadas junto ao grupo de pesquisa NEST (Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade) em 2018, que culminou na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Autogestão e participação: experimento de metodologia participativa para melhoria de HIS em Maceió - AL”.

O interesse em focar na temática do direito à cidade se deu a partir de uma lacuna identificada no Produto Intermediário do TCC, que citava o direito à cidade e discutia a respeito das temáticas, diretamente relacionadas a ele, sem se aprofundar em suas questões. A partir daí, surgiu a vontade de aprofundar o tema, trazendo-o para a realidade local, através de uma investigação empírica, com foco em uma região estudada pelo NEST, a fim de investigar o fenômeno dos entraves do direito à cidade, na prática dos movimentos de luta por moradia, à sombra das políticas públicas.

O tema se faz relevante principalmente no contexto sociopolítico pós pandêmico que, além de haver uma piora generalizada na qualidade de vida dos brasileiros, também há dificuldades acrescidas de mobilização social, em prol de direitos coletivos, causados pela pandemia da Covid-19 e pelo desmonte das estruturas de participação popular, promovidas por um governo federal (2016 a 2022) a serviço dos interesses do capital.

Nesse sentido, a presente dissertação tem como objetivo central investigar as formas como o direito à cidade se materializou no ideário dos movimentos sociais brasileiros, influenciando nas conquistas coletivas, observando se estas se materializam na produção da cidade, e pela forma como os movimentos de luta por moradia têm encontrado facilidades ou resistências às suas demandas. Para a presente análise foi estudado o caso da Vila Emater II, comunidade que vivia do antigo Lixão do município de Maceió. Essa comunidade luta pela implementação de alguma política habitacional, há quase duas décadas, e encontra resistência, especialmente após uma extensa valorização imobiliária, promovida pela implementação de equipamentos de alto padrão nos seus arredores, fenômeno possibilitado pelo encerramento do Lixão, antiga fonte de sobrevivência e razão inicial do surgimento da comunidade.

Dessa forma, a análise desse caso emblemático de Maceió – AL, gera uma perspectiva única sobre a forma como o direito à cidade, apesar de estar presente na realidade dos movimentos locais e na elaboração de leis, ainda não se faz realidade. A identificação desses entraves, por um lado reforça o quão distante estamos da conquista de uma aproximação do direito à cidade, especialmente pelas comunidades mais pobres, e por outro lado, facilita a identificação das fraquezas, de modo a vislumbrar uma resposta à essas dificuldades, seja em forma de organização própria ou de formulação de políticas públicas, de acordo com as necessidades locais.

O processo metodológico foi subdividido em três etapas, que guiaram a elaboração desse trabalho, partindo da revisão bibliográfica do conceito filosófico, até chegar à análise empírica de sua aplicabilidade, através de múltiplos pontos de vista. A primeira etapa consistiu na revisão e atualização dos temas relacionados ao direito à cidade, a segunda focou na investigação da relação entre os conceitos atualizados e sua aplicabilidade histórica e contemporânea e a terceira etapa partiu para uma análise mais prática da relação entre o direito à cidade e o movimento de luta por moradia. Cada uma dessas etapas utilizou-se de metodologia distinta que, em conjunto, formaram o processo metodológico de análise do movimento de luta por moradia, gerando um panorama dos entraves encontrados, ao longo da história da luta por condições dignas de vida, no caso em questão.

Na primeira etapa, de revisão e atualização do conceito do direito à cidade, partiu-se do princípio filosófico, investigando sua origem e contexto, abrangendo temáticas correlatas, que colaboraram para a compreensão prática de sua aplicabilidade, na realidade brasileira. Foi realizado, portanto, um caminho temporal da evolução dos termos, desde a França na década de 1960, passando por sua recepção por outros estudiosos, internacionalmente, ao longo dos anos, até chegar na sua recepção/adaptação por parte dos especialistas brasileiros. Parte dessa etapa foi realizada durante a pandemia da Covid-19, e utilizou-se de encontros virtuais entre estudantes interessados na temática, para a realização de debates coletivos sobre textos, considerados básicos, para a compreensão do tema.

Ainda nesta etapa estudou-se o direito à habitação, temática considerada central durante a revisão inicial, por representar o elo entre as diferentes interpretações sobre o tema e, na contemporaneidade, ser considerada por diversos especialistas como central para a conquista do direito à cidade. O direito à habitação como garantidor do direito à cidade foi analisado, partindo da realidade brasileira, estreitando o estudo teórico e focando o trabalho, buscando observar sua influência, na prática, no modo como esse direito foi interpretado e se infiltrou nas leis brasileiras.

A partir dessa análise da relação entre o direito à cidade e a produção de leis e garantias no Brasil, iniciou-se a etapa intermediária do presente trabalho, que consistiu num mergulho, mais profundo, nessa relação entre o princípio filosófico e suas ramificações práticas. Esta etapa foi destrinchada em quatro abordagens distintas:

- I- Políticas públicas: investigando o modo como as políticas públicas relacionadas à habitação se desenvolveram sob a influência do direito à cidade;
- II- A produção e reprodução capitalista da cidade: buscando compreender o modo como as cidades capitalistas se desenvolvem, em contraste com os princípios do direito à cidade;
- III- Poder e dominação: buscando compreender a forma como, historicamente, as relações de poder influenciaram o modo como as cidades brasileiras se desenvolveram, culminando no oposto daquilo que o direito à cidade busca;

- IV- Articulações do direito à cidade: abordagem final dessa etapa, que conecta diretamente a teoria levantada anteriormente na prática dos movimentos sociais, buscando identificar como essa prática se deu, e como a bandeira do direito à cidade foi levantada, incluindo os movimentos sociais identificados.

A terceira etapa é a parte empírica do trabalho, que buscou validar as etapas anteriores, através da realização de um panorama de um movimento de luta por moradia, sob a ótica dos entraves encontrados ao longo de sua história, que dificultaram a conquista da aproximação do direito à cidade a seus integrantes. Foi subdividida em três processos, sendo o primeiro o levantamento de dados históricos e de indicadores; o segundo, a realização de entrevistas para possibilitar a análise sob diferentes perspectivas, e a última, a sistematização dos dados coletados, através da criação de um quadro geral dos entraves ao direito à cidade.

Inicialmente, foram levantados os dados sobre a demanda por habitação em Maceió, contextualizando como o déficit habitacional se formou, incluindo motivos políticos, históricos, econômicos e culturais, que justificaram a formação dos territórios de pobreza urbana na contemporaneidade. A partir de então, em ordem cronológica, descreveu-se a origem e o desenvolvimento da comunidade da Vila Emater II, em conjunto com a sua caracterização. Essas duas etapas formaram um texto que, fornece a base para a compreensão da problemática estudada.

Posteriormente foram realizadas visitas de campo a fim de estabelecer um panorama atualizado da situação de precariedade da região, em contraste com o levantamento histórico. Essa etapa foi feita em paralelo com a pesquisa do Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade (NEST), “Os territórios da pobreza em Maceió – AL”, fomentado pelo CNPq através de Chamada Universal. O projeto consistiu na utilização de técnicas etnográficas e entrevistas focadas nas histórias de vida dos moradores de três territórios em Maceió (Conjunto Denisson Menezes, Conjunto Cidade Sorriso II e Vila Emater II) para a adição do fator temporal, na análise da relação entre a ação do Estado, as práticas sociais e o desenvolvimento dos territórios da pobreza.

As entrevistas seguiram, portanto, o modelo semiestruturado focado em oito fases da vida (histórias de vida) que serviram de base para a tese de doutorado de 2010 da orientadora: *“Fighting for a Place in the City: Social Practices and State Action in Maceió, Brazil”* (CAVALCANTI, 2010). Foram realizadas entrevistas com os mesmos moradores da Vila Emater II em 2003 e 2023 e, posteriormente, essas entrevistas foram comparadas, através de fichas de estudo temporal, para analisar as mudanças ocorridas com o passar dos anos, e inserir na pesquisa o ponto de vista dessas pessoas, na análise das políticas públicas. As fichas foram, então, analisadas sob a perspectiva do direito à cidade, para a identificação dos entraves, através das diferentes visões de moradores que experienciaram as mudanças ocorridas, naquela região, durante um período de pelo menos 20 anos.

Além dos moradores, foram entrevistadas três mulheres que tiveram forte influência na história da Vila Emater II, desde antes do fechamento do Lixão até os dias atuais. Essas entrevistas foram realizadas seguindo guia semiestruturada, para que se abrissem brechas para que as entrevistadas seguissem caminhos distintos, de acordo com cada ponto de vista. Foram entrevistadas uma líder comunitária da Vila Emater II, uma professora/pesquisadora, e uma assistente social. Essa etapa foi realizada seguindo técnica de pesquisa qualitativa, através da coleta de dados objetivos e subjetivos. Tanto essas três entrevistas, quanto as histórias de vida dos moradores e os estudos temporais feitos, culminaram em quadros parciais dos entraves ao direito à cidade, extraídos da análise das falas de cada entrevistada.

Por fim, partindo da compreensão do direito à cidade na contemporaneidade, unindo suas ramificações práticas e o contexto de formação dos territórios de pobreza, foi elaborado um quadro categorizando e descrevendo os diferentes entraves ao direito à cidade, unindo os quadros parciais. Cada quadro parcial levantou entraves sob o ponto de vista do indivíduo e sua ótica sobre a luta dos moradores da Vila Emater II e, através da sistematização final e formatação do quadro geral, tem-se um panorama geral sobre as dificuldades do movimento de luta por moradia dessa comunidade.

Os movimentos sociais no Brasil foram responsáveis pelas conquistas de uma gama de direitos coletivos que, inspirados pelo direito à cidade, se tornaram referência no âmbito internacional. Entretanto, a realidade ainda se afasta do

que é previsto em documentos oficiais, fazendo com que a produção das cidades brasileiras esteja cada vez mais dependente das forças hegemônicas. Quando se observa a produção de habitação de interesse social (HIS) no Brasil, observa-se que sua base, apesar de aparentemente conectada com princípios contemporâneos, ainda está inteiramente subjugado a relações capitalistas de valorização da terra e da propriedade individual.

1. O DIREITO À CIDADE

Este capítulo foi escrito, em parte, com base nas discussões realizadas durante a pandemia, no Grupo de Leitura do NEST (Núcleo de Estudos do Estatuto da Cidade), em cinco reuniões remotas, ilustradas na Figura 1, abertas para a comunidade acadêmica para o debate sobre textos relacionados ao direito à cidade. Os textos foram organizados de modo a contemplar desde o princípio filosófico do direito à cidade, passando por sua evolução conceitual até chegar em suas ramificações práticas na contemporaneidade.

Figura 1 - Grupo de leitura e discussão do NEST (Núcleo de estudos do Estatuto da Cidade)



Fonte: Autoria própria, 2021.

O objetivo central dessas reuniões foi não apenas discutir conceitualmente o direito à cidade e seu significado através dos tempos, mas também estabelecer uma ligação direta entre os temas correlatos à realidade local, representada pelos diferentes focos de estudo dos membros participantes. Ao ligar a teoria e a prática, portanto, as discussões realizadas não apenas contextualizaram o termo, mas o conectaram com a realidade local, estabelecendo uma relação direta entre as reivindicações urbanas contemporâneas e a história da urbanização.

O direito à cidade vem se popularizado como um slogan político utilizado por movimentos sociais, especialmente os ligados à luta por moradia, por sua matriz filosófica de luta contra um sistema injusto e segregador, mas também pela sua capacidade agregadora de diferentes lutas correlatas que podem fortalecer umas às outras por ser um princípio interdisciplinar. É multidimensional, não reformista, mas revolucionário, não foca em um fator único e específico, mas na necessidade de mudança através de diferentes vias, buscando, no final, um objetivo único e comum.

Especialmente após a Carta Mundial do Direito à Cidade, resultante do Fórum Social das Américas em Quito (2004), do Fórum Mundial Urbano em Barcelona (2004) e do V Fórum Social Mundial de Porto Alegre (2005), o conceito obteve uma maior visibilidade, se fazendo presente tanto em debates e estudos teóricos no campo do urbanismo e habitação quanto nos movimentos da sociedade civil organizada (BRANDT, 2018).

O direito à cidade é definido pela Carta Mundial pelo direito à Cidade (2006) como:

“[...] o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado.” (Fórum Social Mundial Policêntrico: 2006)

A crise urbana que vem sendo acentuada com o avanço das desigualdades, cada vez mais visíveis no campo físico das cidades, contrasta com a popularização das redes sociais e à amplificação das vozes plurais e historicamente excluídas da diversidade da sociedade, gerando uma inquietação social e o questionamento do *status quo*. Essas desigualdades são, de modo geral, fruto da produção capitalista da cidade: o capital molda o ambiente urbano de acordo com as suas necessidades. Maricato (2015) destaca que a classe trabalhadora quer da cidade o valor de uso enquanto para o capital a cidade tem valor de mercadoria.

Nesse sentido, o capital lucra com a produção e exploração do espaço urbano, vendo a cidade como um produto resultante de relações de produção, ao mesmo tempo em que a classe trabalhadora quer moradia e serviços públicos baratos e de melhor qualidade (MARICATO, 2015). Para Lefebvre a luta de

classes é determinante na produção do espaço, sendo as diferentes classes seus agentes. “Lefebvre pontua a necessidade de uma racionalidade dialética que permita a apreensão que o duplo processo industrialização-urbanização não pode ser cindido e que ele abrange o urbano, que se baseia no valor de uso” (BRANDT, 2018, p.4). Se faz necessária, portanto, a criação de uma estratégia que ponha em destaque a problemática do urbano e a realização integral da sociedade urbana.

Harvey (2012), inicia sua análise a respeito do direito à cidade em seu livro “Cidades rebeldes” destacando que a maior parte dos conceitos em vigência têm um foco individualista e baseados na propriedade, concordando com a tradicional lógica de mercado neoliberal. Há na contemporaneidade, entretanto, uma retomada no interesse pelas ideias de Lefebvre que, assim como ocorreram em outros momentos, em que o ideal dos direitos humanos assumiu uma maior importância no pensamento coletivo, está sendo utilizado como discurso na luta de movimentos sociais.

Lefebvre destaca os efeitos sociais provenientes das pressões das massas, dentre eles, a conquista e consolidação de direitos que definem o processo civilizatório. Progressivamente, tais direitos puderam ser incorporados à vida cotidiana através dos códigos regulamentadores das relações sociais (BRANDT, 2018). Portanto, o direito à cidade passa então a ser um grito popular na cobrança, não apenas por acessos ou direitos pontuais, mas “[...] à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais etc.” (LEFEBVRE, 2008, p.139).

A expressão surgiu em 1968, em um contexto marcado pela ação de movimentos sociais liderados pelas juventudes engajadas em lutas por direitos civis diversos, oposição ao conservadorismo crescente à época, liberação sexual, entre outras. “Já em sua origem, o conceito foi produzido num contexto bastante particular de encontro entre a universidade e as manifestações populares, em que a academia foi às ruas e o protesto ocupou a universidade” (TAVOLARI, 2016 p.94). A efervescência de tais movimentos sociais deixavam claro que, por um lado, as cidades tinham se tornado o campo de reprodução das relações capitalistas, porém, por outro lado, a resistência seria uma forma de criar articulações de superação desse modelo.

Figura 2 - Cartaz "A beleza está na rua" do Atelier Populaire em maio de 1968



Fonte: Deviantart.com, 2022.

Lefebvre, ao fazer uma análise das transformações urbanas, criticou a perda da organicidade provocada pelo avanço do sistema capitalista no contexto da industrialização. Os resultados dessas transformações foram a fragmentação morfológica do tecido urbano, o crescimento da segregação socioespacial, a conformação da cidade à lógica capitalista de produção e reprodução do espaço, ou seja, a “funcionalização da vida”. Com base nessa crítica, Lefebvre buscou articular as aspirações por uma nova cidade, um novo humanismo, uma nova práxis e um novo homem para uma nova sociedade urbana (OLIVEIRA, 2020).

Dessa maneira, observa-se que o direito à cidade vem se construindo em um conceito polissêmico, com uma diversidade de orientações, contemplando desde o direito de ir e vir, o direito a exercer poder sobre o processo de urbanização, até o direito à obra e à apropriação, estando presente tanto nas pautas reformistas, como nas revolucionárias. (BRANDT, 2018, p 02)

O direito à cidade é fruto direto da compreensão da cidade como o cenário da construção da vida social humana, e da concepção de que a vida urbana pressupõe uma pluralidade de pensamentos ideológicos, políticos e de modos de viver (ANDRADE, 2017). Nesse sentido, a sociedade capitalista ao colocar o consumo como o foco central, acaba causando uma expulsão do proletariado da

cidade consolidada, criando os territórios de segregação urbana, geralmente nas periferias das cidades. O fundamento dessa segregação é a existência da propriedade privada do solo urbano, que diferencia o acesso do cidadão à moradia (CARLOS, 2020).

O conceito do direito à cidade busca um novo olhar para essas agendas políticas urbanas tradicionalistas do sistema capitalista, e, afasta o “viver a cidade” da lógica de mercado, destacando que todos os cidadãos, e especialmente aqueles que fazem parte dos grupos marginalizados têm direito à cidade, a moldá-la e a transformá-la (ANDRADE, 2017). “[...] a questão é saber se a sociedade urbana autoriza um novo humanismo, uma vez que a dita sociedade industrial, capitalista ou não, desacreditou praticamente o antigo” (LEFEBVRE, 2004, p. 67).

O processo de alienação causado pela simplificação da vida urbana no sistema capitalista se expande e toma conta de toda a sociedade, fazendo com que os conflitos se desloquem das fábricas para a cidade, onde as lutas deixam de ser apenas sobre salários e jornadas de trabalho e passem a tratar de temas como a privação da vida urbana (CARLOS, 2020). Portanto, quando o viver a cidade causa estranhamento no cidadão, os movimentos sociais e as lutas específicas servem para iluminar a totalidade da produção do espaço urbano, e buscar por alternativas mais inclusivas.

Lefebvre (2008), destaca que nessas condições precárias o caminho para a consolidação dos direitos civilizatórios se abre, podendo, se entrarem em prática, mudar a realidade da prática social. Esses direitos representariam a proclamação da realização da vida urbana através do uso, ou seja, a revolução sobre a hegemonia da classe operária, superando o domínio sobre a economia. Seria um avanço em direção à uma nova vida urbana, “a centralidade renovada, aos lugares de encontro e trocas, aos ritmos da vida, a empregos do tempo permitindo o uso pleno e inteiro destes” (LEFEBVRE, 1968, p. 146).

Os ideais relacionados ao direito à cidade criado por Lefebvre passaram pela interpretação e análise de diversos estudiosos com o passar dos anos, que de forma colaborativa teceram críticas e adicionaram atualizações conceituais, religando o princípio revolucionário ao momento em que tais adendos foram feitos. Apesar de ser sua origem em campos relacionados à geografia crítica e uma análise espacial da sociologia urbana, o direito à cidade tal qual Lefebvre

criou carrega consigo um princípio revolucionário que não cabe nas sociedades tal qual conhecemos, dependendo, portanto, da ultrapassagem da realidade e criação de uma nova forma urbana. Sendo assim, colaborações de outros autores que consideraram utópicos alguns desses preceitos, trouxeram o direito à cidade para o contexto das lutas urbanas contemporâneas.

Tomando como justificativa central o que considera como “concepção abstrata, utópica e ideológica para pensar a sociedade comunista”, Tavolari (2016) cita que Castells destaca o fato de que essa concepção colocaria uma condição utópica para a conquista do direito à cidade: de que os grupos escapassem de toda a repressão para que se gerasse, por conta própria, novas relações sociais. Dessa forma, essa vertente de pensamento posicionaria as reivindicações por padrões mínimos de vida, como base para a mobilização social, que geraria, por consequência, o aumento da chamada consciência social (GOMES, 2018).

Podemos concluir, portanto, que enquanto Lefebvre considera a conquista do direito à cidade, como a superação da cidade existente em direção a uma nova urbanidade, de maneira revolucionária voltada para a superação da “miséria urbana”, Castells se volta para o estudo das práticas urbanas direcionadas a conquistas de direitos sociais na construção da cidadania (GOMES, 2018). Nesse sentido, a visão de Castells apresenta uma mudança na forma como as demandas por moradia são vistas, já que, na visão de Lefebvre, as demandas populares individualizadas poderiam representar um obstáculo à revolução urbana. Portanto, nesse momento, há uma assimilação da luta de movimentos sociais por habitação que passam a fazer parte do eixo central do campo de estudos, sendo considerados como “capazes de controverter a ordem estabelecida a partir das contradições específicas da questão urbana” (TAVOLARI, 2016 p. 96).

Castells critica a redução das formas de luta de classes em apenas uma, a urbana, argumentando que, dessa maneira, as análises das contradições sociais que originam essas lutas acabariam encobertas (GOMES, 2018). “Para Castells, o direito à cidade é concebido como o direito de questionar, por meio de práticas sociais, a planificação urbana dirigida pelo Estado” (GOMES, 2018 p. 599). Essa mudança de paradigmas, apesar de colocar o direito à cidade num campo mais prático e conectado com a realidade dada, de modo a ser posto em

prática através de ações articuladas e estratificadas, apresenta um caráter mais reformista e menos revolucionário por considerar conquistas “parciais” na busca por esse direito, ao invés de uma superação total das estruturas e realidade. Harvey, assim como Castells, dá os créditos de pioneirismo para Lefebvre, porém tece suas próprias críticas e adaptações a esse conceito (TAVOLARI, 2016).

Para Harvey (2012), reivindicar o direito à cidade equivale a reivindicar um “[...] tipo de poder configurador sobre os processos de urbanização, sobre o modo com as nossas cidades são feitas e refeitas, e pressupõe fazê-lo de maneira radical e fundamental.” (HARVEY, 2012, p. 30). As dinâmicas das mudanças e das transformações necessárias para a conquista de tal direito depende do exercício do poder coletivo, uma aliança em volta da superação das tensões da cidade existente em busca da recriação dos espaços e das relações (MARCUSE, 2010).

David Harvey (2012) define a sua visão do direito à cidade como:

“[...] muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos pela mudança da cidade. Além disso, é um direito comum antes de individual já que esta transformação depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização.” (HARVEY, 2012 p. 74)

Na contemporaneidade, a qualidade da vida urbana se transformou em uma mercadoria voltada para aqueles que têm dinheiro, tal qual aconteceu com a própria cidade em que o turismo, consumismo, cultura e atividades baseadas em conhecimento se tornaram aspectos essenciais na economia política urbana (HARVEY, 2012). Há uma tendência, portanto, do estímulo à formação de nichos de mercado que envolve a própria experiência urbana travestida de liberdade e escolha na qual, apenas quem tem dinheiro pode “[...] se proteger da privatização da redistribuição de riqueza por meio da florescente atividade criminosa e das práticas fraudulentas e perigosas [...]” (HARVEY, 2012 p.46).

Nesse contexto, Harvey (2012) afirma que nas últimas décadas, a tomada neoliberal elevou novamente o poder de classes das elites mais abastadas e, dessa forma, o modo como compreendemos o mundo e consideramos possibilidades acaba dependendo de “qual lado” uma pessoa se encontra e de qual forma de consumo se tem acesso. Portanto, a ideia de que a cidade

funcionaria politicamente como um coletivo, em um ambiente propício para o levante de movimentos sociais mais agressivos parece cada vez menos plausível. Utilizando-se desse contexto, a gestão democrática da cidade é colocada no cerne do direito à cidade, não sendo possível compreender esse direito sem que se inclua os direitos à plena participação, com real poder decisório e direito à informação de publicidade. (GUIMARÃES, 2017).

A respeito de qual deveria ser a reivindicação prática dos diversos movimentos sociais pelo direito à cidade, Harvey (2012) declara que a existência de um produto excedente não é algo ruim, pois, na realidade pode-se haver situações em que se torna crucial para a sobrevivência, portanto, a exigência deveria ser um maior controle democrático tanto sobre a produção quanto sobre a utilização desse excedente. “Uma vez que o processo de urbanização é um dos principais canais de uso, o direito à cidade se configura pelo estabelecimento de controle democrático sobre a utilização dos excedentes na urbanização” (HARVEY, 2012 p. 61).

Fernandes (2007) em seus estudos a respeito do direito à cidade na América Latina, destaca que a discussão teórica inspirou novas formas de ação sociopolítica. Tavolari (2016) esclarece que, no Brasil, houve uma combinação das diferentes concepções descritas acima, onde o princípio filosófico do direito à cidade foi de encontro à ideia de luta social por acesso a equipamentos de uso coletivo como parte da conquista por tal direito. Portanto, no contexto nacional houve uma aceitação generalizada do conceito para ajudar a compreender a nova miséria urbana, e a superação de problemas que vão além da satisfação das necessidades básicas (incluindo-as).

Essa compreensão brasileira, ao combinar a perspectiva filosófica com a perspectiva política, promoveu a proliferação de discursos para o desenvolvimento urbano através de abordagens tanto de direitos e justiça social, quanto de abordagens mais específicas (FERNANDES, 2007). Sobre a importância dessa abordagem plural brasileira, Fernandes (2007) destaca que:

“O caso brasileiro merece ser mais conhecido internacionalmente, não apenas porque provém bases sólidas para o desenvolvimento posterior de leis na área do direito urbano, mas também porque provém fortes elementos para tornar o desenvolvimento da teoria dos direitos Lefebvrianos possível, no qual o “direito à cidade” pode ser compreendido não apenas como um valor sociopolítico, mas também como direito legal” (FERNANDES, 2007 p.202)

Podem ser destacadas três principais características da absorção das ideias de Lefebvre no Brasil, sendo a primeira a generalização das ideias de Lefebvre, Castells e Harvey através da sua apropriação carregada de valor simbólico; a segunda é sua repercussão em campos disciplinares diversos pelo vínculo existente entre os intelectuais ligados a movimentos sociais urbanos; e a última é sua função mediadora entre os intelectuais militantes, que passaram a “conhecer e reivindicar o direito à cidade.” (TAVOLARI, 2016 p. 98).

Maricato, uma das pioneiras da absorção dos ideais de Lefebvre publicou, ainda em meados dos anos 1970, o livro “A produção capitalista da cidade no Brasil industrial” (1976), já com referências diretas ao direito à cidade. Para Tavolari (2016) sua proposta era a ampliação da demanda já existente, utilizando o direito à cidade vinculado à bandeira da reforma agrária e ocupações.

Houve no Brasil, portanto, uma crescente tentativa de materialização desse conceito, não apenas em termos sócio-políticos, mas também em termos legais para que o direito à cidade se torne um direito legal, além de uma noção política. Nesse sentido, a aprovação do Estatuto da Cidade, aclamado mundialmente, foi um desenvolvimento significativo desse processo (FERNANDES, 2007).

1.1 O direito à habitação

O direito à cidade foi, portanto, um conceito importante para a noção de que, para a plena realização humana no ambiente urbano se faz necessário uma gama de direitos que se conectam entre si. Apesar de ser um princípio filosófico que pode ser considerado utópico quando vemos o ambiente urbano contemporâneo, este pode servir como um princípio norteador para a mudança de paradigma da produção do espaço urbano, e para as formas de interação entre indivíduos.

Em sua origem, o direito à cidade não considerava movimentos sociais específicos como positivos, por terem um caráter mais reformista e menos revolucionário, entretanto, as atualizações feitas por diversos estudiosos e a própria absorção do discurso por partes dos movimentos sociais possibilitou que, na contemporaneidade, o direito à cidade passasse a ser visto como um princípio articulador, colocando os movimentos sociais no centro dessa mudança.

Nesse sentido, o direito à moradia adequada passa a ter um papel central na contemporaneidade do direito à cidade, por representar uma demanda imediata, porém não específica, sendo descrita como multidisciplinar, e dependente de ações que vão de encontro a quase todos os aspectos da vida no ambiente urbano. Essa junção do direito à cidade com o direito à habitação torna possível, portanto, a articulação dos movimentos sociais em prol de um objetivo em comum, se afastando da produção capitalista das cidades através das chamadas “políticas de casas”, se aproximando de um novo paradigma que considera a produção da habitação como interligada a outros discursos e necessidades humanas.

O direito à cidade se torna, nesse contexto, uma espécie de complemento ao direito à moradia, “[...] um predicado (...) que lhe faz mais pleno, mais digno, mais inclusivo, mais humano [...]” (GEHLEN, 2016, p. 239). O direito à cidade, portanto, agrega ao direito à moradia a necessidade de aspectos que vão além da habitação em si, e se ligam à qualidade de vida urbana que possa servir como um facilitador para o desenvolvimento das comunidades. Esses aspectos são, por exemplo, o acesso aos equipamentos e serviços públicos, a espaços de convivência e lazer e a garantia de se sentir integrado à comunidade (GEHLEN, 2016).

Falar sobre o direito à cidade na luta por habitação, significa impor uma dimensão coletiva mais abrangente que não está inserida no simples conceito de moradia (TAVOLARI, 2016). O fato de uma pessoa não ter casa não significa que ela não possa permanecer fisicamente na cidade, mas que ela não desenvolve plenamente uma noção de pertencimento e de laços sociais. Nesse sentido, quando o direito à habitação é negado, o pertencimento também é negado, e essa dimensão não é individual, pois, ela determina quem pode e quem não pode fazer parte da cidade.

O direito à cidade é, portanto, mais complexo que o direito à moradia, entretanto, este o completa. Enquanto o direito à moradia se refere à garantia que as pessoas tenham de um lugar para morar com condições dignas com estrutura e acesso a serviços, o direito à cidade lhe agrega valores, servindo para qualificar a moradia. “Portanto, antes de se pensar em efetivar o direito à cidade, há que se preocupar em pressupor a efetivação do direito à moradia.” (GEHLEN, 2016 p.250)

Lefebvre relacionada essa diferença através de sua discussão sobre o Habitar e o Habitat, onde, no habitat se vive uma cidade fragmentada, em que o espaço já se tornou mercadoria e seu acesso é promovido através do mercado, enquanto o reino do habitar é o da apropriação, contemplando seu sentido criativo. Nessa lógica, esse segundo encontra-se deteriorado, enquanto o primeiro ganhou força e surgiu como regra na produção da cidade

Para o indivíduo ou para o grupo, apropriar-se refere-se a algo. Apropriar-se não é ter a propriedade, mas fazer sua obra, modelá-la, formá-la, pôr o selo próprio (...) habitar é apropriar-se de um espaço, é também fazer frente aos constrangimentos, quer dizer, é o lugar do conflito agudo entre os constrangimentos e as forças de apropriação. (LEFEBVRE: 1973, p. 210).

Em meados dos anos 1970, os movimentos sociais no Brasil, ainda no período da ditadura militar, começaram a se organizar em prol das lutas por moradia e regularização fundiária, momento em que as igrejas progressistas desempenharam papel fundamental nesse processo (CARVALHO, 2018).

Posteriormente, já no período de redemocratização, os movimentos sociais de luta por moradia se articularam com outras formas de organização da sociedade (ONG's, sindicatos, universidades etc.) ampliando, dessa forma, a luta por moradia para outros campos, seguindo a influência do direito à cidade na forma de articulação de lutas sociais (CARVALHO, 2018). Foi constituído nesse momento uma rede de reforma urbana unificada através do Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNUR).

Na contramão desse pensamento, a partir dos anos 1980, momento em que as políticas neoliberais incidiram de modo mais efusivo sobre o Brasil, o quadro de crise habitacional e urbana se agravou, graças a políticas de austeridade que esvaziaram os gastos públicos em políticas sociais e do desemprego em massa causado pela crise financeira (CARVALHO, 2018). O Estado passou, então, a se ausentar das políticas de subsídio habitacional, tornando boa parte da população excluída do mercado imobiliário, expulsando-as para áreas consideradas inadequadas para habitação, onde recorreram à autoconstrução para a produção da própria moradia, o que foi considerado como o cerne dos processos de organização em torno da luta por moradia.

Sistematicamente, à luta pela habitação, segue-se a luta pelo acesso aos serviços urbanos, aos equipamentos comunitários necessários à educação, à saúde e à mobilidade urbana - condições indispensáveis para a integração socioespacial e ao exercício do direito à cidade. (FERREIRA, 2012 p.02)

Nesse contexto, a construção do conceito de moradia como direito humano só se tornou possível após um longo processo, apesar de já reconhecido mundialmente pelo artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Artigo 25°. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade. (BRASIL, 1948)

Como pode-se observar, o direito à moradia não se encontra descrito de forma direta, mas incluído como parte do direito a um padrão de vida adequado, ultrapassando o conceito de “abrigo”, mas, considerando a moradia como proporcionadora das condições necessárias para o desenvolvimento social, econômico e cultural de seus moradores (IACOVINI, 2019). Portanto, o direito à moradia encontra-se atrelado à existência de diversos fatores que vão além da casa, e que passam pelos demais direitos que afetam a vida urbana das pessoas, conectando-se diretamente, portanto, ao direito à cidade.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é o documento de lei mais importante que garante o direito à moradia. Esse direito está expresso explicitamente no rol dos direitos sociais listados no artigo 6°. Porém, apenas a partir de 2001 com a lei que instituiu o Estatuto da Cidade, o aparato legislativo brasileiro passou a considerar o direito à moradia como parte do direito à cidade, bem como o direito à terra urbana, ao saneamento, ao transporte, à infraestrutura ao trabalho, ao lazer etc. Portanto, o direito à moradia não está apenas inserido num contexto específico de habitação, mas também em um contexto mais amplo, considerando todos os seus aspectos, que devem ser levados em conta no momento de sua implementação (CASIMIRO, 2010).

Embora presente em normas internacionais, o direito à moradia adequada necessitou de uma interpretação do seu conteúdo de modo que possibilitasse

que a maior gama de países pudesse garantir a sua efetivação através de políticas públicas específicas. Para tanto, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (1991) definiu sete elementos que foram considerados como essenciais para a efetivação de tais direitos, sendo eles: “segurança da posse; custo acessível; habitabilidade; disponibilidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos; localização adequada; adequação cultural; e acessibilidade” (IACOVINI, 2019, p.5).

“Tais elementos devem nortear a definição e implementação de qualquer política, programa, projeto ou ação pública ou privada que pretenda de fato promover a efetivação do direito à moradia adequada, implicando o descumprimento de qualquer um deles na sua violação. Estão, portanto, incluídas na obrigação da efetivação destes elementos do direito à moradia adequada todas as ações que buscam de alguma maneira qualificar os assentamentos precários através de diferentes intervenções in situ.” (IACOVINI, 2019, p.5).

O direito à moradia adequada é, portanto, uma dimensão entre tantas dentro da conquista do direito à cidade, e se destaca das demais por sua interdisciplinaridade e ligação com aspectos diversos. A própria moradia se torna uma dimensão de uma luta mais ampla, a luta por habitação envolve uma gama de direitos existentes para o pleno desenvolvimento humano no tecido urbano, especialmente para as camadas mais vulneráveis da população. Apesar de relativamente consolidados no campo jurídico, ambos ainda dependem de diversos fatores políticos, culturais, sociais e econômicos para sua implementação, sendo também dependentes da estrutura do Estado, bem como, sua ideologia.

1.2 Políticas públicas e o direito à cidade

As políticas públicas elaboradas por um determinado governo, sua forma de organização, elaboração, justificativas, implicações e objetivos são a principal conexão entre o conteúdo ideológico presente, no momento, e a realidade das pessoas. No Brasil, quando se trata do campo das políticas habitacionais, historicamente, as populações mais vulneráveis têm sido ignoradas, estabelecendo critérios mínimos que ainda são excludentes de acordo com a realidade brasileira. As políticas dependem, portanto, de agentes que, defendendo os interesses de sua classe, influenciam a classe política de modo a caracterizar as diretrizes e planos de ação que serão realizados. Dessa

maneira, uma política que supostamente serviria para enfrentar o problema habitacional pode ser utilizada para dinamização econômica, apenas utilizando-se do discurso inicial, mais altruísta, como justificativa.

Essa seção busca caracterizar o direito à moradia e sua relação com o direito à cidade, contrastando-os com as políticas públicas implementadas no Brasil contemporâneo no âmbito federal, levando em consideração questões como a participação popular e as características socioculturais da população. Além disso, investiga a relação de tais políticas e conceitos com os movimentos pendulares da democracia brasileira, bem como com a efemeridade das políticas de governo em contraste com a ideia de Políticas de Estado, e suas implicações práticas no enfrentamento das problemáticas habitacionais no Brasil.

O direito à moradia está conectado à efetivação de vários direitos correlacionados, funcionando como porta de entrada para eles. Os documentos internacionais sobre o tema descrevem esse direito como o componente essencial para o direito a um padrão de vida adequado, diretamente ligado à proteção e efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. Portanto, uma política que tenha a intenção de solucionar problemas relacionados à habitação deve incluir iniciativas multidimensionais e integradas na efetivação de outros direitos (IACOVINI, 2014).

Habitação é uma indiscutível necessidade básica de todo ser humano independente de credo, etnia, gênero, renda, idade etc. E, como qualquer bem de consumo privado, no capitalismo, ela é mercadoria. Mas uma mercadoria diferente das demais. Das necessidades indispensáveis à sobrevivência humana ela é a mercadoria mais cara da cesta de consumo privado (individual, familiar ou comunitário). E, desde sempre, a partir da sociedade industrial, mesmo antes da hegemonia financeira nas relações capitalistas, a habitação exige um capital destinado ao financiamento da produção (recursos vultosos e período longo de realização) e financiamento ao consumo (alto valor em relação aos salários). Uma das causas dessa complexidade deriva do fato da habitação estar vinculada ao solo, ou melhor, a um 'pedaço de cidade', no caso da moradia urbana (MARICATO, 2014, p. 7 *apud* ROYER, 2014 p.202)

Apesar da urgência da questão habitacional, há um movimento nas cidades capitalistas de esvaziamento do direito à moradia enquanto direito social, que o reduz a um mero ativo econômico dentro do sistema de mercado como bem de consumo. (IACOVINI, 2014). Para o enfrentamento dessa realidade se faz necessário o fortalecimento de formas de resistência e

processos de reivindicação partindo da sociedade civil, se tornando imprescindíveis estratégias de mobilização social a fim de garantir os princípios participativos constitucionais para a elaboração e efetivação de políticas públicas.

As políticas habitacionais brasileiras sempre foram afetadas pela junção de diferentes interesses, tanto públicos quanto privados, que limitaram o seu campo de ação. Especialmente a partir da década de 1970, a política habitacional se tornou campo de disputa entre coalizões da reforma urbana e o setor produtivo da Construção Civil, ambos lutando por uma maior influência nas diretrizes adotadas pelo Estado como políticas, tendo o setor privado de construção garantido uma preponderância. Essa preponderância fez com que as políticas habitacionais adotadas tivessem um caráter muito mais voltado para o desenvolvimento econômico do que ao atendimento dos princípios sociais do direito à moradia. Esse fato demonstra que, de modo geral, os interesses dominadores das políticas de habitação brasileira priorizaram a relação entre o aparelho estatal e o setor produtivo (KLINTOWITZ, 2015).

No período da redemocratização do país, e como fruto da desestruturação das políticas federais de habitação vividas na década de 1970/80, houve um período fértil para o surgimento de movimentos sociais de luta por direitos. Nesse contexto surgiu o Movimento Nacional de Reforma Urbana, que em conjunto com outros movimentos sociais conquistou o estabelecimento de um arcabouço jurídico para melhorar o processo de urbanização do país, constituindo uma nova forma de relação entre a sociedade civil organizada e o Estado (KLINTOWITZ, 2015). A Constituição Federal foi a mais importante norma de garantia ao direito de moradia dos cidadãos brasileiros, especialmente através do Estatuto da Cidade de 2001, que passou a definir o direito à moradia como parte do direito à cidade, inserido num contexto amplo que deve ser considerado em sua implementação (IACOVINI, 2019).

Entretanto, alguns dos princípios propostos pelo Estatuto da Cidade não conseguiram ser trazidos para a realidade de forma a conseguir impedir o avanço das principais problemáticas relacionadas às questões fundiárias brasileiras. Schvarsberg (2012) destaca que a política urbana de financiamento da construção de moradias, sem a regulação de ganhos especulativos e sem a implementação, de fato, da função social da propriedade, provocou uma

transferência de renda para o preço dos imóveis. Dessa maneira, os conjuntos habitacionais produzidos através de políticas públicas continuaram a repetir práticas conhecidas do antigo Banco Nacional de Habitação (BNH) do período da ditadura militar, e as diversas barreiras impostas no caminho da aplicação das diretrizes do Estatuto da Cidade, acabam tornando como regra os erros já tão discutidos e caracterizados.

Há também um abismo separando o discurso da prática da administração pública que torna, muitas vezes, os Planos Diretores e Planos Regionais meros instrumentos burocráticos. Ocorre então a ilusão do Plano Diretor, que é caracterizada pela criação de uma *verdade socialmente aceita* construída coletivamente que de maneira generalizada não é posta em prática (VILLAÇA, 2005). Os Planos Diretores acabam se mostrando insuficientes para viabilizar sua incidência concreta nas políticas urbanas, seja pela ausência de demarcação no território, de definição de prazos, dentre outros aspectos que acabam por deixar seus instrumentos adormecidos (SCHVARBERG, 2012).

Apesar dos grandes avanços alcançados no campo das políticas habitacionais no Brasil, quando analisa o nível de participação, tanto na formulação quanto na aplicação das políticas habitacionais, observa-se que os mesmos erros continuam sendo cometidos, pois existem diversos entraves nas estruturas sociais, econômicas e políticas brasileiras, que vão na contramão do direito à cidade, especialmente quando as ações são voltadas para as populações mais pobres.

Ao final dos anos 1980, principalmente no continente sul-americano, houve a retomada do tema da participação e de formas de democracia participativa na gestão pública, impulsionadas pelo período da redemocratização. Em especial no Brasil ocorreu a proliferação de formas participativas de gestão pública que chegaram a colocá-lo na vanguarda internacional da institucionalização da participação (LIMA; FEDOZZI; CORRÊA, 2016). O conceito de instituições participativas passou então a surgir como contraposição à noção formal de instituição, considerada reducionista, passando a serem caracterizadas como espaços que possibilitam a participação dos cidadãos e das associações da sociedade civil nos processos de tomada de decisão política.

Na parte final do seu livro “Origens da habitação social no Brasil”, Bonduki (1998), partindo de uma extensa reflexão histórica sobre as políticas habitacionais, ao longo da história do Brasil, reflete sobre a busca de novos horizontes para as cidades, destacando a necessidade do desenvolvimento de novas formas de gestão pública não estatal, na construção de propostas alternativas. Essas novas alternativas, além de mais participativas e voltadas para a autogestão, poderiam gerar resultados que fugissem do clientelismo do setor público e da busca por lucro a qualquer custo do setor privado. Entretanto “a gestão pública estatal (...) não pode justificar a desresponsabilização do Estado em relação às políticas urbanas e sociais, transferindo competências que, pela sua natureza, não podem deixar de ser estatais”. (BONDUKI, 1998, p.330).

A própria utilização dos cálculos do déficit habitacional em números totais tem servido como justificativa para a construção de novas unidades habitacionais, desconsiderando os fatores sociais e culturais presentes nas entrelinhas desses números. Sendo assim, a falta de uma investigação a respeito das populações atingidas por esses déficits, além de gerar políticas ineficazes, transforma a questão da habitação em uma mera justificativa para incentivos no campo da construção civil. Aragão (2019) destaca que a própria regulação do mercado imobiliário não está apenas atrelada ao controle estatal de preços, mas também aos dados. “No entanto, o governo opera na contramão das reais questões da sociedade e ao invés de gerar mais dados para promover políticas coerentes e efetivas resolve suprimir as variáveis importunas.” (ARAGÃO, 2019).

Segundo o Relatório do Déficit Habitacional do Brasil, divulgado pela Fundação João Pinheiro em 2019 pode-se verificar o aumento da prevalência do déficit habitacional entre as casas com renda domiciliar até um salário-mínimo. Além disso, o mesmo relatório aponta que esse déficit é “feminino”, com uma tendência de aumento nesses números. Outro dado relevante é a predominância do ônus excessivo com aluguel entre as mulheres chefes de família, o que é uma característica pouco abordada pelas políticas públicas desenvolvidas pelo setor habitacional e que deveria ser tratada de maneira mais efetiva.

Esses dados apontam para a necessidade de uma ampliação da participação popular na tomada de decisão sobre as políticas habitacionais, não

apenas através de indicadores e censos, mas também através de ações mais específicas de participação plena, não apenas consultivo, a fim de identificar de fato as características específicas das diferentes partes da sociedade. Números absolutos e generalizações servem apenas para a manutenção do *status quo*, e de justificativa para ações econômicas, e não de fato habitacionais, que poderiam provocar mudanças positivas na situação que se agrava.

Nesse contexto, portanto, a moradia é além de uma necessidade básica, um direito social já descrito em diversos documentos e tratados ao redor do mundo, entretanto, no contexto das sociedades capitalistas as decisões do Estado sobre as políticas públicas de habitação encontram-se reféns de diversos atores e grupos de interesse (KLINTOWITZ, 2015). O próprio Estado identifica na habitação uma possibilidade de ganhos políticos sociais e econômicos, e é nesse emaranhado de interesses que são formuladas as políticas públicas habitacionais em que "(...) o setor empresarial tem sido constantemente protegido pela ação estatal, principalmente aqueles setores que souberam manter conexões diretas com os dirigentes públicos" (KLINTOWITZ, 2015, p.69).

O processo político e social de construção do habitat deve ser visto como um processo coletivo e centrado nos seus moradores, pois eles têm sido os protagonistas da construção dos territórios, com habitações autoconstruídas, agindo ativamente para a construção não apenas de sua moradia, mas de seu território (IACOVINI, 2019). Portanto, o poder público deve promover uma política habitacional que inclua a participação como uma de suas diretrizes centrais garantindo "(...) o protagonismo de seus moradores ao longo de todo o processo de definição e implementação da intervenção em favelas, cuja história de desenvolvimento está justamente fundada neste protagonismo." (IACOVINI, 2019, p.06).

Há ainda uma diferenciação entre políticas de Estado e políticas de governo que é importante destacar. Há políticas criadas por um governo específico que podem corresponder à "vontade nacional" se conectando à ideia de uma política de Estado, entretanto, as políticas podem também representar a vontade passageira de um governo ocasional, sendo passageira e circunstancial (ALMEIDA, 2016). De modo geral esse segundo caso é o que acontece de fato, pois muitas vezes os planos de governo não são pactuados previamente, ou passam por um crivo de fato participativo que poderia validá-lo posteriormente.

Sendo assim, as políticas de Estado envolvem burocracias mais complexas, passando por diversas esferas do campo político, exigindo trabalho técnico que leva tempo, abrangendo setores mais amplos da sociedade.

A falta de planos/políticas de Estado que demonstrem de fato a “vontade nacional” e que, por sua força institucional e validação social possa vencer os entraves da alternância do poder, faz com o que as políticas públicas sejam efêmeras e dependentes do governo eleito que, por motivos populistas e eleitorais, tendem a desmontar aquilo que foi construído anteriormente de modo a colocar sua “marca” nas políticas públicas implementadas em determinada época.

Um grande desafio para a consolidação de políticas públicas no campo habitacional, a fim de torná-las parte de um projeto de Estado são os movimentos pendulares da democracia brasileira. Se por um lado em determinados momentos da história nacional, as elites e as massas compartilham um entusiasmo democrático, tornando possíveis medidas que vão na direção da ampliação da soberania popular, o inverso também é verdadeiro em outros momentos (AVRITZER, 2018). Há, portanto, uma alternância entre momentos progressistas e conservadores, tanto no campo social quanto econômico e político, o que barra a construção democrática constante, necessária para a consolidação de políticas de Estado efetivas.

O governo Lula marcou uma mudança na relação entre o Estado e a sociedade civil, anteriormente polarizada, tanto durante a ditadura quanto durante os primeiros governos democráticos pautados pelo neoliberalismo. Através da coordenação de interesses foi possível um cooperativismo que permitiu a construção de uma política habitacional que se tornou uma das principais marcas daquele governo (KLINTOWITZ, 2015). Apesar de tais avanços, a forma como o principal programa habitacional dos governos Lula e Dilma, o PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida) foi implantado seguiu cometendo erros do passado como a supervalorização do papel das construtoras no processo.

Essa financeirização das construtoras teve um impacto direto nas consequências urbanas do PMCMV, gerando como consequências “a necessidade de ampliação de escala, a padronização e a periferização, assim como também teve implicações na eleição da forma condomínio como solução

privilegiada para os novos conjuntos habitacionais.” (CARDOSO; JANESH, 2016 p. 17). A lógica por trás da maior parte do PMCMV e o protagonismo do setor privado seguiu objetivos centrais como a ampliação da lucratividade. Havia, portanto, pouco espaço para a participação popular na concretização dessa política, que acontecia de modo mais efetivo através do PMCMV Entidades¹, que foi aplicado em números insuficientes. Já no atual governo, o programa MCMV foi encerrado, dando espaço para o “Casa Verde e Amarela”, que segue moldes parecidos, porém desconsiderando totalmente o viés participativo, e excluindo da equação a Faixa 1², que mais necessita desse tipo de programa, fortalecendo ainda mais a noção de que se trata de um programa econômico, muito mais do que habitacional.

A tentativa de cancelamento do Censo que deveria ter ocorrido em 2020 sendo adiado até o presente ano (2022) demonstra uma vontade do atual governo de esconder os indicadores do país, que revelariam diversos problemas e características da sociedade que, além de não serem favoráveis, desmascarariam as justificativas utilizadas para diversas políticas atuais. “*se não há dados, não existe fenômeno*”. (...) Qualquer coisa que surgir daí será resultado do amadorismo, desconhecimento ou falta de visão sobre os reais problemas da sociedade.” (ARAGÃO, 2019 p.10).

Diante desse panorama de violação dos direitos sociais com base nas relações desiguais do capitalismo, os conflitos urbanos fazem com o que o direito à moradia fique cada vez mais difícil de ser conquistado, e promove a segregação de grupos que são privados das necessidades sociais, culturais, políticas e econômicas (SUAVE; FAERMANN, 2020). Na prática o que ocorre é um afastamento ainda maior do direito à cidade, cuja única solução é uma tomada de consciência dos trabalhadores sobre os problemas urbanos contemporâneos em sua complexidade. Essa tomada de consciência “é um elemento importante para impulsionar lutas pelo direito à cidade e para a

¹ O Programa funciona por meio da concessão de financiamentos a beneficiários organizados de forma associativa por uma Entidade Organizadora – EO (Associações, Cooperativas, Sindicatos e outros) disponível em: <https://antigo.mdr.gov.br/saneamento/progrmas-e-aco-es-snsa>

² A primeira faixa do programa engloba as famílias que têm renda de até R\$1.800,00. Disponível em: <https://direcional.com.br/blog/casa-verde-amarela/subsidio-minha-casa-minha-vid>

materialização de ações dos movimentos sociais que poderão se chocar com as estruturas para a sua transformação” (SUAVE; FAERMANN, 2020 p.273).

Apesar do tom crítico e em partes pessimistas desta seção, é necessário destacar que houve sim momentos de importantes avanços nas políticas habitacionais, principalmente durante os governos Lula e Dilma em que, apesar da repetição de erros, houve uma aproximação de uma política de Estado plural e participativa, como por exemplo com o PMCMV entidades. Entretanto o pêndulo da democracia impulsionados por crises do sistema capitalista, mais uma vez mudou a sua direção, e caiu-se na armadilha do imediatismo da gestão em detrimento ao planejamento e em ideologias neoliberais e implementação de políticas de austeridade, que afastaram os movimentos sociais e colocaram as questões humanas em segundo plano.

A questão habitacional se tornou ainda mais importante com a chegada da pandemia da Covid-19, em que o abrigo e proteção com qualidade, se tornaram claramente uma questão de sobrevivência. Apesar disso, as políticas adotadas pelo governo Bolsonaro ignoraram essa problemática, excluindo a faixa mais pobre do principal programa habitacional do governo (Casa Verde e Amarela), além da dificuldade do avanço de pautas como a proibição de despejos durante esse momento crítico. A participação popular encontra-se em um momento de extrema precariedade com o viés autoritário do atual governo federal.

Nesse sentido, o direito à cidade encontra-se numa posição cada vez mais de ideia utópica, ao mesmo tempo em que vem se tornando pauta mais frequente dos movimentos sociais que tentam se articular para barrar a total destruição das conquistas alcançadas desde o período de redemocratização do Brasil. Nesse momento crítico em que vivemos, o pêndulo da democracia encontra-se em movimento cada vez mais descontrolado, Avritzer (2018) ao descrever esse fenômeno, questionou sobre até onde irá se dar essa reversão pendular da experiência democrática em que vivemos, destacando que, em algum momento, essa reversão terá que se estancar, pois a partir de certo momento se falará em ruptura democrática.

Dessa maneira, é necessário observar que os grandes avanços no campo de políticas públicas habitacionais se deram dentro do campo democrático, através da ação ativa de movimentos sociais e de articulações do Estado entre

os diversos interesses da sociedade. Em caso de ruptura democrática, o Brasil cairia em um buraco negro, colocando-o em um momento ainda mais distante das discussões contemporâneas a respeito da geografia crítica, da participação popular, da autogestão e do direito à cidade, como alicerce da cidadania no tecido urbano.

1.3 A produção e reprodução capitalista da cidade

O tipo de cidade que o princípio filosófico do “direito à cidade” propõe parece utópica e irreal quando se analisa as cidades contemporâneas especialmente no sul global, onde, apesar do sistema de governo ser democrático, os espaços pouco apresentam essa característica. Dessa maneira, se faz importante analisar a forma de produção e reprodução das cidades, buscando entender as raízes sociais, políticas e culturais dessa relação entre os agentes do planejamento urbano, os agentes políticos e a produção do espaço físico.

As cidades revelam a ação humana ao longo do tempo, e são retratos da humanidade presentes em toda a história, entretanto, a partir da modernidade e sua conjuntura, os aglomerados urbanos se tornam uma questão central. Com a modernidade surge uma gama plural de problemáticas que necessitam de olhares diversos sobre a questão urbana, o que origina vertentes de pensamento e tipos intervencionais com características e escalas diferentes (BRESCIANI, 2002).

Sobre esse novo contexto das cidades na modernidade, Andrade (2018) destaca que:

Nesse cenário, a cidade do século XXI como habitat do ser humano contemporâneo, é determinada e determinante pelos efeitos do processo de globalização, pela influência das diversas culturas sobre o conceito de habitar, apropriar e planejar os espaços urbanos, pelo avanço tecnológico na área da arquitetura, da indústria construtiva, nas alterações do modo de produção capitalista, torna-se cada vez mais complexa a relação entre o “construir e habitar cidades” e o pensar a “cidade para as pessoas[...]. (ANDRADE, 2018 p.221)

Jan Gehl (2013) analisa que nas últimas cinco décadas a dimensão humana foi deixada de lado pelo planejamento urbano. Gehl em seu livro “Cidades para pessoas” diz que as cidades, agora, são construídas como edificações individuais, e não como conglomerações de espaços urbanos,

defendendo que o foco para a construção das cidades deveria ser as pessoas, o convívio e a qualidade de vida.

A produção e reprodução das cidades contemporâneas seguem sendo influenciadas pela “avalanche” neoliberal desencadeada especialmente a partir da década de 1970. Os princípios neoliberais foram e continuam sendo, com o passar do tempo radicalizados, aprofundando a “conversão de bens materiais, simbólicos, relações e da própria cidade em mercadoria” (SANTOS, 2021 p.2).

Em editorial publicado em 2018 intitulado “O privado é lucro, e o público está morto?”, Mark Davidson, geógrafo, analisa que, se considerarmos a teoria de Lefebvre (1968), em que ele afirma que a industrialização se tornou a urbanização, e que essa urbanização é um fenômeno planetário, pode-se concluir que, a vida social atualmente é organizada em escala global, para o benefício de interesses privados e que, portanto, interesses coletivos, pela própria definição, sempre serão sobrepostos por interesses privados.

Sobre esse modo capitalista de produção, Harvey destaca que:

[...] tudo o que acontece sob o capitalismo pode se reduzir a uma manifestação direta ou mesmo indireta da circulação do capital. Algumas mercadorias são produzidas e comercializadas sem apelo ao estímulo do lucro e, diversas transações entre agentes econômicos existem fora da circulação do capital. Contudo, sustento que a sobrevivência do capitalismo se funda na vitalidade permanente dessa forma de circulação. (HARVEY, 2001 p.130)

Brenner & Theodore (2005) analisam que especialmente até os anos 1990, as reflexões a respeito das cidades têm focado em conceitos ligados à desindustrialização, pós-fordismo, globalização e ligados à ideia de “empreendedorismo urbano”, colocando a cidade no patamar de uma empresa em meio a um mercado competitivo de cidades. As consequências dessa vertente de pensamento têm provocado problemas como a multiplicação e consolidação de espaços fortificados, gentrificação e transformação de espaços públicos em lugares de risco (SANTOS, 2021).

Outro problema associado à influência desse ideário que persiste sobre a produção e reprodução das cidades está a “guetificação”. Para Santos (2021) essa problemática está relacionada à volta de projetos e modelos de gestão, avaliados por muitos como sendo segregacionistas, que se apropriam do modelo

tradicional de produção das cidades e aprofundam ainda mais a conversão em mercadoria.

Em sua análise sobre o empreendedorismo urbano, Harvey (2001) destaca que até mesmo os investimentos em obras de urbanização que, sob o pretexto de beneficiar populações, são tornadas realidade por meio de parcerias público-privadas, acabam tendo seu real foco no desenvolvimento econômico do lugar através da construção especulativa, ou seja, um objetivo econômico imediato. Essa realidade demonstra como, além das questões da transformação da propriedade privada em ativo econômico, os espaços públicos e a produção do espaço urbano também são obrigadas a passar pelo crivo do capital.

Para Cardoso (2017), a cidade capitalista é constituída, portanto, de um sistema de objetos cada vez mais artificial, tecnicista e feito por um sistema de ações ligadas à tecnologia, tornando os objetos da cidade cada vez mais técnicos e menos tangíveis para a população de um modo geral. Na cidade capitalista, portanto, o espaço construído se desenvolve, incorporando na sua fórmula os componentes da lógica do capital, colocando em destaque o poder do capitalista, sua influência sobre o Estado, ou seja, há um comando político do capital (CARDOSO, 2017).

Maricato (2015) em seu livro “Para entender a crise urbana” destaca que a terra urbana ocupa um papel central na cidade capitalista pois a detenção de patrimônios sempre esteve associada ao poder social, econômico e político. Dessa forma, esse patrimonialismo, ligado à desigualdade social histórica, se conecta também à privatização do aparelho de Estado, ou seja, as relações de poder, historicamente ligadas à posse de terras, influenciam todas as esferas da vida em sociedade.

Nesse sentido, uma das principais consequências da produção capitalista das cidades é a segregação urbana. Segundo Lefebvre esta marca tanto a cidade concreta quanto a imagem da cidade, entretanto a burguesia consegue esconder essa visão da miséria produzida, enquanto a classe mais pobre está sujeita a habitar as zonas menos valorizadas do tecido urbano (CARDOSO, 2017). Espacialmente falando, essa relação entre classes e a produção do espaço, implica num maior investimento em equipamentos e serviços públicos e privados, em regiões onde as classes mais abastadas habitam. Há então a hierarquização da população a partir do local de moradia.

Dessa forma, a segregação socioespacial, enquanto fenômeno inerente ao sistema capitalista exclui uma parcela significativa da população de exercer o direito à cidade, na medida em não socializa os serviços e equipamentos coletivos, concentrados cada vez mais em áreas centrais da cidade, atendendo o capital e a elite burguesa, reforçando e aprofundando as desigualdades sociais no espaço urbano. (CARDOSO, 2017 p.11)

A organização do espaço urbano produzido/reproduzido tende a ser, portanto, hierarquizada, de acordo com a organização de classes existente, onde os recursos urbanos, serviços e infraestrutura não são distribuídos de maneira justa e igualitária (CANETTIERI, 2016). Nesse contexto, as classes mais abastadas detêm as áreas mais bem servidas, à medida em que os pobres ficam à mercê das piores áreas das cidades. “A visibilidade e o acesso à cidade dos segmentos de baixa renda no urbano são definidos por uma estética elitista e por uma política perversa.” (CANITTIERI, 2016, p. 75). Portanto, essa competição e mercantilização da produção da cidade destrói laços de solidariedade, liberdade e justiça social, favorecendo uma apropriação desigual da riqueza por uma minoria, enquanto a maioria sofre com as consequências sociais dessa lógica.

O próprio funcionamento do mercado imobiliário está vinculado aos interesses dominantes de reprodução do capital imobiliário, criando assim um mercado restrito que cria um problema habitacional (MARICATO, 2003). A exclusão das classes mais baixas é acelerada por esse processo, resultando na materialização dessa lógica segregadora, criando os chamados territórios de pobreza, especialmente nas periferias das cidades, ou em favelas/grotas³ sem a menor infraestrutura. Esses territórios de pobreza urbana podem ser entendidos, portanto, como a materialização do modo capitalista de produção e reprodução das cidades (CANITTIERI, 2016).

Maricato (2011), reforça essa conexão entre a terra e a desigualdade social no Brasil falando que “a propriedade de terra continua a ser um nó na sociedade brasileira”. Explica que a questão da terra no Brasil está no centro do

³ *Grota* é o termo popularmente utilizado em Maceió para as favelas localizadas nas formações geográficas características da geomorfologia da cidade. As grotas de Maceió são ravinas ou vales sinuosos que cortam todo o território das cotas mais altas do município – o chamado “tabuleiro” – e que funcionam como calhas naturais de escoamento de águas pluviais. Disponível em: <https://dados.gov.br/dataset/grotas-dados-informacoes-qualificadas>

conflito social, alimentando e aprofundando a desigualdade social e a “relação entre propriedade, poder político e poder econômico.

Rolnik (2015) destaca que apesar de plural, a relação social entre a sociedade e o território, convencionalmente, assumiu uma dimensão única que coloca a propriedade privada individual acima das outras formas de apropriação do espaço. Dessa forma, além da transformação da propriedade em ativo no sistema capitalista ser uma forma de “extração de renda fundiária” que intensifica o regime de acumulação capitalista, tem ainda uma dimensão política essencial.

O pensamento político/econômico que estabelece as regras e possibilidades de formas de propriedade, detém consigo preceitos e discursos que se aproximam ou afastam, do que se é conhecido como função social da propriedade. Dessa maneira, a política, influenciada diretamente pelos agentes da economia acabam de modo geral agindo a favor de seus próprios interesses e mantendo essa lógica tradicional de posse como elemento parte do funcionamento dos mercados, afastando-se, portanto, dos preceitos do direito à cidade.

A respeito da relação entre as ideologias políticas dominantes no Brasil e seus efeitos sobre a produção do espaço construído, Santos (2022) salienta que:

Particularmente no Brasil, após quase três décadas de redemocratização, da experiência neoliberal dos anos 1990 e do modelo neodesenvolvimentista dos anos 2000, de implementação de instrumentos de gestão de cunho descentralizante e da busca pela ampliação da participação popular na gestão da *res publica*, a cidade continua a se apresentar como palco de contradições, desigualdades e conflitos, de uma economia financeirizada e rentista, cujos centros de decisão continuam sendo conduzidos por interesses corporativos. (SANTOS, 2022 p. 623)

O neoliberalismo e sua influência na produção das cidades têm se reinventado permanentemente, e provocado um recuo ou mobilização do Estado na promoção de acordos e cenários regulatórios que estejam de acordo com os interesses do mercado (SANTOS, 2022). “O princípio de que o mercado é a melhor forma de produção e reprodução da vida e da cidade tem apresentado uma extraordinária capacidade de reinvenção, e produzido resultados muito diferenciados nos distintos espaços e escalas geográficas” (SANTOS, 2022 p.626)

Harvey (2014) adiciona que a economia convencional, usualmente, trata investimentos no ambiente construído como algo secundário, e que o desenvolvimento regional e a própria construção das cidades, são apenas reflexos de processos de maior escala, não afetados pelo que produzem. Mesmo quando grandes economistas adicionam à suas análises questões como a geografia econômica e desenvolvimento urbano, esses acabam apenas servindo como uma justificativa para a aplicação da economia neoliberal promover, sobretudo, crescimento econômico.

Davidson (2018) analisa que enquanto a democracia é uma ordem social fundada em princípios legítimos, as formas contemporâneas de transformação urbana nos movem para cada vez mais longe da realização de uma cidade democrática. Os problemas urbanos gerados por essa forma tradicional de produção da cidade parecem ser guiados pela manipulação das instituições democráticas, em um sistema onde há o uso ilegítimo de poder e em que, até mesmo princípios que parecem ser movidos por questões importantes (ambientais, sociais, culturais etc.) são utilizados de maneira cínica para a maximização do lucro.

Após a aprovação do Estatuto da Cidade de 2001, um dos principais marcos da política urbana brasileira, houve a agregação da participação pública na composição dos processos de elaboração e ampliação de políticas públicas de planejamento urbano, principalmente em termos municipais. A institucionalização da participação pública fez com o que os Planos Diretores passassem a ser ancorados seguindo um desenho institucional como uma espécie de “ratificação pública” citando preceitos e diretrizes com forte aderência popular, mas sem planos de ação práticos (AVRITZER, 2008).

Para Pereira (2019) essa institucionalização da participação tornou o planejamento urbano contemporâneo um campo mais complexo, tanto pela presença de um maior e mais diversificado número de atores sociais, quanto pelo fato de que esses atores podem apresentar visões diferenciadas da cidade, muitas vezes visões diretamente opostas. Nesse contexto, emergiu a necessidade dos órgãos públicos de incorporar a capacidade da sociedade civil de pensar e propor, coletivamente, soluções para a mais variada gama que problemáticas que surgem no ambiente urbano. Entretanto, essa necessidade nem sempre é atendida de modo satisfatório (PEREIRA, 2019).

Benny Schvartsberg (2012) em sua análise sobre o Estatuto da Cidade (EC) salienta que, apesar das dificuldades, principalmente de ordem técnica e política, de pôr em prática seus princípios e diretrizes, o EC segue sendo uma norma de referência para a gestão das cidades na elaboração de planos e leis urbanísticas, especialmente na disputa com o modo tradicional de “gestão” das cidades e suas velhas agendas pautadas na competitividade urbana, sustentabilidade econômica das cidades ou ainda no planejamento estratégico, persistente desde os anos 1990.

O próprio sistema democrático e sua influência na promoção de regras e valores, a serem adotados pelos agentes do planejamento urbano na produção das cidades não é estável, e passa por diversas fases influenciadas por questões sociais, políticas, culturais e econômicas. Entretanto, em outros momentos, segundo a análise pendular de Avritzer, há momentos regressivos, que, de maneira geral, envolvem fortes divisões políticas, crises econômicas e desacordos em relação ao projeto de país. Ao pensar nos princípios do direito à cidade, por exemplo, o momento atual do pêndulo da democracia no Brasil têm se afastado da democracia, da participação social e da produção da cidade para as pessoas, sendo cada vez mais representado pela total transformação do espaço urbano em um espaço de gastos/ganhos monetários.

Para Bonduki (2013), a forma como o poder público historicamente promoveu políticas habitacionais foi, de modo geral, ineficiente e sujeito ao clientelismo. Portanto, uma possível saída seria a busca por outras formas de gestão pública não-estatais, onde organizações não governamentais poderiam construir propostas com melhores resultados, mantendo, entretanto, a responsabilidade Estatal no financiamento de tais programas.

Gehl (2015), apesar de suas críticas ao modelo contemporâneo de produção das cidades, acredita que ainda é possível modificar esse *modus operandi* em prol de cidades com uma melhor qualidade espacial, que possa garantir que as cidades sejam vivas, seguras, equitativas, inclusivas, diversificadas, pluralistas, compactas e coesas. Para tanto, defende a reprodução de intervenções políticas unificadas que sirvam para permitir que os moradores usufruam dessas qualidades, desenvolvendo então cidades “vivas, seguras, sustentáveis e saudáveis”. Se faz necessária, portanto, a criação de um espaço para aqueles indivíduos “sem espaço” na cidade (tanto fisicamente

quanto economicamente, politicamente e socialmente), já que, essa expulsão para a periferia não se dá apenas de maneira espacial, mas em todos os aspectos da vida urbana (CANITTIERI, 2016).

Por outro lado, o direito à cidade surge com cada vez mais força nos movimentos sociais por ir justamente contra essa concepção de cidade capitalista dominada pelos interesses do mercado, resgatando a dimensão da participação das pessoas não apenas na tomada de decisões, mas em todos os aspectos da criação de um novo ambiente urbano. Seria, portanto, uma tomada do poder da urbanização pelas pessoas, poder esse que se encontra no capital. Há, portanto, uma necessidade revolucionária que se conecta à essência da criação do termo, onde o direito à cidade seria uma etapa integrante da luta anticapitalista, precedendo uma possível revolução urbana (BRANDT, 2019).

Santos (2022) reflete sobre a necessidade de se avançar na compreensão da cidade com processos organizacionais ancorados em teorias, tanto de médio como de longo alcance, teorias essas que sejam capazes de se apropriar do conhecimento produzido de forma disciplinar, mas buscando superar limites. A cidade se apresenta em sua complexidade, como uma totalidade, e se faz necessário refletir de modo multidisciplinar para se aproximar das determinações e possibilidades múltiplas que se apresentam na resolução de tais conflitos.

Mesmo quando há amparo legal por parte do Estado, no movimento de transformar a teoria em prática há a intervenção dos agentes do planejamento urbano capitalista nas diretrizes e formas que a cidade será produzida. Nesse contexto surgem formas alternativas de planejamento urbano, pautadas em organizações mais independentes do Estado.

A participação popular, quando inserida no aparelho burocrático do Estado no sistema capitalista encontra-se submisso às forças políticas e de poder que, de modo geral, promovem o projeto neoliberal em andamento, o que não permite que as demandas do campo social sejam de fato contempladas no conteúdo final de planos diretores, por exemplo (PEREIRA, 2019). Em Planos Diretores participativos, mesmo quando se é respeitado o processo que garante a participação popular em sua confecção, as decisões finais ficam a cargo de Câmaras de Vereadores que, geralmente, seguem a linha do panorama político nacional, onde a maioria são tradicionalistas e conservadores, “[...] estes estão quase sempre comprometidos com os interesses econômicos dominantes, e por

isso mesmo tendem a sabotar as experiências legítimas de participação” (PEREIRA, 2019 p.15). Holston (2016) fala sobre movimentos insurgentes, que são os movimentos que contestam o *status quo* através da elaboração de propostas alternativas oriundas de assembleias autoempoderadas formada por cidadãos engajados que investigam, decidem e agem para pressionar as autoridades. Essas demandas não são voltadas para uma ampliação de direitos e recursos já existentes, mas para que haja uma aceitação e legitimação por parte do estado das propostas surgidas das próprias vivências dos participantes. Articulados em assembleias políticas próprias e independentes, há, portanto, um processo de produzir a cidade de maneira comunitária e aberta ao diferente (HOLSTON, 2016).

O planejamento insurgente é proveniente de uma tradição radical na teoria do planejamento urbano, na qual a discussão sobre os modos de auto-organização na produção da cidade se baseia no conceito de “insurgência cidadã” (PEREIRA, 2019). Esse tipo de planejamento, tal qual explica Mirafteb (2009) “[...] resiste, contesta e propõe alternativas aos meios neoliberais de dominação na produção da cidade [...]”, já que os mecanismos institucionalizados de participação popular são definidos de acordo com regras estabelecidas pelo próprio Estado.

Em resumo, a produção da cidade na contemporaneidade é capitalista, e fortemente influenciada pelo ideário neoliberal que, apesar de ineficiente na promoção do bem-estar e qualidade de vida, vêm se reinventando e se adaptando com o apoio dos tradicionais detentores de poder e agentes do planejamento urbano. A ideologia política de Estado, embora apresente um movimento pendular de maior ou menos afastamento dos princípios democráticos está constantemente tencionado e/ou subjugado às intenções dos agentes políticos e do mercado. A participação popular e o princípio democrático previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade se tornam, portanto, uma maquiagem, que não se transforma em realidade.

Sendo assim, as formas tradicionais de planejamento urbano, mesmo em suas vertentes mais progressistas, acabam sendo incapazes de atender as reais necessidades da maioria da população, pois o planejamento apoiado pelo Estado tem em seu cerne a manutenção das relações de poder tradicionais,

colocando em outros tipos de organização social, a resolução dos conflitos urbanos de maneira mais efetiva.

Nesse contexto pessimista apresentado acima, podemos considerar que a produção da cidade coloca o lucro à frente da qualidade de vida e da promoção do planejamento urbano como agente social de reparação de desigualdades e promotor da justiça social (SOUZA, 2002), e se espacializa através de territórios segregados e degradados, que servem como ferramenta para a manutenção do padrão social necessário para que o sistema se mantenha inalterado. As favelas ou grotas são retratos dessa urbanização ineficaz, onde territórios degradados, periferias, ou áreas ambientalmente sensíveis são ocupadas e sua urbanização depende, quase sempre, dos interesses do mercado.

Portanto, os territórios de pobreza e suas melhorias, ou não, dependem diretamente das dinâmicas mercadofílicas do tecido urbano. O capital decide as áreas de interesse financeiro e decreta as zonas que servem para o capital, ou que podem ser colocadas à disposição da classe mais pobre, geralmente os restos, as áreas que ninguém quer. Fenômenos como a gentrificação surgem com cada vez mais frequência, por exemplo, e indícios apontam que, não importa o quanto uma comunidade esteja consolidada, se houver interesses do mercado, o próprio aparelho burocrático do Estado de direito será utilizado para que essas áreas sejam “higienizadas” e substituídas em prol do lucro, ou “desenvolvimento”.

1.4 Poder e dominação

Tendo a desigualdade como uma das principais marcas do Brasil, desde a sua colonização, as relações de dominação foram determinantes para uma distribuição de terras baseada no poder e na força. Observam-se disparidades agrárias em todo o território nacional, e essa problemática surge como uma herança que vem se desenrolando desde a chamada “descoberta”. Segundo Furtado (1989), “essa herança provém da própria dinâmica de funcionamento da colônia e das leis vigentes nesse período, as quais introduziram as disparidades na distribuição de terras e, posteriormente, na concepção mercadológica da terra (*apud* FILHO; FONTES, 2009, p. 64).

Antes da chegada dos portugueses, a terra que passou, posteriormente, a ser conhecida como Brasil, já era ocupada por uma vasta diversidade de povos

originários, e através de processos de colonização, essas terras foram tomadas e transformadas em terras da colônia. O poder adquirido, através de fatores determinantes, para a transformação dos países europeus em colonizadores, possibilitou uma relativamente fácil tomada de terras (FILHO; FONTES 2009). Através de poderio bélico, de doenças desconhecidas pelos povos nativos, do desenvolvimento de tecnologias, se instalou uma relação desproporcional, fazendo com que se iniciassem os processos de grilagem de terra naquele território. A partir de então a transformação de terras públicas em privadas foram baseadas nas relações de poder.

Portanto, observa-se que as relações de poder durante a colonização transformaram terras culturalmente comuns em terras privadas, em que os donos eram geralmente pessoas que detinham algum tipo de poder ligado a coroa portuguesa. Portanto, as terras brasileiras de domínio do Reino de Portugal passaram a ser regidas através de processos que buscavam o controle e a manutenção do poder nesses territórios, como as Capitânicas Hereditárias e Concessões e Sesmarias, sendo esses a origem do processo de formação da propriedade privada no Brasil (FILHO; FONTES 2009).

Essa origem colonial demonstra como, desde a origem, a formação da propriedade privada no Brasil foi desigual e voltada para a acumulação do poder em torno de poucos. Essa análise histórica pode parecer distante, porém ela se reflete diretamente no modo com a questão fundiária no Brasil se desenvolveu até a atualidade. A utilização da terra como ativo necessário para a exploração baseada no sistema de *plantations* tornou a acumulação de grandes porções de terras, nas mãos de poucos detentores do poder, a característica central da origem da questão fundiária brasileira (FILHO; FONTES 2009).

Ao se analisar a contemporaneidade, observam-se reflexos diretos dessa formação baseada na dominação, exploração e acumulação de poder. A própria Constituição Federal de 1988 que poderia vir a ser um marco nas políticas públicas voltadas à redução de problemas relacionados à concentração de terras, segundo alguns pesquisadores, pode até mesmo representar retrocessos por legitimar o “latifúndio improdutivo” (FILHO; FONTES 2009). Portanto, quando se considera que as relações de poder também influenciam a feitura das leis que regem determinado território, houve uma pressão para a manutenção de relações arcaicas.

Ao se observar os processos de formação do tecido urbano nas cidades brasileiras, facilmente se identificam características provenientes dessa acumulação histórica e hereditária da terra, que na sociedade capitalista se transforma cada vez mais em ativos, que se relacionam diretamente com as relações de poder explícitas e implícitas. A terra passa então a ser um representante do poder acumulado historicamente e que, apesar de avanços, como a implementação da função social da terra sobre a propriedade individual, ainda se espacializa de maneira permanente. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que o acúmulo de terra caracteriza um acúmulo de poder, a situação da grande maioria da população urbana reforça sobre ela problemas como a exclusão, segregação, informalidade e ilegalidade. Esse outro lado da moeda das relações de poder urbanos no Brasil provoca, portanto, um “déficit de cidade”, que apenas seria solucionado através da “distribuição de cidade” (MARICATO, 2016).

O ambiente urbano se torna, portanto, um novo *locus* de espacialização das relações de poder em que, cada vez mais, o direito à cidade se demonstra como um privilégio de poucos. Nesse sentido, reflexões a respeito de quem produz o ambiente urbano se fazem necessárias para a compreensão das dinâmicas dos diversos problemas nas cidades, tornando o enfrentamento ao acúmulo desse poder de “produção do urbano”, a questão central da transformação caracterizada por Lefebvre.

A apropriação do espaço urbano então surge como uma forma de reivindicação de novas formas de construção e vivência do espaço urbano, que busca uma maior diversidade, e direitos relacionados à Nova Agenda Urbana. Nesses espaços, aqueles excluídos dos processos de distribuição fundiária e da construção das cidades, ou os “sem poder” “como migrantes e refugiados, mulheres, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além dos “invisibilizados”, a exemplo de populações de rua, indígenas e população LGBT, exercem sua cidadania e reivindicam o direito à cidade.” (AMANAJÁS; KLUG, 2018 p.32)

O ambiente urbano passa então a ser uma espécie de arena para a luta de classes, em que os historicamente privilegiados lutam para a manutenção do *status quo* que os beneficia desde sempre, e os excluídos lutam por reconhecimento e direitos humanos básicos, “os detentores das diversas modalidades de capital (econômico, jurídico, burocrático-estatal, religioso,

científico, artístico, etc.) competem para determinar seu peso relativo e suas prerrogativas” (WACQUANT, 2013, p.91). O direito à cidade passa então a ser um privilégio de poucos; os poucos detentores do capital, conhecimento, vantagens históricas e hereditárias, ou seja, dos detentores de poder.

Apesar do sistema representativo da democracia brasileira, e das legislações urbanísticas que aproximam, teoricamente, o momento urbano brasileiro de um urbanismo participativo, observa-se que, de modo geral, os discursos utilizados como base para a produção das cidades se corrompem no caminho da materialização. Há, portanto, uma dicotomia entre teoria e prática em que, a teoria se aproxima das necessidades coletivas e se apresenta bastante progressiva, enquanto a prática deturpa esses princípios em prol do benefício das camadas mais influentes das sociedades.

Uma das principais manifestações dos princípios de hierarquização social é a violência urbana, que estrutura as relações de poder no tempo e no espaço. O sistema de sujeição política encontra no corpo dos grupos vulnerabilizados, o alvo prioritário dessa violência que, assim como tantos outros problemas urbanos no Brasil, tem raízes históricas. As formas de produção das cidades têm, portanto, relação direta com as formas de organização herdadas do período colonial, que sempre colocou como centro identitário ideal o homem branco (JUNIOR; MONTEIRO; MARTINS; HOFES, 2016). Não se pode analisar as lutas sociais e as formas de acúmulo de poder, no contexto urbano, sem considerar a interseccionalidade de temas como raça, sexualidade e gênero, pois a pobreza urbana no Brasil tem relação direta com essas questões.

Há, portanto, uma complexidade de formas de poder que se espacializam no ambiente urbano espontâneo e no planejado. A pobreza urbana tem cor e gênero determinados, e estes foram caracterizados, com o passar dos tempos, através dos processos de acúmulo de poder social pelo sistema de dominação mundial ocidental, que colocou o homem branco no centro das relações de poder, e aquele que fuja desse padrão como subjugado a este.

A maior parte dos políticos são homens brancos, historicamente, as famílias com heranças multigeracionais são famílias que foram lideradas por homens brancos. O perfil acadêmico nos níveis mais altos também se assemelhou a esse perfil. A própria escravidão de negros e nativos estabeleceu

uma dominância étnica que ainda influencia na separação das pessoas pelo seu nível de poder.

As relações de poder no Brasil então estão conectadas diretamente com os fatores históricos de sua formação, e isso se materializa nos espaços físicos das cidades quando se observam os perfis populacionais em áreas nobres e em territórios de pobreza dentro da mesma cidade.

“Inúmeras são as denúncias que apontam para as piores condições de vida de mulheres e negros, para as barreiras à participação igualitária em diversos campos da vida social e para as consequências que estas desigualdades e discriminações produzem não apenas para estes grupos específicos, mas para a sociedade como um todo.”
(POCHMAN, 2011 p.6)

Uma dimensão básica para o direito à cidade e o desenvolvimento humano dentro do ambiente urbano é o acesso à habitação de qualidade. Para compreender a forma como as cidades brasileiras se estruturam, e suas dinâmicas de uso e ocupação do solo, se faz necessária uma análise a respeito da evolução das políticas públicas para a habitação social. O Brasil é um país com uma história marcada pela forte influência de ideologias políticas distintas lutando pelo poder, e essa influência se materializou nos diferentes aspectos da vida urbana brasileira.

Da mesma forma que as políticas foram moldadas de acordo com os ideais presentes nas relações de poder da época, o tecido urbano também foi traçado seguindo a mesma lógica. O crescimento da densidade populacional nos centros urbanos gera uma sobrecarga na capacidade dos equipamentos públicos existentes, bem como acentuando problemáticas urbanas como o déficit habitacional (RUBIN; BOLFE, 2014). A urbanização acelerada causa uma queda na qualidade de vida dos moradores dos centros urbanos, situação que, para ser revertida, necessita de diversos investimentos nos diferentes setores que promovem o bem-estar dos habitantes destes locais.

O surgimento do urbanismo moderno brasileiro se deu entre o final do século XIX e início do século XX, através de reformas realizadas nos centros urbanos brasileiros que objetivavam elevar a qualidade de vida dos habitantes promovendo obras de saneamento básico e embelezamento (MARICATO, 2000). Neste período foram também, segundo Maricato (2000) implantadas as

bases legais para um mercado imobiliário capitalista, o que provocou a expulsão da população excluída por esse processo, para os morros e franjas da cidade. Esse processo capitalista acabou por gerar, ao final do século XIX, um movimento urbano pautado por táticas higienistas e de 'moralização' das classes mais pobres, visando evitar a proliferação de problemas urbanos cujos focos originários eram, de maneira geral, creditados às aglomerações de moradores de baixa renda. Observa-se, nesse período, o surgimento da forte influência das classes mais abastadas, representadas pelo setor imobiliário, que visava a valorização de áreas potencialmente nobres, através da exclusão de moradores de zonas de menor renda (VILLAÇA, 1986). Essa higienização e moralização baseava-se em ideais segregacionistas, por servir como um meio de manter os núcleos mais pobres afastados de zonas de interesse para a burguesia, o que se refletiu em legislações específicas (RUBIN; BOLFE, 2014).

De acordo com Rubin e Bolfe (2014), durante o período conhecido como a República Velha (1889 – 1930), as ações voltadas para a questão urbana objetivavam o embelezamento das cidades, colocando-as no patamar de cidades-vitrine, com o foco na atração de investimentos internacionais para a industrialização. Nesse período, as regiões centrais deixaram de possuir um caráter residencial, abrindo espaço para empreendimentos comerciais e de serviço, o que provocou a expulsão da população com menor poder aquisitivo, devido à valorização imobiliária de tais regiões.

Nesse contexto, aconteceu uma forte divisão do espaço urbano brasileiro, especialmente nas grandes cidades. De um lado os centros que se tornaram a representação do poder econômico da época, e do outro as periferias, habitadas pela população excluída desse processo. O crescimento das periferias foi um resultado direto da crise da habitação para a população pobre, que precisou se deslocar para áreas longínquas e vazios urbanos (zonas menos valorizadas, afastadas, encostas, morros etc.) para fugir da especulação imobiliária (VILLAÇA, 1986).

Os maiores exemplos dos investimentos do IAPS⁴ em conjuntos habitacionais, refletem exatamente essa junção da falta de interesse social

⁴ Os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP), entidades de grande porte abrangendo os trabalhadores agrupados por ramos de atividades, foram instituídos a partir de 1933. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/15650>

verdadeiro por parte do setor público da época (1930-1950) com a necessidade da produção em massa de habitação para a crescente classe trabalhadora nos centros urbanos e a intensa modernização das cidades inspiradas pelos ideais pós Segunda Guerra. Apesar destes projetos abordarem a questão habitacional “de maneira criativa e inovadora” (BONDUKI, 1998, p.134), estes eram voltados para um grupo de trabalhadores do setor público que tinham renda razoável, ignorando a real problemática social do déficit habitacional que permeia a história recente brasileira.

A crise habitacional passou a ser alvo da ação do Estado apenas a partir do momento em que não somente a classe de baixa renda estava sendo atingida, mas também a classe média, que na época morava, em sua maioria, nas casas de aluguel (BONDUKI, 1998). “A inexistência de um sistema de financiamento da casa própria tornava o aluguel dos cortiços, das casas geminadas e de vários tipos de moradias um processo regular, ainda que estas apresentassem condições precárias” (DUARTE, 2013, p. 04).

Entretanto, segundo análise de Azevedo e Andrade (2011), apesar de haver uma suposta intenção de avanços no campo da ação estatal para a resolução do problema social dado, a realidade se mostrou diferente. Se por um lado, o governo colocou em prática medidas repressivas contra grupos políticos mais conectados ao campo social, por outro, utilizou-se de ações de cunho populista para conquistar as camadas mais pobres, que começavam a se mobilizar de forma mais efetiva.

O Golpe Militar de 1964 extinguiu a FCP⁵, criando, em seu lugar, o primeiro grande plano do Governo Militar, o Plano Nacional de Habitação (PNH). Indo além das ações relacionadas diretamente à habitação, o PNH, segundo Motta (2011), objetivava a dinamização da economia, o desenvolvimento do país e, principalmente, o controle das massas, a fim de garantir a estabilidade social. O contexto social gerado pelos anos de políticas públicas ineficientes era de crescimento dos núcleos informais, o que, aliado a um governo autoritário fez

⁵ A Fundação da Casa Popular foi o primeiro órgão federal brasileiro na área de moradia com a finalidade de centralizar a política de habitação, criado em 1º de maio de 1946, durante o governo do presidente Eurico Gaspar Dutra, embora as primeiras gestões para sua criação tenham acontecido no governo de Getúlio Vargas.
Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001429036>

com que “os favelados, bem como suas ocupações e associações, passam novamente a ser tratados como problema de polícia.” (MOTTA, 2011, p. 05)

Uma das características mais marcantes dos empreendimentos produzidos através da Fundação Casa Popular era o autoritarismo, reflexo do regime imposto à época. Técnicos realizavam vistorias com o objetivo de “avaliar e orientar o comportamento social e individual dos moradores” (MOTTA, 2011, p.04), e estes poderiam vir a ter seus contratos rescindidos caso fossem encontrados comportamentos não condizentes com a conduta moral proposta pela administração (AZEVEDO e ANDRADE, 1982 *apud* BOLFE, 2014).

O período da redemocratização brasileira foi marcado por uma reestruturação da forma como as políticas habitacionais vinham sendo geridas. Através da Constituição Federal de 1988 novas diretrizes foram propostas objetivando a descentralização das políticas públicas e promovendo uma maior autonomia dos municípios na condução das políticas habitacionais. Os artigos 182 e 183 estabelecem a função social da propriedade e instrumentos urbanísticos para a promoção da reforma urbana. Entretanto, ao mesmo tempo em que ocorre avanços no campo constitucional no que se refere às políticas habitacionais, o agravamento da crise econômica em conjunto com as más condições concretas da habitação social “fizeram emergir, nesta década, os movimentos de moradia com forte atuação na ocupação de terras” (FERREIRA, 2014, p.58).

O início dos anos 2000 ficou marcado como um novo período para as políticas de habitação. A criação do Ministério das Cidades, em 2002, introduziu como responsabilidade federativa a elaboração da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano de maneira participativa. “Seu principal foco de atuação é a inclusão dos setores excluídos do direito à cidade, já que a habitação e o acesso aos serviços básicos são fundamentais para a cidadania” (RUBIN e BOLFE, 2014, P.210)

A partir de 2014, com o agravamento da crise econômica, manifestações públicas aliadas a fatores políticos alimentaram uma animosidade que culminou no *impeachment* da Presidenta Dilma em 2016, marcando consigo o encerramento desse ciclo de investimentos progressivos na política habitacional social (CARDOSO e JAENISCH, 2017). Neste momento, os programas previstos para terem continuidade PMCMV3 e PMCMV Entidades (entre outros de menor

escala), foram paralisados. O período posterior ao *impeachment* foi, até o presente momento, caracterizado pelas tentativas de realização de grandes reformas econômicas, “claramente voltadas para o benefício financeiro e do setor rentista”. (CARDOSO e JAENISCH, 2017, p. 17). Dessa forma, as ações estatais têm, desde então, agido como potencializadores da informalidade.

Com a eleição de um governo com discursos neoliberais e de implementação de políticas de austeridade em 2018, houve um retrocesso na produção da habitação de interesse social, onde foram repetidos programas de governos anteriores, porém excluindo da equação a camada com menor renda. Essa relação entre ideologia política dos novos detentores de poder e mudança no modo de produção de habitação de interesse social, representa mais uma forma em que os interesses da classe dominante são colocados acima dos interesses sociais, causando um agravamento na qualidade de vida de uma população vulnerabilizada, em um momento em que a moradia adequada se torna um fator decisivo para a manutenção da vida, em meio a uma pandemia. Observa-se, portanto, a relação direta entre a influência dos detentores de poder na garantia de direitos humanos básicos das classes dominadas. A falta de enfrentamento efetivo das raízes dessas desigualdades apenas representa como essas relações de poder e dominação resistiram à passagem do tempo, fixando na cultura brasileira a noção de que há uma classe detentora do poder e uma classe subalterna.

As relações de poder se adaptaram, conforme as normas sociais e políticas, foram se aprimorando, se tornando cada vez mais disfarçadas por discursos demagógicos de luta por igualdade, quando o poder hegemônico das classes mais altas se perpetua na realidade brasileira, tornando a espacialização dessas desigualdades no tecido urbano, a forma mais visível dessas relações de poder. Quando se observa o perfil dos “donos do jogo” urbano e dos excluídos das cidades, percebe-se um padrão étnico e social de dominação baseado em preconceitos herdados de características históricas que precisariam ser enfrentadas profundamente para a sua dissolução. Entretanto o que se vê é a utilização dos arcabouços políticos, aliados a fatores de mercado, dominados por uma classe poderosa que a todo momento busca a manutenção de seus privilégios.

1.5 Articulações do direito à cidade na contemporaneidade

Falar sobre o direito à cidade significa buscar a liberdade de refazermos as cidades e a nós mesmos, através do foco em direitos comuns em detrimento a direitos individuais, portanto, articulações voltadas para esse fim tendem a causar tensões dentro do sistema capitalista. Isso tende a acontecer porque essa transformação da cidade depende diretamente do exercício de um poder coletivo o que a torna bastante complexa. O enfoque individual depende do coletivo, portanto, “a criação de um marco analítico radicalmente dual não somente impede um entendimento, mas também pode ajudar a consolidar o entorno limitado para o ativismo emancipado.” (MARCUSE, 2010 p.7).

Fernandes (2006) destaca que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão⁶ já possui mais de dois séculos de aprovada, sendo o marco inicial da ordem democrática, entretanto, desde então, como resultado de guerras e conflitos políticos, uma variedade de direitos humanos foram reconhecidos, expandidos e incorporados ao dia a dia de indivíduos e grupos sociais. Essas mudanças expressam as necessidades, questionamentos e reivindicações de cada período histórico. Para que o direito à cidade ganhe força e aderência, em prol de mudanças profundas na sociedade, a visão unitária de seu conteúdo, não deve se limitar a um problema específico, mas, ao dar lugar a uma proposta de um mundo diferente e melhor, reforçando o slogan: outro mundo é possível (MARCUSE, 2010)

A reflexão a respeito das problemáticas urbanas através da perspectiva do direito à cidade é um desafio que ultrapassa a academia, indo em direção aos fatos sociais que se relacionam com a prática jurídica (LIMA, 2020). Se faz necessário, para tanto, a adoção de estratégias políticas construídas em direção à prática de um direito que consiga ultrapassar as concepções positivistas e alcançar as questões múltiplas de que surgem a partir dos territórios populares. “A partir dessas premissas são revisados os fundamentos do direito à cidade, nos termos lefebvrianos de modo a conceber a cidade na sua perspectiva transformadora” (LIMA, 2020, p. 615).

⁶ A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão é um documento culminante do Iluminismo, que define os direitos individuais e coletivos dos homens como universais. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/1789.pdf>

Lima (2020), destaca que nos processos de disputa em torno do direito à cidade, os conflitos urbanos apontam para um caminho promissor na reflexão sobre os discursos hegemônicos, possibilitando a identificação de tensões como propulsores das mobilizações das lutas por tal direito. A definição do direito à cidade une o interesse pelos direitos na cidade atual, com o desejo da busca por uma nova cidade alternativa que, embora tenham significados diferentes, se reafirmam mutuamente.

A história conceitual do direito à cidade implica que, enquanto as ruas e praças das cidades se estabelecerem como o palco principal das lutas sociais na contemporaneidade, este continuará no centro das reivindicações populares tanto de forma analítica como através de seu princípio emancipador (TAVOLARI, 2016). Portanto, o direito à cidade tem essa capacidade de aglutinação de diferentes atores sociais, não apenas por ser possível a interpretação do termo em diferentes sentidos “[...], mas também porque por meio dele é possível articular tanto a crítica social quanto uma crítica fundada na perda de autenticidade e liberdade” (TAVOLARI, 2016, p. 107).

Na prática, o direito à cidade envolve “(...) a luta pela centralidade, visibilidade, participação, construção de espaço público/comum, preservação das expressões e práticas culturais (...)” (LIMA, 2020, p. 640). Para tanto, a ampliação da escala das características específicas de demandas sociais dentro de um dado território podem necessitar de conexões amplas e complexas, instigando a consciência crítica na atribuição de novos conceitos que dão sentido a luta pelo direito à cidade.

Tavolari (2016) diz que a precariedade das condições de vida evidencia a exploração e a desigualdade, as demandas provenientes dessas problemáticas podem ser vocalizadas através de direitos específicos (moradia, mobilidade, saúde, emprego etc.), entretanto, ao serem vinculadas ao direito à cidade deixam de ser tratadas como questões isoladas e passam a ganhar força coletiva. No plano do habitat, o espaço é vivido em fragmentos que revelam a segregação, fundamentada pela existência da propriedade privada do solo urbano, que produzem a fragmentação da prática social urbana (CARLOS, 2020). “Neste nível a existência da propriedade privada realiza a desigualdade que está na base do desenvolvimento da sociedade capitalista” (CARLOS, 2020, p.362-363).

Para Fernandes (2006), o desafio na discussão das condições para a formulação de contratos políticos baseados no direito à cidade, no contexto de rápida urbanização, é a promoção da análise crítica do papel da ordem política-legal no processo do desenvolvimento urbano. A reforma da ordem legal seria, portanto, uma das principais condições para a mudança na natureza segregadora do processo de desenvolvimento urbano.

Fundada em 2007, através da reunião de aproximadamente trinta organizações em Los Angeles, Estados Unidos, a Aliança pelo Direito à Cidade, é a mais conhecida experiência em volta do conceito de Lefebvre (MARCUSE, 2010). Seus membros são organizações espalhadas em cidades/regiões que formam uma estrutura de líderes de base nas comunidades da classe trabalhadora, com representantes multirraciais mobilizados em prol do questionamento estratégico das políticas econômicas neoliberais.

Figura 3 - Aliança pelo direito à cidade



Fonte: righttothecity.org, 2022.

Os grupos congregados nessa aliança enfrentam, coletivamente, pressões de remoção e gentrificação em suas comunidades e, em conjunto, exploram as maneiras, nas quais, as relações de poder na produção da cidade capitalista provocaram uma entrega das cidades aos detentores de poder (MARCUSE, 2010). Sobre seus métodos e objetivos, Peter Marcuse, cofundador da Aliança explica que:

Descobrimos que impulsionar a afirmação ativa e simples de nossos direitos fazia uma grande diferença na compreensão de nosso trabalho em curso. E logo reconhecemos que muitas questões pelas quais lutamos em nossas cidades: moradia, transporte, educação, direitos ao espaço das pessoas LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) e os direitos à cultura estavam intimamente relacionados. Simplesmente necessitamos uma forma coletiva de falar sobre a questão, planejar e desenvolver nosso poder com termos comuns.

Assim criou-se a Aliança pelo direito à cidade para poder desenvolver o poder a nível local como contribuição a uma agenda nacional para nossas cidades. (MARCUSE, 2010 p.05)

Os ativistas e organizações que fazem parte dessa Aliança atuam como atores em uma plataforma global de formação pelo direito à cidade, promovendo ações em diversos campos dos direitos, baseados nos princípios definidos pela Carta Mundial do direito à cidade, que define, em resumo, esse direito como o uso equitativo da cidade nos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. “Nos seus Princípios de Unidade iniciais, a Aliança faz referência aos direitos daqueles (...) como os despossuídos: comunidades de classe trabalhadora multirraciais, mulheres, homossexuais e transexuais, povos indígenas, pessoas que vivem no campo, imigrantes, arrendatários e pessoas com HIV/AIDS” (MARCUSE, 2010, p.06).

A discussão a respeito de um movimento internacional articulado pelo direito à cidade ganhou força em 2012, através de criação de uma rede específica do direito à cidade, a “Plataforma Global pelo direito à cidade”, impulsionado pela Carta Mundial pelo direito à cidade, na primeira metade dos anos 2000 (VIVEIROS, 2020). Seu objetivo central foi dar um caráter institucionalizado e organizado para um movimento de cunho transnacional, pensando nas formas como os temas relacionados na carta, poderiam ser defendidos através de uma atuação global organizada.

O direito à cidade foi visto, portanto, como um tema aglutinador de interesse comum entre as diversas entidades integrantes da plataforma que buscou, por meio de debates em torno dessa temática central, inserir o direito à cidade no rol de direitos internacionais, com o desafio de superar as compreensões distintas sobre seu significado sociopolítico nos diferentes territórios (VIVEIROS, 2020). Em sua análise sobre a abrangência de atuação dos membros da Plataforma, Viveiros (2020) diz que esta nasce com um grande potencial de disseminação do ideário do direito à cidade, e que experiências foram feitas de modo a articular entidades e movimentos em torno do tema, ampliando o rol dos interlocutores.

Fernandes (2007) destaca que, no âmbito nacional, o movimento social/legal tem sido bastante inspirado pelo trabalho de Lefebvre e seu conceito de “direito à cidade” foi facilmente absorvido por movimentos sociais, ONG’s

governos locais e até mesmo nacionais, que utilizaram (e utilizam) o conceito como parte dos sua estrutura política/filosófica. A partir da crescente mobilização social principalmente no período de redemocratização, o Brasil abraçou o conceito, não apenas em termos sociopolíticos, mas também em termos legais, representados principalmente pelo Estatuto da Cidade de 2001.

Agente integrante da “Plataforma Mundial pelo direito à cidade”, o IBDU (Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico) é constituído por uma rede que chega a mais de 2000 membros. Através de uma rede de articulação com outros movimentos sociais e entidades, e da aproximação com o Fórum Nacional de Reforma Urbana, atua principalmente no sentido de estabelecer conexões e parcerias (VIVEIROS, 2020).

Figura 4 - Logo IBDU (Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico) / Quem somos?



Fonte: ibdu.org.br, 2022.

O IBDU entende, portanto, como estratégicas essas conexões, tanto nacionais quanto internacionais, principalmente para o desenvolvimento de pesquisas comparativas relacionadas com o direito urbanístico, de modo a expandir sua rede de contatos, juristas e de profissionais. O direito à cidade coloca-se como propósito estratégico, alcançado através de uma dimensão corporativa, caracterizada por uma relação de solidariedade entre os pares, aproximando o interesse na criação de uma rede de direito urbanístico do entendimento da importância do seu projeto político (VIVEIROS, 2020).

O IBDU descreve seu objetivo em seu *site* oficial (2022) como:

“O objetivo do Instituto é promover a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e outros valores universais, com ênfase no direito à cidade. Com isso, O IBDU, busca consolidar uma rede nacional de juristas e urbanistas comprometidos com esses princípios. Para tanto, tem como estratégia, conectar a reflexão acadêmica com as lutas sociais que ocorrem no território urbano e com a implementação da

política urbana e habitacional por parte do Estado. O IBDU atua sempre com o viés inclusivo, de modo a privilegiar a visão socioambiental do território com atenção à população mais vulnerável, buscando imprimir uma perspectiva feminista, antirracista e anti LGBTQIfóbica em suas ações e modelo de governança. O IBDU intervém para propor soluções frente aos conflitos sociais, constrói estratégias para impedir retrocessos e busca promover mudanças concretas na efetivação do direito à cidade e do direito à moradia e visando o fortalecimento da democracia no Brasil.” (IBDU, 2022)

Em seu *site* institucional, o IBDU (2022) se descreve como um dos principais atores sociais na produção de conhecimento técnico no direito urbanístico, com relevante atuação política e engajamento crítico para contribuir no avanço dos direitos sociais e da democracia no Brasil. Para tanto, defende o direito à cidade como um discurso aglutinador, atuando na construção de cidades mais justas e inclusivas, através da produção de conhecimento por cursos, oficinas e publicações, sendo a principal a “Revista Brasileira de Direito Urbanístico”. Em resumo, o grupo composto por associados e associadas se dedica as formas como o direito à cidade incide sobre a política (IBDU, 2022).

Provavelmente a maior articulação nacional relacionada ao direito à cidade, o FNRU (Fórum Nacional de Reforma urbana) reúne movimentos sociais e populares, ONG’s, associações de classe e outras instituições numa luta conjunta pela realização do direito (FNRU, 2022). Objetiva a modificação do processo social e espacial para a construção de cidades verdadeiramente justas, inclusivas e democráticas.

Figura 5 - Logo FNRU (Fórum Nacional de Reforma Urbana)



Fonte: forumreformaurbana.org.br, 2022.

O fórum tem atuação específica voltada para o empenho dos agentes em prol de ações articuladas, dentro de um coletivo plural de entidades e movimentos, que, apesar de suas diferentes vertentes políticas e ideológicas

conseguem articular pautas em comum, fazendo “política em arena aberta” com o Estado (VIVEIROS, 2020). Em seu *site*, o FNRU é descrito como uma articulação nacional reunindo movimentos populares, ONGs, associações de classe e instituições de pesquisa voltados para a luta pelo direito à cidade, objetivando a modificação do processo de segregação social e espacial na busca por cidades justas, inclusivas e democráticas (FNRU, 2022).

Portanto, o FNRU se torna, nesse contexto, uma das mais importantes frentes de resistência e contestação da ação das forças dominantes, que promovem uma continuidade do modo excludente que as cidades se desenvolvem. Em sua visão, a cidade é resultado de uma construção coletiva que deve, portanto, incluir todos e todas e, essa inclusão, é essencial na construção de cidades que permitam a experiência urbana e o acesso a bens e serviços de maneira democrática, em detrimento das cidades produzidas pelos interesses de mercado, que privilegia um segmento social específico (FNRU, 2022).

Viveiros (2020) destaca que a primeira grande ação do FNRU aconteceu já durante o processo que culminou na elaboração da Constituição de 1988, através da formulação, mobilização, discussão pública e interlocução com o legislativo. Essa ação criou uma mudança no significado das relações entre o campo jurídico e os movimentos populares pela experiência de novas práticas de negociação das suas demandas com os parlamentares, espaço esse que não havia sido explorado e contou com a assessoria de profissionais tanto do direito quanto da arquitetura e urbanismo.

Fernandes (2006) acrescenta que, especialmente em meados dos anos 1990, os movimentos sociais brasileiros se reuniram através do Fórum Nacional de Reforma Urbana, na pressão pela aprovação a nível federal de uma lei que governasse o desenvolvimento urbano. Foi em 2001, que graças a essa mobilização, o Estatuto da Cidade foi aprovado, se tornando a lei que dá suporte às municipalidades comprometidas no enfrentamento dos problemas urbanos. O Estatuto da Cidade foi resultado de uma mobilização que durou mais de uma década, e “(...) confirmou e ampliou o papel jurídico-político fundamental dos municípios na formulação de diretrizes para o planejamento urbano, bem como na condução do processo de desenvolvimento e gestão urbana.” (FERNANDES, 2006, p. 2012).

Dentro do movimento pela reforma urbana foram construídas diversas formas de articulação que resultaram na criação ou adesão de entidades já existentes, como foi o caso do Instituto Pólis, que desenvolveu diversas ações com os movimentos sociais, tanto no sentido organizacional quanto na formação, dentro das áreas de moradia, políticas urbanas e direitos humanos (VIVEIROS, 2020). Com o tempo houve uma diversificação dos campos de atuação, abrangendo questões que se conectam com as pautas originais como as questões “(...) ambientais, de gênero, juventude, raça, economia solidária e segurança alimentar” (VIVEIROS, 2020, p.74).

Figura 6 - Escola da Cidadania, Instituto Pólis.



Fonte: polis.org.br, 2022.

O diferencial do Instituto Pólis é sua inserção diversificada em redes nacionais e na América Latina, desenvolvendo projetos e assessoria para movimentos sociais, embora o foco de sua atuação seja no Estado de São Paulo. Sua ação envolve o desenvolvimento de assessoria técnica e ações em mobilizações específicas através da interação com agentes sociais *in loco* (VIVEIROS, 2020).

Sobre sua atuação, o Instituto Pólis se descreve em seu *site* oficial (2022) da seguinte maneira:

“O Instituto Pólis acredita que a transformação necessária que alcançar a democracia plena, a justiça socioambiental e o direito à cidade depende necessariamente da construção e do esforço coletivos. Por isso, a participação e o fortalecimento de redes, fóruns e plataformas que agreguem diversos atores tem sido uma marca do Pólis desde a sua fundação. Atuar no sentido da colaboração e da articulação com outras organizações e movimentos sociais continua sendo uma importante diretriz, seja em projetos de áreas específicas do Pólis ou em iniciativas amplas de defesa de direitos, da democracia e dos bens comuns.” (PÓLIS, 2022, on-line)

Desde que foi fundado, em 1987, o Instituto Pólis defende o direito à cidade, como perspectiva para a análise da cidade (seu *lócus*), atuando em conjunto com a sociedade civil, a fim de promover o desenvolvimento local para a construção de cidades mais justas, democráticas e sustentáveis (PÓLIS, 2022). Através de equipes multidisciplinares, o instituto participa ativamente do debate público em volta das questões urbanas sociais, atuando através da intervenção no debate público, formação, elaboração de estudos e pesquisas, e assessoria técnica.

Para seu livro “Direito à cidade e hegemonia: movimentos, articulações e disputas no Brasil e no mundo”, Viveiros (2020) elaborou um mapa da distribuição das entidades e movimentos que lutam pelo direito à cidade no Brasil, através da realização de entrevistas e pesquisas em sítios institucionais utilizando-se também de dados da base do IBGE. Através desse mapa (Figura 7) podemos observar a presença dos seguintes movimentos no Estado de Alagoas: Cáritas Brasil; Brigadas Populares; Centro de Direitos Econômicos e Sociais (CDES); Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM); União Nacional por Moradia Popular (UNMP) e a Central de Movimentos Populares (CMP).

Figura 7 – Entidades pelo direito à cidade no Brasil



Fonte: Viveiros, 2020.

Cáritas Brasil: Foi fundada em 1956 e faz parte de uma rede transnacional, a “Cáritas Internacional”. Se originou através da força mobilizadora de Dom Helder Câmara da CNBB, aplicando os princípios da chamada “pastoralidade transformadora”, através de uma rede que possui conexões em 187 entidades-membro. Atua através de cinco áreas prioritárias: “Economia Popular Solidária (EPS); Convivência com Biomas; Programa de Infância, Adolescência e Juventude (PIAJ); Meio Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências (MAGRE) e Migração e Refúgio.” (CÁRITAS, 2022, *on-line*).

Brigadas Populares: Tem como objetivo estratégico a contribuição para a superação da dependência brasileira, buscando a formação de um regime político soberano, popular e democrático através da formação de um campo político amplo baseado na consolidação da emancipação do povo brasileiro. Luta contra os interesses da minoria proprietária dominante utilizando-se de uma linha política “socialista, classista, feminista, antirracista, anti-imperialista e nacionalista-revolucionária.” (BRIGADAS POPULARES, 2022, *on-line*). Sua estrutura conta com as chamadas “brigadas territoriais”, que atuam em ocupações, periferias e universidades e as “brigadas temáticas” que atuam através de eixos e temáticas como o feminismo, movimento negro, transporte etc. Sua estratégia é a organização do povo para criar uma RRP (Resistência Popular Prolongada) no enfrentamento dentro do cenário de assimetria de forças. O principal instrumento da RPP são as comunas, que são unidades territoriais de organização política do povo, um dispositivo que objetiva o engajamento comunitário.

CDES: O “Centro de Direitos Econômicos e Sociais, surgiu em 2001 no contexto da realização do I Fórum Mundial de Porto Alegre, e busca a promoção de cidades mais justas, desenvolvendo ações em cinco eixos: “Conflitos Fundiários; direito à cidade e políticas públicas; Gentrificação; Regularização fundiária e Reassentamentos.” (CDES, 2022, *on-line*). O Centro defende cidades mais justas e democráticas e que, para que o direito à cidade seja conquistado, a população precisa ter pleno acesso a informações e decisões que tenham influência nos seus territórios, condição necessária para o desenvolvimento de políticas públicas claras, estruturadas e que garantam a participação popular.

CONAM: Confederação Nacional das Associações de Moradores, foi fundada em 1982 com o papel de organizar as federações estaduais, uniões municipais e associações comunitárias, entidades de bairro etc. Tem como principal bandeira a universalização da qualidade de vida com foco nas questões relacionadas ao direito à cidade, defendendo a aplicação do Estatuto da Cidade. Atualmente possui mais de 550 Entidades Municipais e 22 federações estaduais. (CONAM, 2022)

UNMP: União Nacional por Moradia Popular, teve articulação iniciada em 1989, atuando no processo de coleta de assinaturas necessárias para o Projeto de Lei de Iniciativa Popular, que em 2005 originou o Fundo e Nacional por Moradia Popular (UNMP, 2022). “As principais bandeiras de luta da UNMP são a autogestão, o direito à moradia e à cidade, a participação popular nas políticas públicas e a luta pelo fim dos despejos e contra a criminalização dos movimentos sociais.” (UNMP, 2022, *on-line*). Suas atividades são de enfrentamento, busca por negociações, além de ações propositivas, tendo sido fundamental na articulação e elaboração de propostas no campo habitacional no âmbito de Governo Federal, participando ativamente do processo de inclusão do direito à moradia na Constituição Federal.

CMP: Central de Movimentos Populares, originou-se no final dos anos 1970, no contexto de ascensão dos movimentos sociais provocados pela piora da qualidade de vida da população brasileira durante a Ditadura Militar. Sua origem se baseia na “(...) luta por democracia, participação popular e políticas públicas em áreas como saúde, moradia, assistência social e saneamento básico.” (CMP, 2022, *on-line*). Atualmente encontra-se presente em 19 Estados, unindo movimentos populares urbanos diversos, tendo como objetivo a articulação desses movimentos em suas lutas comuns e de caráter geral, na superação da fragmentação existente entre os movimentos para se constituir, como instrumento de representação, em defesa dos direitos, das políticas e da participação popular.

Figura 8 - Movimentos pelo direito à cidade em Alagoas



Fonte: Montagem feita pelo autor, 2022.

É importante também destacar o Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST) que vem se utilizando com cada vez mais frequência da bandeira dos ideários do direito à cidade em suas lutas no ambiente urbano. Movimento dos Trabalhadores sem Teto, Fundado em 1997, é uma versão urbana do MST, com objetivo central na luta pelo direito constitucional de moradia (MORAES, 2019). Atua nas grandes capitais do Brasil, onde organiza os trabalhadores urbanos em volta da luta por teto, com ações que consistem na ocupação de imóveis em situação de irregularidade, mobilização social e pressão sobre as autoridades pela desapropriação desses imóveis. Em mais de 20 anos de atuação, mais de 55 mil famílias já participaram de ocupações promovidas pelo movimento, que é formado, em sua maioria, por pessoas que não conseguiram se manter dentro do sistema de aluguéis nas capitais, moravam em área de risco ou que foram despejadas de alguma forma. Em Maceió são comuns cartazes utilizando o direito à cidade como bandeira de luta (Figura 9).

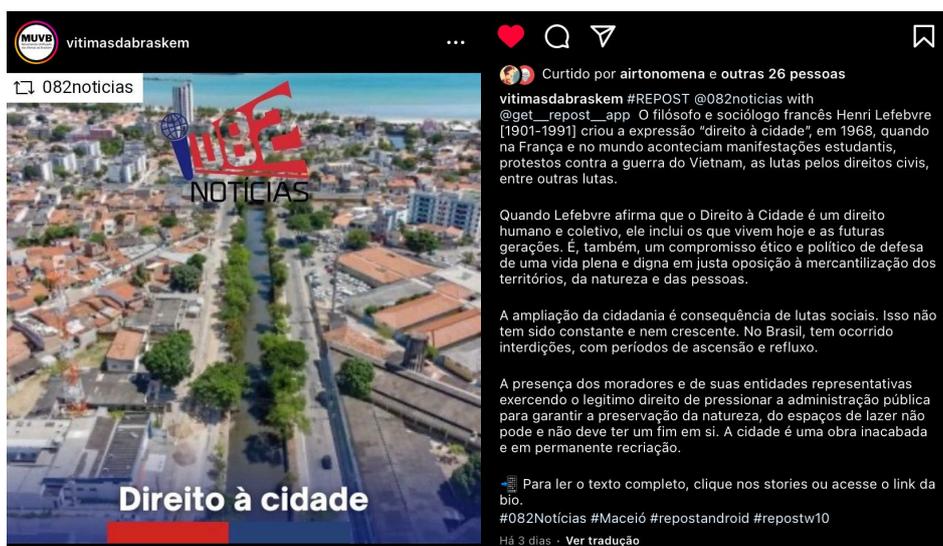
Figura 9 - Protesto do MTST (Movimento dos Trabalhadores sem Teto) em Maceió.



Fonte: Instagram.com/mtstalagoas, 2021.

Outro movimento relevante, que têm utilizado o direito à cidade, de maneira explícita, na sua causa é o grupo “Vítimas da Braskem”. Desde 2012, rachaduras nas edificações da região afetada já eram registradas, mas em 2018 após fortes chuvas na região, considerada central na cidade, Maceió sofreu um tremor de terra, causando rachaduras nas casas e prédios, evidenciando o que viria a ser considerado um dos maiores desastres ambientais urbanos no mundo (CARVALHO, 2020). Causado pela mineração de sal-gema pela BRASKEM, o desastre provocou a remoção forçada de cerca de 60 mil pessoas de cinco bairros de Maceió (Pinheiro, Farol, Bebedouro, Mutange e Bom Parto).

Figura 10 - direito à Cidade, @vitimasdabraskem



Fonte: Instagram.com/vitimasdabraskem, 2023.

Enquanto as famílias atingidas ainda lutam por seus direitos afetados pelo desastre, em notícia publicada em 2023, por Tamara Albuquerque, no *Jornal Extra*, a análise dos contratos de indenização indicam que são contratos de compra e venda de imóveis pela indústria cloro química, o que implicaria em possibilidade de exploração imobiliária, por parte da empresa, caso o afundamento do solo seja estabilizado, o que é o oposto do que se dizia, no início da descoberta do problema, quando se dizia que não haveria construção na área afetada.

Como Fernandes (2022) resume em artigo intitulado “O desastre-crime da BRASKEM em Maceió:

Maceió e seus habitantes merecem mais e melhor, mas a luta pela reforma urbana, pela boa governança territorial e pelo direito à cidade na bela cidade requer o enfrentamento urgente dessa enorme cratera-chaga trágica e criminosamente criada pela má mineração e pela má gestão. Em especial, o debate sobre a questão central da responsabilidade territorial do Poder Público — além das já reconhecidas esferas de responsabilidade política, administrativa e fiscal — não pode mais ser adiado. (FERNANDES, 2022, n.p.)

Como descrito por Avritzer (2018) em seu artigo “O pêndulo da democracia no Brasil: Uma análise da crise 2013–2018”, o período com maior determinação democrática, no que se refere às políticas públicas no Brasil foi de 1994 a 2014, porém, já em 2014 com o questionamento das eleições, influenciado pelas forças de mercado e pela elite econômica, mudaram a direção do pêndulo democrático, desfazendo a relação entre programa eleito e política pública. Ao analisar essa conjuntura, Avritzer destacou que as eleições de 2018 poderiam implicar em fortes rupturas da soberania popular e, essa reversão pendular, teria seus limites colocados em questão.

Segundo reportagem publicada no portal G1 em outubro de 2021, um levantamento feito pelo Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento), nos primeiros dois anos de governo Bolsonaro, 75% dos comitês e conselhos nacionais foram esvaziados ou extintos, e, segundo especialistas um dos primeiros decretos estabelecidos pelo presente governo causou o desmonte da participação popular nas discussões sobre políticas públicas. Desde então, apenas no que se refere à questão urbana, foram extintos o Ministério das Cidades e o Conselho Nacional das Cidades. Com o objetivo de preencher a

lacuna causada pelo desmonte da estrutura de participação popular, principalmente com o fim da Conferência das Cidades, surge a ideia da Conferência Popular pelo direito à cidade.

A Conferência Popular pelo direito à cidade surge com o objetivo de construção democrática de uma plataforma de lutas urbanas, voltada para ações de combate à desigualdade social e depredação ambiental, promovendo a redemocratização do país por meio de articulações nacionais de atores e entidades ligados à vida urbana e à produção das cidades (CONDEGE, 2022). Esta conferência está sendo articulada pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos em conjunto com a Comissão do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias, além da Campanha Nacional do Despejo Zero, o BrCidades, Fórum Nacional e Reforma Urbana e o Instituto Polis (CONDEGE, 2022).

Figura 11 - Conferência Popular pelo direito à cidade



Fonte: Observatoriodasmetrolopes.net.br, 2022.

Em termos nacionais, mais de 300 entidades já aderiram à Conferência realizando eventos preparatórios, que consistem na organização de reuniões e outras atividades que servem para a ampliação da discussão e a construção de convergências sobre novos caminhos na luta e organização da vida no ambiente urbano (CONDEGE, 2022). A Conferência surge como uma reação da sociedade civil à descontinuidade por parte do Estado das antigas conferências promovidas pelos governos anteriores para discutir políticas urbanas.

Segundo a Carta de Adesão à Conferência, o direito à cidade se conecta às demandas por uma pressão por participação popular da seguinte forma:

“Nesse momento de sobreposição de crises e regressões, é nosso papel recolocar horizontes e desbloquear o futuro que hoje se encontra interdito. É preciso fortalecer a luta pela democracia desde as cidades: nos bairros, nas escolas, nas igrejas e também nas universidades - que, nas últimas décadas, se difundiram pelo território nacional e foram obrigadas a abrir espaço para camadas populares por meio de ações afirmativas. É preciso disseminar a informação e travar a batalha de ideias, resgatar a utopia das cidades como lugar do viver juntos, como o espaço da vida em comum, onde todas e todos podem ser socialmente iguais, humanamente diferentes e livres de opressões, explorações e discriminações. Este horizonte de cidades justas é utópico, mas também realista e necessário.” (CONDEGE, 2022 p. 6)

Foi realizada no dia 18 de abril de 2022, no Auditório da Reitoria da UFAL (Universidade Federal de Alagoas) a primeira plenária dos movimentos populares, ONGs, entidades profissionais e academia, rumo à Conferência Popular pelo direito à cidade, que contou com a participação de membros da sociedade civil organizada, lideranças comunitárias e outros grupos com o objetivo de discutir sobre a criação de um Núcleo para discutir as questões locais e, posteriormente, representar o município na Conferência Nacional. Foi montado um comitê com a responsabilidade de organizar novos encontros a fim de elaborar um diagnóstico dos problemas urbanos locais, com o intuito inicial de colaborar com o evento nacional que ocorreu nos dias 3, 4 e 5 de junho em São Paulo de 2022.

Figura 12 – Plenária dos movimentos populares, ONGs, entidades profissionais e academia em Maceió



Fonte: Instagram.com/jpt.maceio, 2022.

O direito à cidade tem, portanto, servido como inspiração para os movimentos de lutas por direito ao longo da história e, muitas conquistas de

direitos coletivos, especialmente no período pós-ditadura militar, foram feitas seguindo seus ideais. Entretanto, sua efetivação depende do contexto sociopolítico da sociedade e do seu momento no pêndulo democrático, que coloca as pautas sociais e a própria mobilização em maior ou menor destaque. Essa ligação direta entre os preceitos do direito à cidade e as conquistas dos movimentos sociais no Brasil mostra a sua aplicabilidade na prática.

Entretanto, desde 2016, a conjuntura política, social e econômica brasileira, fez com que muitos direitos coletivos conquistados, ficassem em xeque, e o ideário neoliberal, com forte influência do mercado, permaneceu com mais força do que nunca, colocando os movimentos sociais em uma situação de quase ilegalidade. Nesse contexto, entretanto, surgem novas articulações e movimentos contra hegemônicos, no sentido de colocar em pauta, novamente, questões relacionadas à participação popular, utilizando-se do preceito aglutinador do direito à cidade, para promover um fortalecimento coletivo das pautas progressistas.

Apesar desse contexto dos últimos anos, ao final de 2022, foi eleito para um terceiro mandato o Presidente Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), que, desde a campanha, sinalizou positivamente para a retomada dos fóruns, e programas habitacionais com ainda mais força do que antes. Nesse sentido já foi reinstaurado o Ministério das Cidades, e o PMCMV irá voltar reformulado. Além disso, houve a criação da Secretaria Nacional de Políticas para Territórios periféricos, como uma das cinco secretarias do Ministério das Cidades. Segundo o secretário Guilherme Simões (2023), esta secretaria terá como objetivo “colocar a periferia no centro da política”, em um sistema que possibilitará que os movimentos sociais executem políticas públicas “com as próprias mãos”.

2. A DEMANDA POR HABITAÇÃO EM MACEIÓ – AL

Maceió, está localizada no Estado de Alagoas, considerado um dos mais pobres do país, caracterizado por altos índices de concentração de renda e pela baixa produção de riqueza, o que exclui a parcela majoritária da população do mercado consumidor interno (CARVALHO, 2008). A economia, historicamente baseada na monocultura da cana, em conjunto com as relações tradicionais de poder político e social, são entraves históricos para o desenvolvimento socioambiental e econômico na região (SILVA, 2013).

Magalhães (2018) destaca que a neutralidade do liberalismo econômico colaborou para a atual situação do déficit de desenvolvimento da cidade de Maceió, ao excluir a influência dos aspectos históricos, causando uma gritante crise de efetividade dos direitos sociais e econômicos. O intenso processo de urbanização, caracterizado pelo crescimento demográfico acelerado da cidade não foi acompanhado pela ampliação das oportunidades no ambiente urbano, causando o crescimento acelerado dos territórios de pobreza (CARVALHO, 2008; CAVALCANTI, 2010).

O processo de urbanização do município de Maceió é diretamente relacionado à sua configuração morfológica, pois, suas características geográficas serviram como catalizadores para o crescimento urbano, guiando a expansão urbana, através de sua planície litorânea, lagunar e região de tabuleiro (MAGALHÃES, 2018). Nesse sentido, sua faixa litorânea é ocupada, de forma geral, pela população com maior poder aquisitivo, devido a seus atrativos paisagísticos (CARVALHO, 2012).

Nos anos 1940, a população dentro do município chegava a 90.503 habitantes e, a partir da década de 1950, esse número passou a crescer aceleradamente, por causa do processo migratório agravado nos anos 1960, quando aconteceu o êxodo rural causado pela mecanização dos meios de produção no campo (ALENCAR, 2007). Carvalho (2012) destaca que esse novo contingente populacional, por possuir uma baixa capacitação profissional, passou a ter dificuldades na busca por emprego e renda no ambiente urbano, resultando em sua instalação nas terras urbanas de menor valor e em áreas impróprias para a construção. Como pode-se observar na Tabela 01, houve um aumento exponencial de alagoanos vivendo no município de Maceió, nos últimos

40 anos, enquanto, em 1970, 16,6% da população do Estado vivia na capital, esse número saltou para 29,9%, em 2010.

Tabela 1 - População total e população urbana em Alagoas e em Maceió

Ano	Alagoas			Maceió			Proporção da população de Alagoas vivendo em Maceió	
	População Total	População Urbana	Urbanização (%)	População Total	População Urbana	Urbanização (%)	% da população total de Alagoas vivendo em Maceió	% da população urbana de Alagoas vivendo em Maceió
1970	1.588.068	631.973	39,8	263.670	251.713	95,5	16,6	39,8
1980	1.982.915	977.161	49,3	399.300	392.265	98,2	20,1	40,1
1991	2.514.100	1.482.033	59,0	629.041	583.343	92,7 ¹	25,0	39,4
2000	2.827.856	1.918.963	68,0	797.759	795.804	99,7	28,2	41,5
2010	3.120.494	2.297.860	73,4	932.748	932.129	99,9	29,9	40,5

Fonte: IBGE, SIDRA, 2016.

Especialmente no período correspondente aos anos 1980, a crise no setor açucareiro, em conjunto com as mudanças ocorridas na legislação trabalhista sobre o trabalho rural, intensificou ainda mais o fluxo migratório do campo para a capital, o que resultou em um elevado grau de exclusão socio territorial (MAGALHÃES, 2018). Essa acelerada ocupação do território provocou mudanças intensas na cidade, onde as áreas consideradas de risco, passaram a ser habitadas por construções irregulares que, de modo geral, eram caracterizadas por baixo padrão construtivo, precariedade de infraestrutura urbana e fragilidade da posse de terra (ALENCAR, 2007).

Melo (2019) destaca que esse processo de urbanização foi marcado pelo crescimento da informalidade do acesso às formas de moradia, já que grande parte dessa população, que migrou para a capital, se viu excluída do mercado de trabalho, afastando-os, conseqüentemente, do mercado imobiliário tradicional. Portanto, provocado pelo crescimento populacional acelerado, ocorreu a favelização de vários pontos da cidade, estimulado, ainda, pela falta de planejamento urbano inclusivo dentro do município (MAGALHÃES, 2018).

Essas habitações da população de baixa renda encontram-se, portanto, nos terrenos que são desprezados pelo mercado imobiliário formal (MELO, 2019). Em diagnóstico realizado no final da década de 1980 foram apontadas a existência de 77 favelas ou similares na área urbana do município, apontando, através da população cadastrada em programas habitacionais, um déficit

habitacional de 29.863 unidades. Já em 2001 esses números saltaram para 135 assentamentos “subnormais”, somando 100.704 domicílios que abrigavam um contingente equivalente à 46% da população maceioense na época (IBGE; CENSO, 2000).

No que se refere à problemática gerada pelo déficit habitacional causada por essas dinâmicas em Maceió, até o final do século XX, foi constatado através de pesquisa realizada pelo IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que quase metade da população se encontrava em condições precárias de moradia, caracterizadas por um contexto de pobreza e miséria generalizada e baixa qualidade dos serviços públicos (ALENCAR, 2007). Magalhães (2018) destaca que o crescimento desequilibrado, ao mesmo tempo que provoca o aumento de depreciação nas áreas de risco e de importância ambiental, agrava a situação de vulnerabilidade e exclusão social das famílias de baixa renda, resultando na dificuldade do desenvolvimento ordenado do tecido urbano.

Sobre o processo de urbanização da cidade de Maceió, Magalhães (2018) conclui que:

“E reflexo de uma configuração espacial excludente e segregadora, com contrastes socioeconômicos refletidos no território, onde a população de baixa renda é obrigada a ocupar áreas de baixa qualidade urbana (sem equipamentos públicos adequados, como saneamento básico, acessibilidade, segurança pública etc.), enquanto a população de classe alta escolhe suas áreas residenciais associadas a proximidade de serviços, comércio e infraestrutura pública.” (MAGALHÃES, 2018 p.64-65).

A dinâmica de ocupação de zonas ambientalmente frágeis pelo seguimento mais pobre da população, que não pode participar das dinâmicas do mercado imobiliário tradicional, promove a consolidação de áreas socialmente homogêneas, em que a população pobre é excluída e ilhada em áreas específicas da cidade (SOUZA, 2008). Caracteriza, portanto, um crescimento urbano direcionado por interesses econômicos, que decidem quais áreas da cidade estão próprias ou impróprias para investimentos, visando o lucro.

Já em 2010, o IBGE constatou a existência de 93 aglomerados subnormais em Maceió, 108 assentamentos precários denominados de “áreas vulnerabilizadas” e 64 conjuntos e loteamentos degradados. Portanto, nesse panorama, Maceió conta com 256 assentamentos humanos precários (eram 135 no levantamento de 2001) (MELO, 2019). Segundo análise feita pela Fundação

João Pinheiro (2013), o déficit habitacional de Maceió, calculado com base nas informações de 2010, seria de 42.210 unidades, já em 2019 esse número saltou para 62.878 unidades.

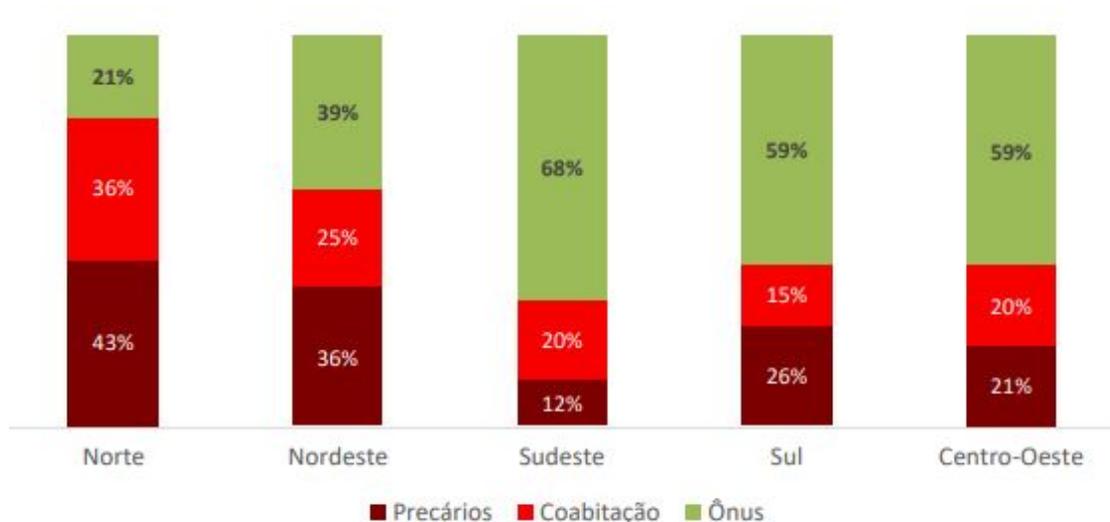
A metodologia do cálculo realizado levou em consideração quatro componentes distintos do déficit habitacional, sendo eles: domicílios precários, coabitação familiar, ônus excessivo do aluguel e o adensamento excessivo dos domicílios (MELO, 2019). Como pode ser observado na tabela 02, há uma predominância da coabitação (42,9%) e do ônus excessivo do aluguel (42%). Portanto, esses dois componentes representam as principais demandas habitacionais na cidade de Maceió, já constando no Plano Estratégico Municipal para Assentamentos Subnormais de 2001, que destacou que as famílias em situação de vulnerabilidade em Maceió, em média, comprometem até 30% da renda familiar com aluguel.

Tabela 2 - Déficit habitacional 2019 por componente.

Especificação	Componentes			Total
	Habitação precária	Coabitação	Ônus excessivo com aluguel	
Alagoas	30.492	30.698	65.404	126.594
<i>RM Maceió</i>	2.416	11.644	49.062	63.122

Fonte: Fundação Joao Pinheiro, 2019.

No ranking nacional do déficit relativo ao total de domicílios, Maceió figura na lista de municípios com déficit superior a 15%, sendo superado apenas por Brasília, Rio Branco, Boa Vista, São Luís, Porto Velho, Palmas, Belém, Macapá e Manaus, apresentando 15,4% (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2019). Há um destaque para o ônus excessivo do aluguel em termos nacionais, onde, dentre as capitais, Maceió está na lista dos municípios que apresentam uma porcentagem próxima ou superior a 40%. Outra característica forte do déficit habitacional na região nordeste é a precariedade habitacional que, como demonstrado pelo Gráfico 1, divide com o ônus excessivo do aluguel papel de destaque.

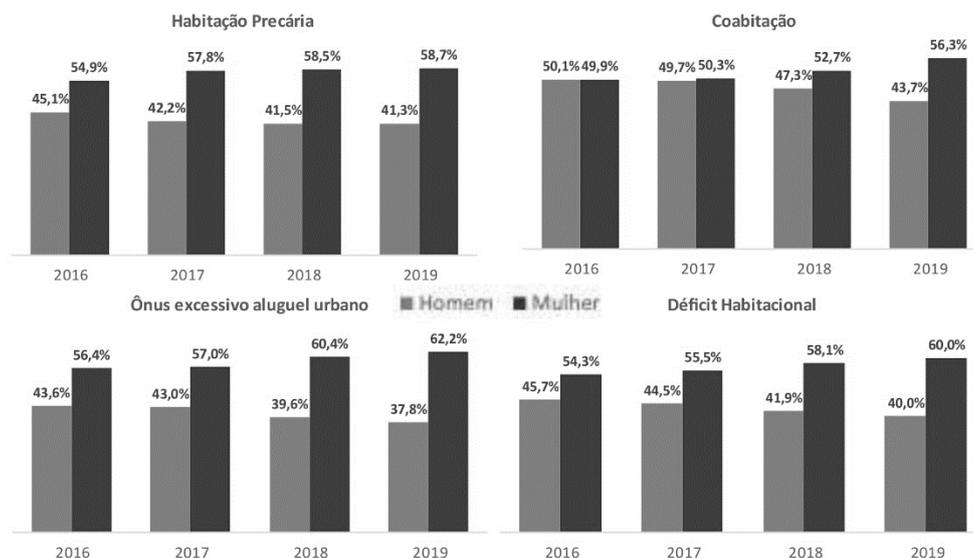
Gráfico 1 - Proporção do déficit habitacional 2019 do Brasil, do Nordeste

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2019.

Há uma grande variação na inadequação dos domicílios nas capitais brasileiras, sendo a infraestrutura urbana o componente com maior número de ocorrências. Em termos absolutos, o município de Maceió apresenta, segundo o levantamento de 2010, 125 mil domicílios carentes de alguma infraestrutura. Em termos relativos, ao se considerar as regiões metropolitanas das capitais brasileiras, Maceió encontra-se em situação de destaque, por apresentar 80% de seus domicílios, com algum tipo de carência de infraestrutura urbana, sendo a falta de banheiro exclusivo, o fator mais notado nas RM do Nordeste (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013).

De acordo com os dados apresentados sobre o déficit habitacional brasileiro pela Fundação João Pinheiro em 2020, 60% do déficit habitacional brasileiro é composto por mulheres vivendo em condições de moradia inadequada, como pode ser observado no Gráfico 2. Lacerda (2021) destaca que a feminização do déficit é resultado de processos sociais e urbanos, que resultam desde a mudança demográfica e de arranjos familiares, até o histórico de violência contra as mulheres na sociedade brasileira.

Gráfico 2 - Participação segundo sexo do responsável pelo domicílio nos componentes e no déficit habitacional



Fonte: Fundação João Pinheiro, 2019.

O perfil das famílias brasileiras mudou e, menos da metade dos brasileiros vive, hoje em dia, em uma família cuja composição se encaixa nas normas heteronormativas, sendo, muitas vezes, compostas por mães solo. A monoparentalidade deve ser observada, ainda, a partir da intersecção entre gênero e raça, pois, segundo dados do IBGE (2018), 61% das mães solo são mulheres negras e 63% das casas possui como pessoa de referência mulheres negras. A título de comparação, entre as mulheres brancas a porcentagem é de 39,6%. Há ainda o fato de que essas mulheres negras, em geral, não são proprietárias da moradia, fato que contribui para a manutenção das relações de dependência (LACERDA, 2021).

“Assim, os novos dados apresentados pela FJP são extremamente relevantes para dar visibilidade a situações que são vividas e observadas há muito tempo pelas mulheres. São dados mais relevantes ainda ao demonstrarem que essas situações têm crescido nos últimos anos, acompanhando a conjuntura de ascensão da extrema-direita, baseada na hegemonia do patriarcado, que tem na misoginia e no machismo formas de violência contra a mulher com decorrências urbanas significativas. Para as urbanistas, são dados importantes para fortalecer a luta por uma cidade pensada, produzida e vivida a partir da experiência feminina” (LACERDA, 2021, *on-line*).

Os dados demonstram que a infraestrutura urbana existente não acompanhou o crescimento populacional em Maceió, sendo um dos principais

indicativos da desigualdade existente na cidade, a carência de serviços de saneamento básico, nos territórios onde vivem as pessoas em situação de vulnerabilidade social (ALENCAR, 2007). Magalhães (2018) destaca que a especulação imobiliária foi um fator determinante na ordenação urbana em Maceió, e que as necessidades que o crescimento demográfico trouxe consigo (habitação, transporte, trabalho, infraestrutura urbana etc.) não foram contempladas para a maior parte da população urbana.

A produção habitacional urbana, em Maceió, por parte do mercado imobiliário tem se voltado para a produção massiva, destinada para a classe média e alta, com construções de alto e médio padrão, localizadas em áreas que já dispõem de infraestrutura urbana adequada, o que não atende o déficit habitacional (MAGALHÃES, 2018). Portanto, o combate ao déficit habitacional não é feito apenas através da ampliação da quantidade de moradias, mas através da ampliação da variedade de oferta e de políticas públicas, que se conectem com as características específicas locais.

A atualização do Plano Diretor de Maceió (PDM) encontra-se engavetado desde 2018, o que já o tornaria ultrapassado (já se passaram quatro anos e ainda não foi aprovado e colocado em prática) mesmo se novos fatores como o crime ambiental da BRASKEM⁷ e a pandemia da Covid-19, em conjunto com a crise econômica, política e social que a conjuntura política atual produziu. Há esforços da sociedade civil para que haja uma atualização desse PDM, entretanto, a resposta por parte dos gestores, tem sido em prol da aprovação do texto defasado. O crime ambiental da BRASKEM, por exemplo, piorou a vida urbana em diversos aspectos e, mais notadamente, no aumento do ônus excessivo do aluguel para o déficit habitacional, e diretrizes e planos de ação específicos para o combate desses efeitos, deveriam ser estudados. Esse impasse foi evidenciado no artigo “Que cidade queremos? Considerações sobre o processo de revisão iniciado, mas não concluído, do Plano Diretor do Município de Maceió” (CAVALCANTI; DURVAL; PADILHA, 2023)

⁷ Devido às décadas de atividade de exploração da Braskem em Maceió, o solo da região tornou-se instável, causando crateras no asfalto, rachaduras nas casas e prédios, danos estruturais nas edificações e até desmoronamentos que inviabilizaram a permanência da população no local. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/maceio-o-crime-ambientaloculto-da-braskem>

O desastre produzido pela BRASKEM já está sendo considerado como o maior desastre ambiental urbano do mundo, em curso. A Prefeitura tem um papel de liderança na discussão e encaminhamento da situação dos vários bairros atingidos pelo fenômeno da subsidência na capital alagoana, é fundamental que se compreenda que essa questão não está dissociada do restante da cidade, sendo preciso pensá-la de maneira integrada – no entanto, ainda não está claro se, e como, essa inserção de fato foi ou está sendo pensada no Projeto de Lei do PDMM e nas ações que a Prefeitura vem desenvolvendo. (CAVALCANTI; DURVAL; PADILHA, 2022 p.88)

Há indícios de que o atraso na revisão do Plano Diretor de Maceió (PDM) esteja ligado à exploração predatória do litoral norte da cidade, onde se localiza a área de estudo foco da presente dissertação. Como indicado por Krell (2008 *apud* CAVALCANTI; DURVAL; PADILHA, 2022), atrasos na revisão de Planos Diretores, abrem brechas para o avanço dos interesses imobiliários, e no caso do novo PDM, para a construção de prédios cujo gabarito é incompatível com a infraestrutura e características ambientais da área.

Em resumo, a produção capitalista da cidade de Maceió, num contexto de acelerada urbanização, principalmente após os anos 1980 com o êxodo rural, provocou uma espacialização desequilibrada, tanto da produção habitacional, quanto de equipamentos públicos e infraestrutura, deixando explícitos os problemas sociais e a desigualdade provocada por essa produção. As políticas habitacionais pouco têm feito para a solução do déficit habitacional, utilizando-se, de modo geral, como discurso para a promoção de políticas higienistas ou voltadas para a dinamização da economia. Há, portanto, a necessidade de uma mudança de paradigmas na produção das cidades a fim de evitar a piora desses problemas sociais, e melhorar a qualidade de vida da população, promovendo um desenvolvimento territorial baseado em pessoas, e não meramente nas necessidades do mercado.

2.1 Vila Emater II: Contexto

No presente capítulo será feito um resumo da história de luta da comunidade da Vila Emater II, considerada um exemplo bastante relevante na busca pelo direito à cidade e conectado diretamente com as temáticas teóricas levantadas na primeira parte dessa dissertação. Seu histórico de luta servirá como base para a conexão entre a teoria e a prática do direito à cidade, ao

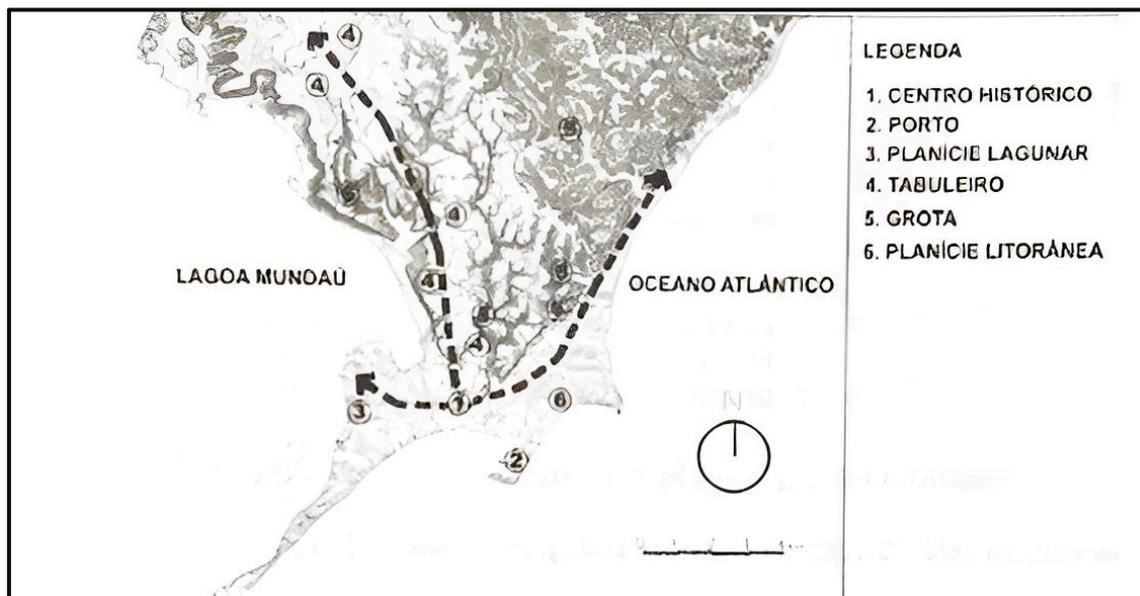
apresentar um caso, em que a luta organizada pela sociedade civil, em prol de preceitos ligados a esse princípio, enfrenta dificuldades em diversos âmbitos.

Como visto anteriormente, o direito à cidade evoluiu de um princípio filosófico e utópico, para uma bandeira de luta que busca uma mudança de paradigmas em diversos aspectos ligados à vida urbana, muitas vezes, com a questão habitacional no centro de suas articulações. Historicamente influenciou conquistas coletivas que implementaram, em termos legislativos, princípios e diretrizes para a expansão urbana, que, entretanto, muitas vezes não ultrapassam os limites do discurso.

O discurso, em forma de leis, cartas e tratados, acaba sendo limitado pelas relações de poder impostas pela lógica capitalista de produção e reprodução do espaço urbano, colocando os princípios do direito à cidade como uma ideologia que, ao ir de encontro com os ideais de mercado, se aproximam de uma utopia. A produção capitalista da cidade acaba, portanto, causando uma série de problemas urbanos, como a segregação espacial e a favelização e expansão de territórios de pobreza, colocando aqueles que não conseguem ser absorvidos pelo mercado imobiliário tradicional, reféns dos “restos” do tecido urbano.

Nas cidades brasileiras que possuem relevo topograficamente acidentado, as encostas urbanas são geralmente ocupadas pela população de menor renda, que, por não possuírem condições de adquirir moradia em um local mais apropriado através do mercado imobiliário formal, acabam habitando essas regiões (NASCIMENTO, 2012). Isso se dá porque, em geral, os imóveis e terrenos em posição mais privilegiada na estrutura urbana, são direcionados ao mercado para empreendimentos de maior padrão construtivo, se tornando inacessíveis para os grupos sociais de menores recursos financeiros.

Figura 13 - Processo de expansão urbana de Maceió



Fonte: MAGALHÃES, 2018.

Nesse sentido, o crescimento do município de Maceió se guiou, em seu momento inicial, através da apropriação das áreas mais favoráveis em termos de vantagens naturais e, em um segundo momento, através do aproveitamento dos espaços mais favoráveis ao mercado imobiliário, configurando sua estratificação socio territorial (MAGALHÃES, 2018). Posteriormente aconteceu o que chamamos de “favelização” de diversos pontos da cidade, intensificados pela falta de planejamento urbano inclusivo e a dificuldade de acesso ao mercado formal. Magalhães (2018) destaca que para suprir as necessidades dessa população excluída do sistema formal e desassistida por políticas habitacionais de interesse social adequadas, intensificou-se as ocupações de áreas de risco e de preservação ambiental, principalmente em regiões próximas às centralidades econômicas.

A Vila Emater II se trata de uma ocupação em área de encosta (área de preservação permanente com inclinação superior a 30%) por parte de uma população que se viu excluída da lógica de mercado, porém, por se tratar de uma região com localização privilegiada, essa comunidade divide espaço com moradias de alto padrão arquitetônico, também construídas de forma irregular (NASCIMENTO, 2012). A região possui vista privilegiada para o mar e localização na área de expansão com alto grau de interesse de mercado, como pode ser observado na Figura 13.

Figura 14 - Vista da Vila Emater II



Fonte: do autor, 2023.

Figura 15 - Varal de roupas com vista para o mar



Fonte: do autor, 2023.

Carvalho (2012) destaca que a faixa litorânea de Maceió é basicamente destinada à população de maior poder aquisitivo, por se tratar de uma área de expansão com diversos atrativos paisagísticos. Portanto, o próprio processo de urbanização da cidade se moldou à sua configuração morfológica, de forma que

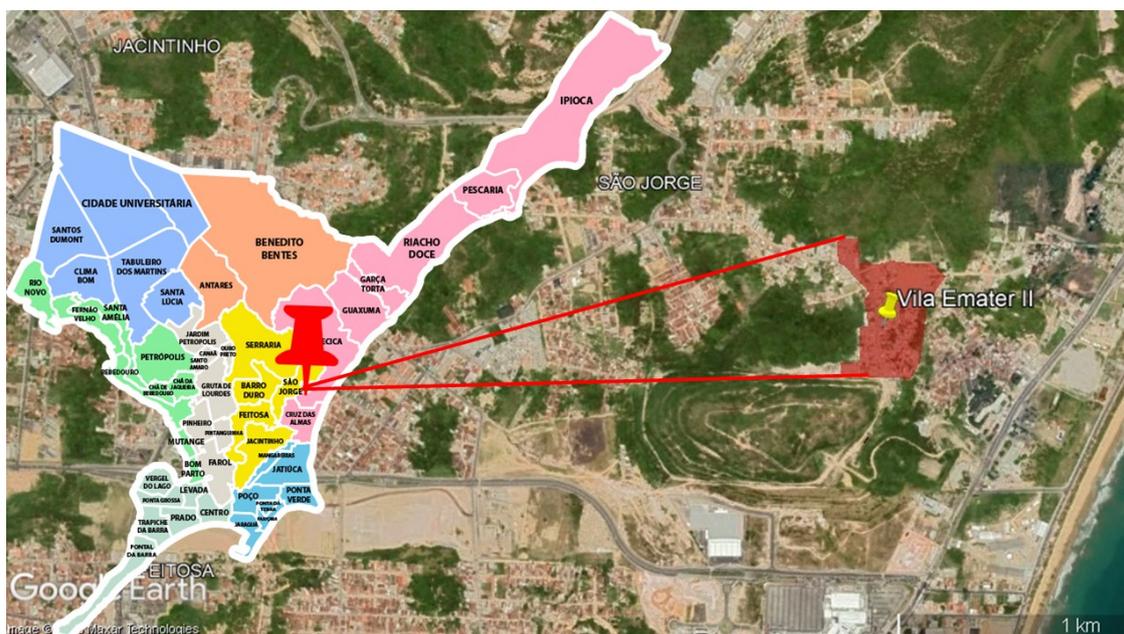
os elementos paisagísticos naturais servem como pontos catalizadores do crescimento urbano (MAGALHÃES, 2018). No caso da área próxima à Vila Emater II, a população mais abastada também edificou suas residências na região, contrastando com os casebres componentes da comunidade, tornando a área uma região de conflito urbanístico, como pode-se observar nas figuras 14 e 15.

Teixeira (2015) analisa que o processo de urbanização que caracterizou a cidade como o espaço do desenvolvimento econômico no período pós-industrial, no Brasil, se reverteu em dois aspectos específicos: a exclusão social e a segregação espacial. Foi justamente esse processo de urbanização desenfreada e com pouco planejamento que muitas cidades implementaram lixões em áreas totalmente incompatíveis ambientalmente e, Maceió é um exemplo desse fenômeno.

Na década de 1940, a região era considerada suficientemente afastada para receber os resíduos da cidade, sem que grandes transtornos ocorressem. Entretanto, a partir da década de 1990, a área do que hoje é o antigo “Lixão” se tornou bastante urbanizada (SILVA, 2019). Nesse momento surge a “Favela do Lixão”, que atualmente é conhecida como Vila Emater II, através do processo de ocupação de terras do Estado provocada pelo êxodo rural, se tornando um exemplo da forma como a população excluída da lógica de mercado encontra-se refém dos restos do tecido urbano (MILANI, 2017).

A ocupação dessa região se deu através do desenvolvimento da atividade de “catação de lixo”, possibilitando a sobrevivência de população pobre que vinha do interior do Estado, permitindo sua permanência nesse novo contexto urbano, criando uma comunidade que passou a habitar as redondezas do “Lixão” (TEIXEIRA, 2015). Milani (2017) destaca que a maior parte dos moradores da área migrou de diferentes cidades do interior, em sua maioria expulsos por fazendeiros e usineiros, por conta de transformações estruturais do setor sucroalcooleiro, e, que, ao chegar na capital, não conseguiram se encaixar no mercado de trabalho formal, construindo barracos próximos ao “Lixão”, de onde trabalhavam como catadores de materiais recicláveis.

Figura 16 - Localização da Vila Emater II



LEGENDA			
	Área da Vila Emater II		Região administrativa 5
	Região administrativa 1		Região administrativa 6
	Região administrativa 2		Região administrativa 7
	Região administrativa 3		Região administrativa 8
	Região administrativa 4		

Fonte: Google Earth adaptado pelo autor, 2023.

Antes e durante o processo de encerramento do “Lixão”, foram feitas várias campanhas pela erradicação do trabalho infantil e dos lixões sob uma justificativa ambiental, bem como foram realizadas negociações para a implementação de um programa municipal de inclusão social, buscando apoio, por exemplo, para a formação de cooperativas dos catadores (MILANI, 2017). Quando aconteceu o fechamento do “Lixão” de Maceió, entretanto, pouco foi feito em relação à implementação de políticas públicas voltadas para a inserção dos antigos catadores de lixo, apenas uma minoria cooperativada conquistou certo nível de inclusão social (TEIXEIRA, 2015).

A falta de um plano de inclusão social mais robusto causou uma onda de protestos por parte da população, como relatado pelo *site* Alagoas 24 horas (2010). No dia 29 de abril de 2010, os catadores protestaram contra a desativação do “Lixão” ateando fogo a pneus e pedaços de madeira bloqueando a AL-101 Norte, como pode ser observado na Figura 14. O ato aconteceu por

conta do anúncio da inauguração da primeira célula do aterro sanitário, que deixaria a maior parte daquela população sem sua fonte de renda.

Figura 17 - Protesto dos catadores de lixo em 2010



Fonte: Alagoas24horas.com, 2010.

Na ocasião, em entrevista ao *site* Alagoas 24 Horas, a catadora Maria José da Silva, que sobrevivia do “Lixão” há 35 anos, fez o seguinte relato:

"Não sabemos do que vamos viver, pois há anos nosso sustento vem do Lixão. O maior problema não é só a desativação do Lixão, mas o fato de a Prefeitura não ter procurado os catadores com antecedência para conversar sobre nossa situação. Que desative, mas nos dê trabalho. Agora não vou ter nem o que dar para comer aos meus seis filhos" (RÉGIA, 2010, *n.p.*).

O poder público municipal ofereceu, como alternativa para os catadores que ficariam sem fonte de renda, a contratação de cerca de 50 catadores, todos do sexo masculino, por algumas empresas de coleta de resíduos, e um programa de entrega de cestas básicas aos moradores cadastrados (MILANI, 2017). O encerramento das atividades do antigo “Lixão” juntamente com as ações da Prefeitura para a remediação da área, possibilitou o processo de fundiária que atraiu investidores, provocou a construção de equipamentos urbanos como vias públicas, além de empreendimentos residenciais de padrão médio e elevado, tanto residenciais quanto comerciais no seu entorno imediato (SILVA, 2019).

“No caso da capital alagoana, a área do antigo lixão de Maceió (...), cujas atividades foram encerradas em abril de 2010, está localizada na região urbana da cidade. No entorno dessa área ocorreu um grande avanço imobiliário, com a construção de casas e prédios residenciais, o maior shopping da cidade inaugurado em 2013 (...), loja de material de construção de grande porte, inaugurada em 2016, obras da duplicação da AL 101 NORTE que passa em frente à área do antigo Lixão e, mais recentemente, a loja de uma rede atacadista de

alimentos, localizada ao lado da área em estudo (...), foi inaugurada em 2018.” (SILVA, 2019, p. 18).

Figura 18 – Entorno da Vila Emater em 2002.



Fonte: Google Earth, 2022

Figura 19 - Entorno da Vila Emater em 2023.



Fonte: Google Earth, 2023.

Como se pode observar na Figura 17, no ano de 2002, havia poucos empreendimentos na região, que era caracterizada pela presença extensiva de

área de mata e alguns pontos de área residencial. Em contraste, na Figura 18 que mostra a mesma região, passados 20 anos, observa-se que houve a construção da Av. Josepha de Melo, em conjunto com a implementação do Parque Shopping Maceió, que causou uma mudança no perfil daquele entorno, agora caracterizado pela presença de loteamentos e construções residenciais e comerciais. Cavalcanti (2010), em seu estudo sobre as lutas por um lugar na cidade (tese de doutorado) descreveu a situação da Vila Emater II da seguinte forma:

Como a Vila Emater II é um lugar dentro no Lixão de Maceió, ela é um exemplo de como a experiência do espaço urbano pode se submeter a processos de segregação social e espacial intensos. Por um período de tempo, um número de pessoas migrou para zonas urbanas vivendo e trabalhando na Vila Emater II. O assentamento e o Lixão estão situados numa área de interesse comercial, na medida em que estão cercados por um cinturão residencial perto de bairros de classes mais altas, com vista para o mar e para a cidade, tendo atraído, portanto, a atenção de agências imobiliárias. (CAVALCANTI, 2010, P.160, tradução do autor)

O que antes era previsto que acontecesse, tornou-se realidade com o passar dos anos. Se desde o início dos anos 2000, estudos já indicavam aquela área como foco do interesse imobiliário, prevendo o encerramento das atividades do Lixão, agora torna-se realidade com o elevado número de empreendimentos de alto padrão que surgem na área. Se antes o Lixão se postava como um empecilho para a exploração imobiliária da região, agora os territórios de pobreza presentes, especialmente a Vila Emater II assumem esse posto.

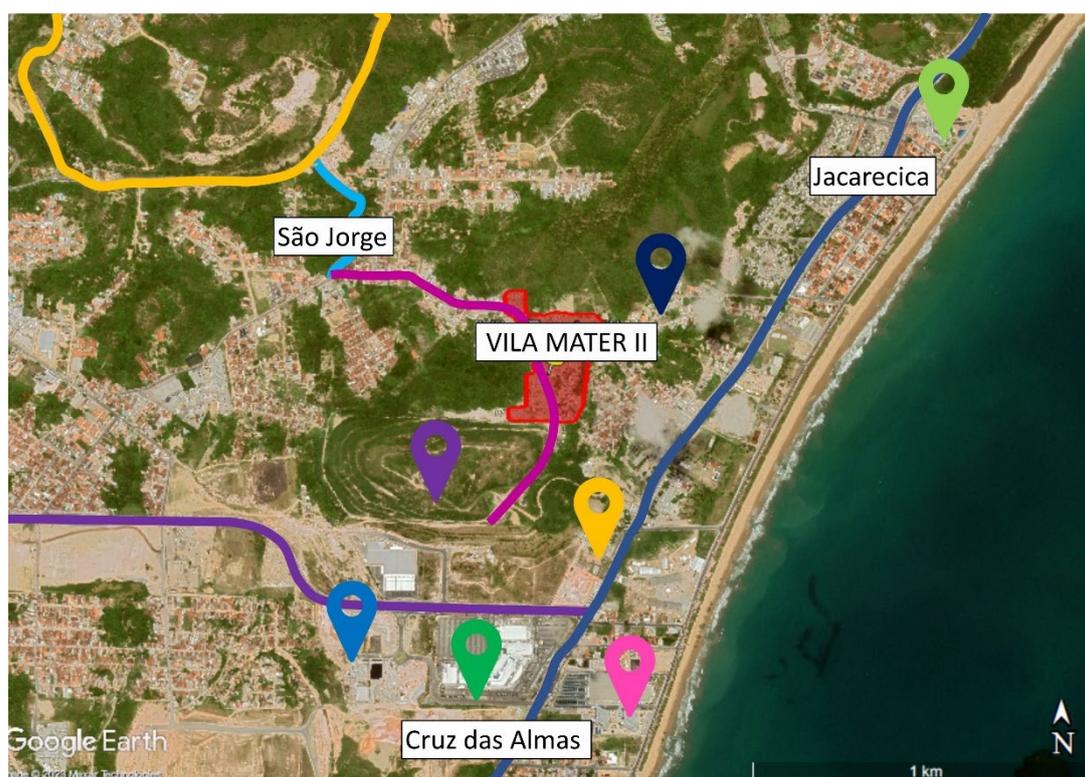
A própria legislação urbanística da cidade, que restringe o gabarito dos edifícios residenciais no litoral “consolidado” da cidade, acaba “moldando-se” aos interesses do mercado, de modo a permitir a construção de edifícios incompatíveis com os condicionantes da região. Com a brecha entre o Código de Obras vigente, e a revisão atrasada do Plano Diretor, diversos empreendimentos estão surgindo, rasgando a paisagem dessa zona costeira. Ou seja, enquanto para uns a legislação se molda para facilitar seus objetivos, para outros a legislação existente sequer é aplicada.

Com o diálogo interrompido, abre-se margem à interpretação e ao raciocínio lógico. Surgiram informações não confirmadas da entrada para aprovação de mais de 40 projetos de espigões no litoral norte. O que se pode efetivamente comprovar é a existência de vários projetos

já implantados na região com prejuízos urbano-ambientais ainda não calculados em uma área de grande vulnerabilidade, além de grandes reservas de terra à beira mar, de propriedade de construtoras, guardadas atrás de muros em toda a extensão do litoral norte. (CAVALCANTI; DURVAL; PADILHA, 2022 p.87)

Abaixo encontra-se um mapa marcando alguns dos principais empreendimentos da região, bem como uma descrição de cada um, para uma maior compreensão da problemática da exploração imobiliária da área, em contraste com os problemas enfrentados pelos moradores da Vila.

Figura 20 – Vila Emater II e pontos de referência.



LEGENDA			
	Av. Comendador Gustavo Paiva		Parque Shopping Maceió
	Rua G		Horizontes do Litoral
	Av. Josefa de Melo		Evolution Sea Park
	Rua Ebenezzer de Oliveira Frias		Infinity Coast
	Av. Pierre Chalita		Elevação do antigo Lixão
	Perímetro Vila Emater II		Residencial Vista Atlantica
			Riviera Alpha

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2023.

Parque Shopping Maceió:



Inaugurado em novembro de 2013, passou a ser o maior shopping da capital alagoana, com as lojas direcionadas para consumidores de mais alta renda. Está localizado a 570m da Vila Emater II.



Figura 21 - Parque Shopping Maceió

Fonte: instagram.com, 2023.

Horizontes do Litoral:



Atualmente em construção no terreno posterior ao Parque Shopping, será composto por duas torres com 288 unidades, sob a premissa de desenvolvimento de um “bairro sustentável” no terreno de 200.000m². Será anexo ao shopping e o projeto prevê a construção futura de novos empreendimentos, clínicas e hotéis. Anunciado com destaque para a utilização de carrinhos de golfe para a locomoção dos futuros moradores. Fica a 780m da Vila Emater II.



Figura 22 - Horizontes do Litoral

Fonte: Cunha Imobiliária, 2023

Evolution Sea Park:



Com a unidade mais básica custando R\$ 688.802,00, esse empreendimento foi inaugurado em 2020, conta com apartamentos de 74 a 141m². Chama atenção pela altura, 22 andares, contrastando com os prédios de menor gabarito da orla já consolidada de Maceió. Fica a cerca de 1km da Vila Emater II.



Figura 23 - Evolution Sea Park

Fonte: Moura Dubeux, 2023,

Infinity Coast:

Localizado a 350 metros de distância da Vila Emater II, esse empreendimento se vende como “a união entre a vista do mar, luxo e o melhor da construção civil”, acompanhando o crescimento e valorização da região.

Figura 24 - Infinity Coast

Fonte: Cerutti Engenharia, 2023.

Riviera Alpha:

Duas torres a beira mar localizadas a 850 metros da Vila Emater II. Possui dois edifícios de 23 andares, cada andar com 4 apartamentos de 250 ou 186m² de área. O Plano Diretor de 2005 permitia que o gabarito dos prédios nessa região fosse mais que o dobro do que o das orlas de Pajuçara e Jatiúca.

Figura 25 - Riviera Alpha

Fonte: Anjos Imóveis, 2023.

Residencial Vista Atlântica:

Conjunto residencial de alto padrão localizado a cerca de 100m de distância da Vila Emater II. Enquanto a Vila Emater foi ocupada por pessoas em busca de trabalho e lutam até hoje pela regularização fundiária, essa área de propriedade pública foi invadida, e, por se tratar de um conjunto de pessoas com maior poder aquisitivo, não sofreu os mesmos estigmas e problemas.

Figura 26 - Vista de pousada no Vista Atlântica

Fonte: ibooked.com, 2023.

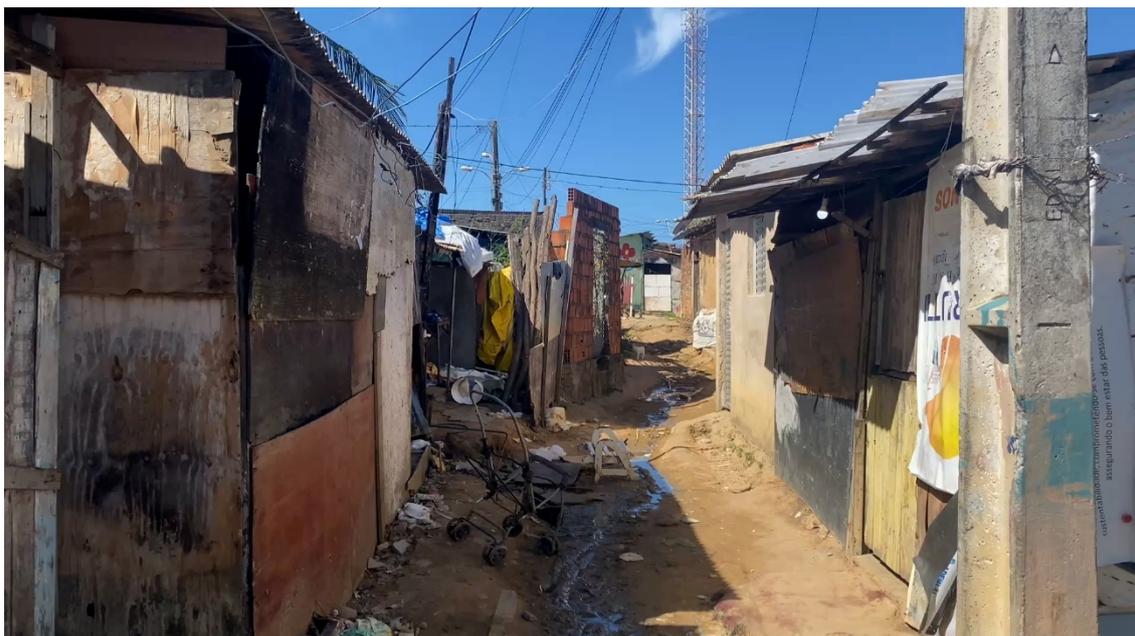
A Vila Emater II atualmente é um assentamento precário situado em área pública, ocupado por 250 famílias e cerca de 1.100 moradores, limitado pelos bairros de Jacarecica e São Jorge (TEIXEIRA, 2015). Houve a criação da COOPVILA (Cooperativa dos Catadores da Vila Emater), objetivando a promoção da inclusão social dos catadores e a preservação ambiental (MILANI, 2017). Esta demonstra a organização comunitária existente na localidade, considerada peça fundamental nos processos de resistência, fomentando a consciência política, além da promoção de inclusão social, autogestão e até mesmo redução das desigualdades de gênero, pois a maior parte dos trabalhos, atualmente, são realizados por mulheres (ROCHA, 2018).

Figura 27 - COOPVILA, Cooperativa dos Catadores da Vila Emater.



Fonte: Coopvila.blogspot.com, 2022.

Apesar de todas as mudanças ocorridas na região após o fechamento do “Lixão”, o terreno é cercado de um lado por empreendimentos comerciais, à sua frente pela construção de diversos empreendimentos comerciais de alto padrão e, em seus outros dois lados encontra-se a Favela da Vila Emater (SILVA, 2019). A comunidade ainda se encontra em situação de extrema vulnerabilidade, com total escassez de infraestrutura, equipamentos urbanos e serviços públicos. Os moradores da região não têm acesso a água encanada e demais serviços de saneamento básico e dependem do deslocamento até outros bairros para buscar saúde e educação (MILANI, 2017).

Figura 28 - Vias da Vila Emater II

Fonte: do autor, 2023.

A Associação dos Moradores da Vila Emater II (ASMOVE) conquistou uma área de 51.410,71m² do Estado, área conhecida como Campo das Palmeiras, com o objetivo de facilitar a construção de uma área residencial para os moradores por meio do extinto programa federal PMCMV, o que atraiu a ação de “grileiros” que constantemente invadem a área com documentos falsificados, tentando tomar posse das terras na região (MILANI, 2017). Entretanto, apesar dessa doação (ocorrida no ano de 2010), o processo de regularização fundiária não foi efetivado, o que, com o tempo, agravou a situação de precariedade da população, que permanece no mesmo local (ROCHA, 2018). Silva (2019) demonstra essa precariedade através de análise feita nas fontes de água, utilizadas pela população local, onde foram identificadas a presença dos metais alumínio, cádmio, chumbo, ferro total, manganês e zinco, com valores acima dos recomendados pela legislação específica, além da presença de coliformes fecais.

A doação da terra só aconteceu após oito anos da solicitação por parte da ASMOVE, que buscaram através de uma grande luta mobilizada a doação para fins de moradia e interesse social, com base no Estatuto da Cidade (TEIXEIRA, 2015). Em 2010, a urbanista e professora da Universidade Federal de Alagoas Regina Dulce Lins do NEST montou uma equipe a fim de elaborar um projeto

urbanístico participativo para a localidade, objetivando a promoção da construção de unidades habitacionais que pudessem contemplar todas as famílias residentes. Entretanto, após um período sem aprovação, o projeto sofreu alterações por parte da SEINFRA (Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento), o que não agradou as lideranças comunitárias (ROCHA, 2017).

Figura 29 - Projeto de HIS (Habitação de Interesse Social) para a Vila Emater II



LEGENDA

	RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES
	RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES ADAPTADAS PARA PNE
	RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Fonte: ROCHA, 2017

Há, portanto, um total descaso por parte do poder público que não age de acordo com a legislação e, assim impede a efetivação dos direitos da comunidade, agindo, portanto, em favor do mercado imobiliário e detentores de poder urbano. “O território da Vila Emater II se torna alvo frequente desse tipo de ilícito, por se tratar de uma zona de grande especulação imobiliária, próximo ao mar e ao novo shopping da cidade” (Shopping Parque Maceió). (TEIXEIRA, 2015, n.p).

Em entrevista ao repórter Waldson Costa, do portal G1 em 2014, a Presidente da ASMOVE deu a seguinte declaração:

“Enquanto isso, nossa preocupação que antes se resumia às condições de moradia e falta de infraestrutura, fatos que se agravam a cada inverno, hoje aumenta devido à invasão da área, que vem sendo aos poucos ocupada por casas. Até um muro foi construído por um empresário de Maceió, que vem tentando avançar para dentro do terreno destinado à Associação dos Moradores da Vila Emater II”, (COSTA, 2014, n.p).

Conseguimos observar com facilidade a presença de diversos entraves, impostos a essa população, ao longo dos anos, que impedem que qualquer direito seja alcançado. A valorização, impulsionada pelo fechamento do “Lixão” e acelerada pela implantação de equipamentos de alto padrão, faz com que aquela terra passe de “resto” a foco do mercado imobiliário e, quando isso acontece, o fator humano fica em segundo plano, fazendo com o que ocorra um processo de “terra arrasada” promovido por entraves burocráticos para que a região possa servir para os interesses do capital.

Lefebvre já descrevia que a classe operária sofria com uma segregação estratégica que reflete a sua exploração, promovendo a ampliação de uma nova miséria, a do habitat. Essa segregação estratégica, por sua vez, fortalece o “centro de decisão”, ou seja, promove a manutenção dos instrumentos de exploração urbana a fim de ampliar os poderes dos agentes do urbanismo que são os que detêm os meios de produção, informação, cultura e os poderes decisórios (LEFEBVRE, 2001).

O modo como as cidades são planejadas na contemporaneidade causa diversas problemáticas, sendo uma das principais a dificuldade de acessibilidade, que lesiona o próprio direito de ir e vir. Essa dificuldade de deslocamento, além de causar impactos diretos na qualidade de vida urbana,

promovem um isolamento de comunidades, causando um enfraquecimento dos laços urbanos (FRANCISCO, 2001). Esse enfraquecimento comunitário acaba tornando-se uma arma dos poderes hegemônicos. A própria criação de políticas públicas acontece, constantemente, através da implementação de instrumentos com resultados imediatos, que não visam combater a estrutura, promovendo, portanto, a manutenção do *status quo* (MASCARELLO, 2013). Mesmo os avanços legislativos não produzem a cidade ideal, apesar de provocar transformações.

O Estatuto da Cidade, voltado para disciplinar as diretrizes da política urbana brasileira especialmente através do conteúdo do princípio da função social da propriedade urbana teve esse aspecto regulamentado em apenas oito dos 5.570 municípios, o que faz com o que este não seja plenamente implementado (ANDRADE, 2018). Andrade (2018) em sua análise a respeito dos entraves jurídicos ocasionados pelo Estado, salientou que os próprios Planos Diretores são elaborados sem marcos de planejamento, nem são atualizados e regulamentados, comprometendo diretamente a sua aplicação.

No caso da Vila Emater II, seu território está indicado no Plano Diretor vigente (ainda de 2005), como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), intitulada “Favela do Lixão”. Naquela época, o Lixão ainda estava funcionando, e a comunidade, ainda sobrevivia essencialmente da atividade de catação do lixo. Apesar desse mapeamento, a ZEIS nunca foi realmente efetivada pois, de acordo com legislação municipal, necessitaria de demais procedimentos até ser regulamentada por meio de decreto municipal. Na realidade nenhuma ZEIS em Maceió conseguiu passar por esses procedimentos, ou seja, o mapa de ZEIS funciona apenas como uma ilustração a mais no Plano Diretor.

Figura 30 - Localização das ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) no Plano Diretor de Maceió

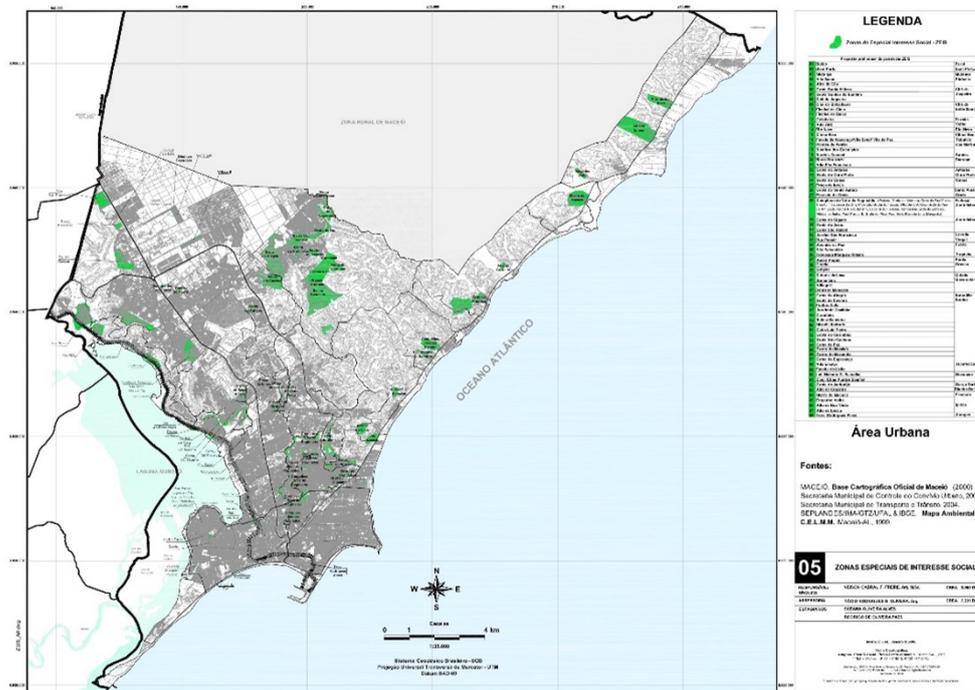
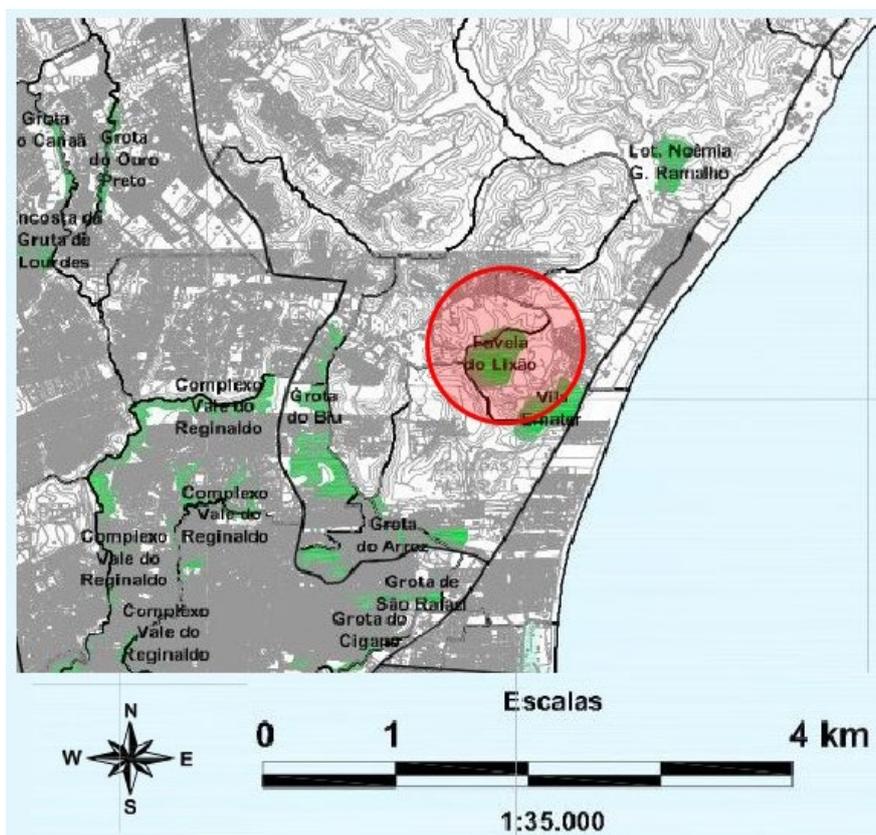


Figura 31 – ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) "Favela do Lixão"



A ação do Estado na promoção de políticas habitacionais também, muitas vezes, apresenta um entrave para a conquista do direito à cidade, como demonstra Andrade (2018) ao salientar que houve investimentos públicos do Estado em favor do setor privado durante o PMCMV. O que ocorreu foi a utilização de fundos públicos na construção de habitações sociais em larga escala, desassociada da implementação de uma política eficiente de gestão de terras urbanas. Essa lógica ocasionou a ampliação da segregação para os pobres e ganhos fundiários para o setor imobiliário

Se a academia, o movimento social e/ou os próprios moradores não abrirem os olhos para os problemas socioeconômicos existentes na cidade, outros grupos, já muito bem articulados, passarão a intervir cada vez mais no espaço urbano, munidos de poder e capital. Aí, a cidade deixará, de uma vez por todas, de ser um espaço de esperança, para tornar-se um espaço sem luta, transformação, sem direito e sem vida. (MASCARELLO, 2013 p.69)

Dúvida, improbabilidade, incerteza, imprecisão, são definitivamente palavras que descrevem a relação do pobre urbano com os seus direitos, porém para esta análise foi escolhido o termo “Entraves” para nortear o diagnóstico realizado. Substantivo masculino plural, “entraves” se referem às dificuldades ou obstáculos que são postos na intenção de impedir algo. Portanto, os entraves agem como promotores daquelas improbabilidades, incertezas e imprecisões. Os entraves são, portanto, aquilo que impede algo de progredir, e esta análise busca compreender justamente quais são esses impedimentos, e compreendê-los como fenômeno contextualizado socialmente, culturalmente, politicamente e historicamente. Com base nas informações levantadas neste capítulo, foi elaborado um quadro preliminar com entraves identificados até então, buscando classificar e identificar o modo como esses fenômenos impedem a luta urbana, em especial no contexto da luta da Vila Emater II.

Quadro 1 - Identificação inicial dos Entraves ao direito à cidade

ENTRAVE	FORMA
<p>Atuação política hegemônica</p>	<p>As forças políticas estão, de modo geral, conectadas diretamente com os tradicionais detentores de poder, quando não são os próprios, o que faz com o que a atuação política, tanto na promoção de políticas quanto no atendimento de demandas por direitos, se torne dificultosa quando se age contra os interesses hegemônicos.</p>
<p>Demandas do mercado imobiliário</p>	<p>A forma como as cidades se estruturam, dentro do sistema capitalista, faz com o que as ações estejam subjugadas ao crivo do mercado, o que significa dizer que, qualquer luta urbana que vá contra os interesses do capital, encontra barreiras impostas, através da influência política desses grupos. O setor imobiliário influencia diretamente os aspectos que envolvem o desenvolvimento do tecido urbano, patrocinando, portanto, ações que trazem benefícios para o capital, mesmo que em detrimento ao desenvolvimento humano.</p>
<p>Barreiras burocráticas (Políticas de espera, AYUERO, 2011)</p>	<p>Barreiras burocráticas impostas de modo a dificultar o acesso a políticas públicas, documentos de regularização, informações importantes, entre outros. Geralmente, a burocracia consegue ser facilitada para as equipes técnicas, treinadas por pelo setor imobiliário, porém é dificultada quando se trata de movimentos sociais auto-organizados que acabam dependendo, muitas vezes, de ajudas externas nesse sentido. Há ainda uma utilização do aparato burocrático por parte do Estado de modo a dificultar lutas que ajam contra o interesse do mercado.</p>
<p>Dificuldades de organização da sociedade civil</p>	<p>Quando se trata da sociedade civil organizada lutando contra os interesses do mercado, há constantemente uma dificuldade organizacional, onde os interesses conflituosos dentro do movimento, promovidos geralmente por agentes externos, acabam gerando dificuldades na articulação da luta política, necessária para o enfretamento do <i>status quo</i>.</p>
<p>Capacitação técnica dos movimentos sociais</p>	<p>Os detentores do poder dentro do ambiente urbano detêm também a informação, o que serve de facilitador para suas conquistas, em contrapartida, a falta de informações, intensificada até mesmo pela complexidade formal de leis, se apresentam como um entrave às conquistas de movimentos sociais, especialmente os de escassos recursos.</p>

<p>Abordagem urbanística “higienizadora” e isoladora</p>	<p>Ocorre quando ações são realizadas – ou não realizadas – como um plano estratégico efetivo de isolamento das comunidades, dificultando propositalmente suas lutas e articulações com o objetivo de enfraquecer laços e promover a “higienização” de determinados lugares. Se conecta ao conceito de “terra arrasada”, quando, durante batalhas, inimigos destroem o que pode ser proveitoso aos avanços da outra parte.</p>
<p>Jurídicos e legais</p>	<p>Ocorrem no momento da luta política quando os detentores de poder, com acesso aos melhores advogados e equipes jurídicas vão contra os movimentos sociais, quanto por parte do Estado, que promove leis e planos ambíguos, pouco aplicáveis e propositalmente complexos. Justificativas ambientais e de legislação urbana para não conceder direitos, são postos em prática de maneira mais severa, quando se trata da população pobre</p>

Fonte: do autor, 2022.

Como observado no quadro 1, alguns entraves são de fácil identificação e, pela análise histórica da luta naquela comunidade, podem ser identificados entraves mais gerais. Entretanto, para uma análise profunda dos entraves se faz necessário um estudo mais amplo e plural, focado na percepção de diferentes agentes ao longo dos anos, que podem, de acordo com as suas experiências e visões sobre a evolução daquele movimento, trazer interpretações mais completas e complexas sobre os entraves.

2.2 Entrevistas

Para uma compreensão mais profunda dos entraves que os moradores da Vila Emater II enfrentaram e continuam a enfrentar ao longo dos anos, se fez necessária a busca por visões diversas. Portanto, criou-se um cronograma de entrevistas a serem realizadas com pessoas que, ao longo da história da comunidade, estiveram em posições distintas, na luta por moradia e qualidade de vida digna, de acordo com o seu modo de atuação.

A fase de entrevistas dividiu-se em duas etapas, sendo a primeira composta por três entrevistas, com agentes de dentro e de fora da comunidade que ajudaram/ajudam de maneiras distintas, e a segunda etapas composta por entrevistas aos moradores, além de um estudo comparativo entre entrevistas

realizadas em 2004 e no período entre 2018 a 2023. Dessa forma, foi possível criar um panorama dos pontos de vista que, ao serem analisados individualmente, identificam de maneira direta e indireta, entraves ao direito à cidade.

Para a primeira etapa foi utilizado, como processo metodológico, entrevista semiestruturada guiada por um guia-base abrangente e não limitador, objetivando maior dinamismo nas entrevistas, que poderiam focar em aspectos distintos, a depender das informações fornecidas por cada entrevistado. Foram feitas através de técnica de pesquisa qualitativa, com coleta de dados objetivos e subjetivos, focada em abordagem etnográfica, porém, buscando também estabelecer uma linha do tempo dos eventos presenciados por cada entrevistado, a fim de identificar em cada momento os entraves, foco da pesquisa.

Nessa primeira etapa foram escolhidos três personagens que interagiram, de maneira ativa, na história da Vila Emater II, desde sua origem como favela do Lixão até o momento atual. Algumas entrevistas acabaram gerando críticas diretas às pessoas e/ou informações que podem ser consideradas sensíveis, por esse motivo não serão utilizados os nomes das entrevistadas. Em seguida, consta um pequeno resumo de cada entrevista, a fim de contextualizar o quadro parcial de entraves que foi elaborado após a análise de cada uma. O objetivo final é separar, categorizar e organizar os “entraves parciais” identificados em cada etapa (pesquisador – entrevistas com os especialistas – entrevistas com os moradores) de modo a criar um quadro geral dos entraves ao direito à cidade identificados, desenvolvendo, portanto, um conjunto metodológico de análise do movimento de luta por moradia, sob a perspectiva do direito à cidade.

O guia-base foi estruturado em três momentos distintos. O primeiro, buscou identificar a relação de cada entrevistada com a Vila Emater II, indo desde a profissão/ modo de atuação, até seus objetivos; o segundo focou no histórico da Vila Emater II, investigando o trabalho realizado, momentos marcantes e conquistas alcançadas; e o terceiro focando na análise de cada pessoa sobre o que vivenciou nessa interação, questionando as dificuldades, mudanças presenciadas, e perspectivas para o futuro.

Quadro 2 - Guia-base

Guia-base	
Parte 1: Relação	Nome, idade e profissão
	Origem da relação com a Vila Emater II.
	Quais as funções desenvolvidas?
Parte II: Histórico	Qual foi o trabalho realizado?
	Quais os momentos mais marcantes?
	Quais as evoluções identificadas?
	Quais as mudanças observadas?
Parte III: Análise	Os objetivos foram alcançados?
	Os objetivos mudaram durante o percurso?
	Quais as principais dificuldades?
	Como você vê o movimento hoje?
	O que você imagina que ocorrerá no futuro?

Fonte: do autor, 2023

Os entrevistados escolhidos foram:

- I- Líder comunitária: no momento da entrevista considerada líder comunitária, apesar do processo que a levou a esse cargo ser questionado, inclusive pelo Ministério Público, porém atuante como tal.
- II- Educadora Social: atuou na comunidade desde o seu início, ajudou na articulação do movimento em seu momento inicial, principalmente na erradicação do trabalho infantil, formação da cooperativa e diversas conquistas.
- III- Pesquisadora: atuou na comunidade, desde o início como apoio técnico voluntário, responsável pela articulação que impulsionou o movimento e chegou a publicar artigos e livros sobre o assunto.

Relato da entrevista da líder comunitária.

A entrevistada, apontada como Presidente da Associação de Moradores da Vila Emater II, concedeu a entrevista no dia 09 de setembro de 2022, às 11:46h da manhã através de ligação telefônica. Com 44 anos de idade e vivendo na Vila Emater II há 18 anos, a líder trabalha como catadora na Coopvila, e a 1 ano e 4 meses se tornou líder comunitária. Segundo ela a vontade de se tornar líder comunitária apareceu por conta da insatisfação com a antiga direção que demorava a conseguir mudanças efetivas na vida da população e, através de licitação e eleição (segundo ela), se tornou a nova líder.

Durante a sua gestão como líder, identificou como a primeira vitória a construção do poço artesiano responsável por fornecer água para a comunidade após quase 20 anos. Outro foco de sua atuação seria a construção de uma

estrada de qualidade para o acesso à comunidade, que fica isolada, especialmente, durante os períodos chuvosos. Segundo ela, após um período de visitas a secretarias e entregas de ofícios, deveria sair uma licitação que permitiria o início das obras ainda no mês de setembro (a estrada foi asfaltada posteriormente). Destacou que, historicamente, no período de eleições há visitas e promessas por parte das autoridades com interesses eleitoreiros, e que tentaria aproveitar o momento, para que obras, de fato, saiam do papel para benefício da comunidade.

Ao ser questionada a respeito dos seus objetivos principais a serem atingidos durante a gestão, apontou como seu sonho a construção da pista de acesso, água encanada em todas as casas e doação do terreno para que se possibilite a construção das casas, através de algum programa habitacional. A líder explicou que há mais ou menos 5 anos, o terreno chegou a ser doado, durante a gestão do então governador Teotônio Vilela (2007-2011 e 2011-2015), porém essa doação perdeu a validade, que era de cinco anos, por conta de um débito⁸ alto que não pôde ser pago, o que causou a perda do documento e da verba que seria utilizada para a construção do projeto habitacional.

A líder apontou que houve avanços no que diz respeito à dignidade dos moradores, desde a época do Lixão até agora, houve uma recente diminuição no uso de drogas por parte da juventude, bem como na violência proveniente do tráfico, entretanto destacou que ainda há um longo caminho para a conquista de plena dignidade dos moradores. A respeito das dificuldades, foi citada a falta de apoio dentro da própria diretoria, que não se sente apoiada nos momentos mais importantes, deixando toda a responsabilidade sobre algumas pessoas, além da falta de participação da população que não se mobiliza. Não há um apoio jurídico, uma assessora que faz parte da Coopvila ajuda nessas questões.

Ao final da entrevista, a líder destacou a dificuldade pessoal em conciliar os trabalhos domésticos, o trabalho como catadora na Coopvila e ainda ter tempo para atuar como líder comunitária, lutando pelos direitos da população que representa. Seu meio de subsistência é o trabalho na cooperativa, fazendo

⁸ Débito referente a hipotecas com a Justiça Federal. Para realizar o desmembramento das terras era necessário primeiro quitar essa dívida. Houve o parcelamento dessa dívida apenas quando os terrenos foram postos em leilão (para não haver a perda das terras por parte do governo) mas a quitação da dívida só veio depois dos prazos, dados à comunidade, se encerrarem.

com que sua presença em reuniões e secretarias fique, algumas vezes, em segundo plano.

Quadro 3 - Entraves identificados pela liderança comunitária

ENTRAVES IDENTIFICADOS PELA LIDERANÇA COMUNITÁRIA	
Financeiros	Desde as questões de mobilidade, elaboração de documentos, assessoria jurídica até o pagamento de dívidas referentes ao terreno, a questão financeira tem se mostrado um entrave constante para as conquistas da população.
Dificuldades de organização da sociedade civil	O modo como ocorreu a troca de lideranças, bem como as formas de apoio buscadas pela nova Diretoria, além da dificuldade de unidade de pensamento, ações e objetivos por parte da população, acabam trazendo à tona dificuldades internas. A população não se envolve nos processos decisórios e se limita a participar em poucos momentos, nas eleições, por exemplo
Capacitação técnica dos movimentos sociais	Não há uma assessoria jurídica disponível, e a comunidade tem dificuldade de saber o que necessita realizar para conseguir seus objetivos.
Ronda⁹ diária feminina (CAVALCANTI, 2010)	Dificuldade das moradoras em conciliar o trabalho profissional com trabalhos domésticos/ familiares e ainda sobrar tempo para a luta social comunitária.

Fonte: do autor, 2023.

Relato da entrevista da educadora social:

A segunda entrevistada é professora e educadora social, faz parte do Centro de Educação Ambiental São Bartolomeu e veio de Salvador para Maceió, para participar de um projeto de preservação da Lagoa Mundaú, em parceria com o município. Sua atuação na Vila Emater II teve início em 1999, através do programa “Lixo e Cidadania” da UNICEF, que objetivava inserir a comunidade,

⁹ Termo se refere ao modo como políticas estatais em escala macro afetam a vida diária no espaço micro da família ou da comunidade. Citado por Cavalcanti (2010) como “daily round”, destaca o fato de que há uma luta diária por um lugar na cidade, e evidencia a dimensão temporal determinante para as atividades sociais necessárias, o que coloca, muitas vezes, as comunidades mais pobres em uma “dimensão temporal” diferente da esperada na sociedade moderna.

até então catadores do Lixão, em um fórum nacional, com o foco na erradicação do trabalho infantil, fechamento dos lixões, promoção do trabalho digno e garantia dos direitos sociais.

Sua atuação se deu através de dois projetos, sendo o primeiro o fortalecimento do Fórum Estadual Lixo e Cidadania, e o segundo a organização da comunidade da Vila Emater II, através do apoio à associação, famílias e a busca por direitos básicos. Foi nesse momento que ocorreu a inserção dos catadores na cadeia produtiva da reciclagem, promovendo uma transição para um trabalho mais estruturado. Havia nesse momento, através do Fórum, uma articulação com o Movimento Nacional dos Catadores. Durante sua atuação na comunidade foi formada a primeira cooperativa de catadores (COOPLUM – Cooperativa dos Catadores de Lixo Urbano de Maceió).

A educadora social destacou que, desde o princípio, havia uma dificuldade por parte dos órgãos públicos de reconhecer aqueles moradores como sujeitos de direito, onde se fez necessária pressão por parte das organizações envolvidas, para que se assegurassem as condições básicas de existência digna, que complementariam as condições de trabalho. Essa situação se agravou pela cobiça imobiliária sobre a região, que foi alvo da ação de grileiros, antes mesmo do fechamento do Lixão.

Nessa época, chegou-se ao conhecimento da matrícula do terreno, no qual está localizada a Vila Emater II, em uma área do Canto das Palmáceas, parte de uma grande porção de terra que pertencia ao Estado, e que foi paulatinamente sendo ocupada irregularmente. A educadora destacou que a área mais nobre desse terreno, mais próxima à praia, foi doada à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Ministério Público de Alagoas, Sindicato dos Agrônomos, enquanto a parte próxima à encosta, segundo a matrícula, continuou pertencente ao Estado.

A justificativa do Estado para a dificuldade para doar a terra para a comunidade era que o terreno foi dado como hipoteca de dívidas trabalhistas que o Estado tinha com a Justiça Federal. Houve então uma tentativa de contestação da legalidade dessas hipotecas, argumentando-se que terras públicas não poderiam ser dadas como garantia de hipotecas. Posteriormente, em 2004, ocorreu uma tentativa de ação com base no Estatuto da Cidade, buscando a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia Individual e

Coletiva (CUEM), houve inclusive interesse da Prefeitura Municipal de Maceió (PMM) para a execução de um projeto habitacional, entretanto havia a exigência da doação do terreno por parte do Estado. A entrevistada destacou que, nesse momento, houve uma negativa por parte da Procuradoria do Estado com base no Estatuto da Terra, que fugia do escopo do pedido, o que, em sua opinião, demonstrou que as legislações, fruto de conquistas sociais não eram objeto de preocupação, por parte do poder público.

Em 2006, os moradores tentaram uma petição para que aquela área se tornasse uma ZEIS (Zona Especial de Interesse Social). Após a primeira recusa do pedido por parte da Prefeitura Municipal de Maceió, os moradores recorreram através da Assessoria Justiça e Paz e, novamente, o pedido não foi considerado, o que fez com o que, até o momento, não se tornasse uma realidade, apesar da área estar indicada no Plano Diretor. O argumento utilizado foi de que o Plano Diretor indicava a área, mas que deveria haver um decreto que regulamentasse as ZEIS e que não era do entendimento deles que, uma vez citada no Plano Diretor, aquela área seria de fato uma ZEIS. Para regulamentar a área se faria necessário um processo (regulamentado por decreto municipal).

Houve algumas conquistas por parte dos moradores, como uma creche que foi instalada provisoriamente no local, porém a principal conquista, que fixou os moradores no local, foi a do trabalho digno, através da COOPLUM e da COOPVILA. Depois das primeiras tentativas para a conquista do direito à terra, no local, houve uma iniciativa referente à doação do terreno, que poderia ser feita através da COOPVILA, porém essa opção foi desconsiderada pelo fato de a cooperativa ser uma atividade remunerada, então conquistou-se a concessão de uso por 30 anos. A doação poderia ser feita para o Centro de Educação Ambiental São Bartolomeu, porém, achou-se mais apropriado que fosse realizada diretamente para a Associação de Moradores, para que se pudesse ser construído o conjunto, através do PMCMV pela modalidade Entidades. Nesse período a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas prestava assessoria à comunidade.

Em 2012 a doação foi realizada, porém, como descrito pela entrevistada, essa doação foi uma espécie de armadilha, pois foram colocadas diversas etapas e prazos que não eram cumpridos pelos próprios órgãos responsáveis, o que fez com o que essa doação caducasse, especialmente pela falta do

desmembramento da terra doada. Esse desmembramento foi realizado após muita luta e pressão, em conjunto com o Ministério Público Estadual. Para cada passo necessário era preciso muita luta, o que não condizia com os prazos dados. A educadora destacou que os processos de reconhecimento de direitos são tão complicados, e a má vontade é tão grande que, se a comunidade não estiver acompanhada por assessorias especializadas, ela não anda, acaba desistindo no caminho. Houve por um período uma articulação entre as Faculdades de Direito; de Arquitetura e Urbanismo e o Centro Educacional São Bartolomeu, sendo essa articulação o grande desafio para a manutenção do movimento pois, de modo geral, há uma grande dificuldade de acesso à corpo técnico por parte das comunidades, principalmente devido à falta de financiamento.

Se houvesse, de fato, vontade por parte do Governo seria facilmente resolvidas as questões, mas novos obstáculos são colocados a cada dia para dificultar cada vez mais o acesso a direitos. Por exemplo: o desmembramento dependia de uma dívida a ser paga para a Justiça Federal, o Estado apenas quis dar baixa nessas hipotecas quando a Justiça Federal colocou os terrenos em leilão, então, para não perder esses terrenos o Estado entrou no leilão e parcelou essa dívida. Para que a doação fosse feita essa dívida deveria ter sido quitada, o que só ocorreu após muita movimentação. Em paralelo, deveria ter sido feito o levantamento topográfico e o projeto de desmembramento, o que foi feito de uma forma morosa. Após toda essa caminhada, quando o desmembramento finalmente saiu, a associação já não podia mais registrar o terreno, pois todos os outros prazos já haviam expirado.

Um grileiro acusou a associação de estar ocupando sua terra, apresentando recibo de compra e venda sem validade, e mesmo assim teve sucesso na ação a que deu entrada no Poder Judiciário. Essa “validação” por parte do poder público provocou questionamentos dentro da própria comunidade, que passou a confiar menos nas lideranças. A ação dos grileiros ocorre de forma violenta, o que causa medo dentro da comunidade. A população local se sente ameaçada e acuada, o que dificulta ainda mais as articulações internas para o enfrentamento desse problema.

Houve recentemente (entrevista realizada em 09/09/2022) um contato feito por parte da ex-prefeita e atual Secretária de Estado da Assistência e

Desenvolvimento Social de Alagoas, Kátia Born, por conta do possível interesse do Governo na região. Nesse contato foram passados documentos oficiais e demonstrada a disponibilidade de parte da equipe, que já participou em outros momentos do movimento de luta da Vila Emater II, para ajudar na continuidade do processo.

A educadora social destacou que, nesse momento de possível interesse de investimento por parte do poder público, a participação de especialistas engajados na assessoria do processo de execução de um projeto habitacional é essencial, principalmente para que não seja feito “de qualquer jeito”, e que a comunidade receba um conjunto habitacional com os problemas que tradicionalmente são entregues na cidade.

Quadro 4 - Entraves identificados pela educadora social

ENTRAVES IDENTIFICADOS PELA EDUCADORA SOCIAL	
Enfraquecimento dos instrumentos de participação social.	Muitas conquistas da comunidade se deram através de articulações estaduais e nacionais que fortaleciam as diferentes comunidades. Atualmente não há uma articulação efetiva da comunidade, tornando-a isolada e enfraquecida.
Falta de reconhecimento de direitos	Os órgãos públicos têm dificuldades de reconhecer os moradores dessas comunidades como sujeitos de direitos, sendo muitas vezes ignorados e invisibilizados.
Demandas do mercado imobiliário	Antes mesmo do fechamento do Lixão, a área era motivo de cobiça e estava sendo repartida por grileiros. Ao mesmo tempo em que há uma lida legítima por reconhecimento por parte da população, há a invasão de porções da terra por parte de grileiros que veem a terra como fonte de lucro.
Barreiras burocráticas (Políticas de espera, AYUERO, 2011)	Um conjunto de medidas como: falta de clareza nas etapas a serem cumpridas, colocar a responsabilidade para outros setores, exigência de novas documentações e etapas a serem cumpridas, etc. Até mesmo para a conquista de direitos assegurados por Leis, há um longo período entre a sua petição e sua conquista de fato. As conquistas asseguradas por lei não são objeto de preocupação e de legitimação pelo Estado.

<p style="text-align: center;">Dificuldades de organização da sociedade civil</p>	<p>Disputas internas pautadas em ideologias políticas conflitantes, gerando processos de tomada ilegais e disputas judiciais que se estendem e tornam ilegítimas as lideranças da associação comunitária. Interferências externas, principalmente de grileiros interessados na terra que, em certo ponto, começaram a manipular a comunidade.</p>
--	---

Fonte: do autor, 2023.

Relato da entrevista da pesquisadora:

A terceira entrevistada é pesquisadora do tema, estudou e participou, por anos, da luta por moradia e dignidade da Vila Emater II, tendo publicado trabalhos de relevância internacional sobre a questão. Essa entrevista foi realizada no dia 30 de novembro de 2022, seguindo o mesmo padrão das anteriores, através de chamada de vídeo. A seguir encontra-se um resumo das principais informações obtidas durante essa entrevista.

A pesquisadora iniciou seus estudos sobre a região a partir da comparação com o que estava acontecendo ao lado da Vila, um processo de invasão de terra para construção de mansões. Apesar de se tratar de uma invasão em terras públicas doadas à comunidade, o tratamento da questão foi diferente, pois de um lado estavam pobres e do outro ricos. Nesse primeiro momento houve, inclusive, uma tentativa de remoção dos moradores da favela sob a justificativa das condições de saúde pública na região.

A liderança da época contestou a remoção, afirmando que se a prefeita está tão preocupada com a saúde, ela devia estar preocupada com a saúde dos ricos que estão ali do lado de lá”. Houve uma articulação nesse momento, e formou-se um grupo multidisciplinar para dar apoio à comunidade para a regularização fundiária. Buscou-se então formas de regularizar as terras em função do Estatuto da Cidade. Nesse processo foram realizadas capacitações na comunidade, aprofundado o envolvimento da pesquisadora com o movimento, de forma voluntária.

No momento inicial buscou-se realizar a regularização através de uma CUEM (Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia), havendo financiamento do Ministério das Cidades para a construção das casas. O pedido foi atendido pelo MCidades, entretanto, para que o recurso fosse alocado para a construção das casas, de fato, era necessária a regularização. Nesse momento

foram formadas três frentes, a primeira para regularizar a terra, a segunda para a elaboração do projeto das casas e a terceira, para com a prefeitura transformar a região em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social).

Com relação a essa última frente, destaca-se que o Plano Diretor de Maceió apenas transforma uma área em ZEIS, se essa área tiver um Plano de Regularização Urbanística, o que dificulta o processo. Conseguiu-se recursos para a elaboração do Plano Urbanístico. O Governo de Alagoas decidiu, em dado momento, ao invés de garantir a CUEM, doar a terra para a associação, o que não era o pretendido pela associação, mas foi aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Essa doação iniciou a próxima “batalha”: registrar a terra. A doação da terra naquele dado momento (no lugar da concessão), foi vista com estranheza, e a pesquisadora acredita que, provavelmente, foi utilizada como uma forma de impedir a regularização da terra, pois implicaria em uma série de novas exigências que a comunidade não teria como cumprir.

A pesquisadora destaca que um registro imobiliário é caro, porém, em tese, como aquele era o primeiro deveria ser de graça, porém não foi isso o que aconteceu, na época não se conseguiu o registro, e ela não acompanhou o desenrolar. O projeto urbanístico ficou pronto, porém com a falta do registro pois a terra não foi regularizada, o recurso para a construção das casas não pôde ser atribuído.

Sobre as principais dificuldades encontradas, destaca inicialmente o acesso a área, que era altamente contaminada, violenta, e de difícil acesso. Houve também dificuldade na discussão do tema academicamente, pois havia poucos estudantes interessados nas questões habitacionais para famílias de baixa renda. A estrutura institucional, desde a legislação, a lei de ZEIS e o Plano Diretor eram absolutamente equivocados e omissos. Nesse contexto de dificuldades havia ainda o problema da falta de recursos, o que fazia com o que os avanços dependessem do trabalho técnico voluntário.

Dessa forma, segundo a pesquisadora o sistema institucional formal não reconhece aquele tipo de produção do espaço como um espaço passível de existir na cidade legal. Prova disso é que já se passaram 20 anos do início de um processo de regularização fundiária, que ainda não se concretizou, de uma terra que está ocupada há 30 anos, e que nunca foi terra privada, sempre foi

terreno público. Avalia que o sistema é absolutamente positivista, que vê aquilo que “não é coisa” (direito à moradia, direito à cidade) como não existente, e a partir dessa premissa constroem-se várias camadas de dificuldades. Enquanto a comunidade da Vila Emater II enfrenta essa série de dificuldades em seu percurso, os ricos que construíram suas mansões em terras logo ao lado, têm acesso a advogados exclusivos para compreender a lógica do sistema e na lógica do sistema constituir argumentos para ultrapassar essa lógica.

Quadro 5 - Entraves identificados pela pesquisadora

ENTRAVES IDENTIFICADOS PELA PESQUISADORA	
Financeiros	Falta de recurso, tanto para a contratação de corpo técnico, quando para a realização das etapas necessárias dentro do aparato burocrático.
Falta de especialistas locais	Escassez de especialistas capacitados e que tenham interesse de trabalhar nesse contexto. Em diversos momentos quando se pleiteavam direitos considerados mais recentes ou complexos o corpo técnico dos poderes instituídos os desconhecia, o que impedia a aplicação de tais leis.
Barreiras burocráticas (Políticas de espera, AYUERO, 2011)	O sistema burocrático aparelhado de modo a dificultar as etapas necessárias, seja propositalmente, ou por falta de conhecimento.
Falta de reconhecimento de direitos	Apesar de aparato legal existente, muitas vezes dentro do próprio sistema esses direitos não são garantidos por quem tem o dever de garantir.
Assimetrias perante a lei	O modo como os direitos são garantidos, dentro do sistema capitalista, está diretamente ligado com a influência/poder das pessoas.

Fonte: do autor, 2023.

Relato das entrevistas dos moradores

As entrevistas com os moradores se deram de maneira diferente das anteriores. Como parte das atividades realizadas durante trabalho deste autor, como pesquisador, em projeto intitulado “*Territórios da pobreza em Maceió*”, fomentado pelo CNPq, através de Edital Universal, foram realizadas entrevistas e um estudo temporal em três comunidades de Maceió, sendo uma delas a Vila Emater II.

Durante a execução da etapa da Vila Emater II desse projeto, foram realizadas oito entrevistas, entre 2018 e 2023, com as mesmas pessoas que haviam sido entrevistadas em 2003 para a elaboração da Tese *“Fighting for a Place in the City: Social Practices and State Action in Maceió, Brazil”*, da orientadora desta dissertação, Débora Cavalcanti, concluída em 2010. O objetivo foi elaborar um conjunto metodológico de análise de dados, levando em consideração as histórias de vida dessas pessoas, para que fosse feito um estudo temporal da relação entre o desenvolvimento dos territórios da pobreza, a ação do Estado e as práticas sociais.

Para a realização do estudo temporal foi elaborada uma ficha comparativa que apresentou quadros para preenchimento das informações mais importantes dos dois tempos distintos, seguindo os oito estágios de vida utilizados como base para as guias das entrevistas semiestruturadas, tanto da tese original, quanto do novo estudo, sendo eles:

- I. nascimento, situação da família, local de moradia, origem geográfica, problemas e alegrias da infância;
- II. estudos, namoros, trabalho, religião, lazer, planos e sonhos;
- III. casamento, participação política, luta pela casa e pela sobrevivência, estrutura familiar;
- IV. criação dos filhos, vida em família, relação com os vizinhos, papel das associações, rede de relações sociais;
- V. despejos, deslocamentos, migração, razões, motivações, expectativas, adaptação aos lugares;
- VI. construção das casas, territorialização do espaço público e privado, estética de favela, estrutura de propriedade.
- VII. desemprego ou trabalho, políticas públicas: em que o governo tem ajudado ou atrapalhado;
- VIII. balanço e futuro.

Quadro 6 - Moradores entrevistados na Vila Emater II

VILA EMATER II - ESTUDO TEMPORAL			
1ª ENTREVISTA		2ª ENTREVISTA	
NOME	DATA	NOME	DATA
Flávia de Souza	2004	Flávia de Souza	2018
Michele da Conceição Soares	2004	Michele da Conceição Soares	2018
Silvana Lima da Silva	2004	Silvana Lima da Silva	2018
Fabiana Amara	2004	Fabiana Amara	2018
José Pedro	2004	José Pedro	2019
Valdirene	2004	Valdirene	2023
Damiana	2004	Damiana	2023
Maria José -MÃE-	2004	Maria Cícera -FILHA-	2023

Fonte: Do autor, 2023.

No caso da Vila Emater II, foram realizadas sete entrevistas exatamente com a mesma pessoa, e uma com a filha de uma entrevistada que já faleceu (Quadro 6), esse número de entrevistados foi limitado pela quantidade de moradores encontrados. As entrevistas originais foram feitas em 2004, enquanto essa nova leva de entrevistas foi feita entre 2018 e 2023. A partir dos arquivos em áudio foram feitas transcrições, utilizadas para o preenchimento das fichas. As fichas devidamente preenchidas permitem ramificações diversas, podendo ser analisadas com objetivos distintos. Para essa dissertação, foram utilizadas informações das fichas e das entrevistas completas, de modo a identificar entraves ao direito à cidade, trazidos pelos moradores de maneira direta e indireta.

A utilização de técnicas etnográficas e das histórias de vida dos moradores possibilita um exame mais sensível, do ponto de vista dessas pessoas, levando em consideração suas percepções, dentro do contexto das mudanças ocorridas na Vila Emater II, em 20 anos. As temáticas que guiaram essas entrevistas foram, inicialmente, o grau de ação e inação do Estado e as táticas utilizadas por essas pessoas na luta por um lugar na cidade.

Figura 32 - Entrevistados em 2003

Fonte: NEST, 2023.

Figura 33 - Entrevistados em 2023

Fonte: NEST, 2023.

Flávia de Souza:

Flávia tinha 26 anos em 2004, época da primeira entrevista. Viveu no Jacintinho (bairro de Maceió) onde chegou a ter que pedir esmola para sobreviver e, aos 7 anos de idade, foi trabalhar no Lixão. Estudou até a segunda série, mas só aprendeu a assinar o nome. “Tinha o sonho de estudar, ser uma pessoa com um emprego fixo para sustentar a minha família, mas não

aconteceu.” Ao ser questionada se voltou a estudar depois, respondeu que “não, meu marido não deixa, diz que eu não tenho tempo, acho que tem medo de eu ficar mais sabida do que ele”.

Morava na casa com o marido e quatro filhos. O marido sustentava a casa comprando e vendendo materiais variados. Não possuía relação com políticos e nem participava das reuniões da associação, apesar de conhecer membros e considerar a participação deles boa. Se sentia mal com a insegurança de poder ser despejada a qualquer momento, e tinha medo de alguém chegar mandando eles embora e “passar o trator” por cima dos barracos. “Tem sempre essa proposta de casa aqui, mas até agora, nada, já está com 12 anos que moro aqui”.

Sobre o preconceito:

Existe, na época que eu estava trabalhando aqui, quando era mais nova, quando eu estudava, era pequena, tinha 7 anos, muitas vezes eu ouvia até na escola, quando eu chegava elas comentavam que tinha vindo do lixo, tanto que eu ficava tristonha em um canto lá na escola. Hoje eu entendo, e se alguém falar eu respondo, porque se não fosse esse lixo, tinha muita gente roubando e matando por aí, eu não me envergonho de trabalhar nesse lixo não, porque foi daí que eu tirei o sustento dos meus filhos, não foi com malandragem não, é melhor do que estar roubando, fazendo coisa errada. (SOUZA, 2018, n.p)

Daqui a 10 anos ela gostaria de “ter um emprego bom, poder trabalhar, tomar conta de meus filhos.” Sobre se mudar dali, afirmou que gostaria de ir para qualquer lugar “mas que eu fosse morar numa casa, que saísse dessa luta danada.” Contou que acorda às 4 horas da manhã para buscar água com vasilhas no carro de mão, e enfrenta fila. Na época afirmou que o posto de saúde era péssimo, que não conseguia agendar consultas. Desconhecia os seus direitos.

Na entrevista de 2018, Flávia havia montado uma “vendinha”, e disse ter planos de comprar um pequeno caminhão para facilitar o comércio. Disse que o programa Bolsa Família ajudou muito, e que viu muitas melhoras nos governos anteriores, mas que no atual (Temer - 2018) havia piorado. “Eu achei melhor, sabe? Pra hoje que tá esse outro, tá mais ruim (sic).” Sobre a associação falou que estava parada, não tinha “Reunião de nada mais (...) nem de casa nem de nada”.

Agora se eles pudessem dizer assim “Hoje é de vocês, a gente não vai construir não, mas vocês construam.” Mas nem isso eles falam. Nem dá uma decisão, nem faz nada. Se tivesse condição faziam suas casinhas, né? Aí o povo tem, muitos tem condição e não quer com

medo de fazer e perder seu dinheiro, ser derrubado. (SOUZA, 2018, n.p)

A água agora é encanada, proveniente de um poço e uma vizinha fornece para quem pagar 50 reais por mês, enquanto a energia é fornecida pela Equatorial. Quando questionada se tinha vontade de ir embora para outro lugar, Flávia disse que tem, mas que precisaria trabalhar por perto dessa nova localidade, e para isso precisaria de um terreno grande para poder montar seu negócio e se mudar. Disse que ainda há preconceito, mas diminuiu um pouco. Sobre como se imagina daqui a 10 anos falou: “Cada um com as suas casinhas feitas, né? Saneamento bonito, cada um ter a sua rua bonitinha, né? Arrumadinha, que hoje em dia é uma bagunça... um barraco em cima de outro”.

Silvana Lima da Silva:

De família de agricultores originalmente de Arapiraca, Silvana tem 50 anos de idade, e veio para Maceió aos 25. Estudou apenas até a terceira série e é mãe solteira, aos 31 anos tinha 6 filhas e 3 filhos. Em 2004 tirava seu sustento do lixo, e quando perguntada qual era o seu desejo para daqui a 10 anos respondeu que “Gostaria que tivesse um bocado de casa aqui.” Afirmou saber da importância da participação na associação de moradores, mas não se envolvia.

Já em 2018, Silvana e sua irmã trabalhavam na Coopvila como catadoras, ganhando salário fixo. Continuavam sem participação ativa nas reuniões da associação por não ver avanços “Tá a mesma coisa de sempre, nunca mudou né?! Saiu essa mulher aí e nunca sai.” Quando questionada se gostaria de se mudar da Vila Emater II, Silvana disse que gostaria “Por que acho que aqui já deu, né? Aliás, se eu pudesse nem aqui eu estava morando, estava no meu lugar mesmo.” Mora em casa de tijolos, construída pelo pai e irmã, que são pedreiros, e ajudaram a construir as casas de toda a família na região.

Só paga a energia, a água vem de graça (não foi detalhada a forma), disse que as vagas para a escola na região são suficientes, que o atendimento médico no posto de saúde é relativamente eficiente e que se sente segura morando ali, apesar de relatar que os problemas da região são solucionados entre eles mesmos, pois não podem chamar a polícia lá. Ao ser questionada se as políticas públicas implementadas após a primeira entrevista a ajudaram respondeu

afirmativamente “Melhorou bastante...”. Sobre a sua expectativa para daqui a dez anos, Silvana disse “Se Deus permitir, daqui a dez anos eu quero que esteja tudo em cima, né? (...) Cada um na sua casinha...”.

Michelle da Conceição Soares:

Michele e sua família moravam com a avó no Jacintinho, e veio para a Vila Emater II morar com a mãe, após um período morando em uma favela no Jaraguá. Foram morar em barraco na Vila Emater II, pois não encontraram emprego, passando a sobreviver do Lixão. Estudou até aos 15 anos, mas foi obrigada a parar quando engravidou. Informou que havia preconceito contra os moradores da Favela do Lixão¹⁰: “Tem sim, eu até brigava quando eles falavam mal aqui do Lixão, que fedia, no começo falavam muito, mas hoje já está mais calmo, não falam mais”.

Informou que participava de algumas reuniões “Participo, participei da reunião da COBEL (Companhia Beneficiadora de Lixo), da água, reunião também dos barracos, quando estou sabendo eu vou.”, porém não estava envolvida com a associação de moradores “Não, e nem sei quem são os líderes.” Apesar dos problemas se sentia bem morando ali “É bom, mas tem gente que quer vender para comprar em outro canto, a minha mãe morava aqui, morava lá na frente, aí trocou nesse aqui, eu acho melhor ela morar aqui.” Sobre seu medo, disse: “Tenho medo que alguém, com raiva da gente, toque fogo no barraco, às vezes acontece isso aqui.” Sobre despejos, afirmou “Não, eu não tenho medo de ser despejada, por que já estamos aqui há muitos anos, só vejo eles dizerem que vai ser despejado, não vai, é bom aqui.”, completou dizendo que acha o lugar bom “Por que aqui, já é perto de muitos cantos”.

Já em 2018, Michelle contou que seu marido foi assassinado, e que chegou a se mudar da Vila Emater II, mas acabou retornando com seu filho, que pôde participar do projeto Guerreiros da Vila “Nós fazíamos aula de circo, capoeira, teatro, aula de fotografia. (...) Eu gostava. E deixava meu filho na

¹⁰ “Favela do Lixão” foi o primeiro nome dado à região que hoje é denominada Vila Emater II, que consta, inclusive, no Plano Diretor de Maceió (2009) como ZEIS recebendo esse nome. Favela, de acordo com a definição do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos refere-se a áreas degradadas das cidades caracterizadas pela presença de moradias precárias, miséria e falta de segurança de posse (UM-Habitat).

creche, passava o dia todinho na creche, larga de cinco horas. Aí passou o tempo, consegui no Baú de Leitura, fiquei trabalhando com as crianças também”.

A água agora é encanada “Graças a Deus. Porque morei muito tempo aqui carregando água (...) naquele tempo mesmo que você me conheceu eu carregava água buchuda.” Sobre as contas que paga mensalmente, informou que “Não, pago nada, só aluguel.” Sobrevive da ajuda da avó e de programas do governo e bicos “Eu tenho o Bolsa Família, né? Quando aparece uma faxina eu faço.” Sobre a participação na associação disse que “Nós não temos nem uma associação aqui que se faça uma reunião. Voltei ano passado para cá, vai fazer um ano que eu estou aqui e eu ainda não participei de nenhuma reunião”.

Porque eu já me mudei várias vezes daqui e nada muda. Já saiu a favela do antigo Lixão e ainda está aqui essa. Já saiu várias casas por aí e aqui não. A mulher veio aqui fazer o levantamento sobre cadastro, mas eu dei meu cadastro e está no mesmo canto. Ela falou que nós temos que se unir, porque eles não estão pensando em fazer nada com vocês, eles pensam em tirar vocês e pronto. Mas vocês têm de se unir. Se nós não se unir, quem é que vai fazer isso por nós, né? (SOARES, 2018, n.p)

Fabiana Amara:

Fabiana, em 2004, contava que morou no Trapiche com sua mãe, em um barraco na beira da lagoa. Elas chegaram a perder tudo em uma inundação, e tiveram que sair de lá quando foi realizada a obra do aterro na região. Estudou até a 4ª série, parou de estudar porque teve um filho aos 17 anos e hoje não sabe ler. Se mudaram para o Lixão quando a mãe foi virar catadora, por falta de opção. Chegou a trabalhar como empregada doméstica, mas, segundo ela foi maltratada, tendo recebido comida apodrecida para se alimentar.

Sobre participar da associação comunitária disse que “não conheço não, e não participo de nenhuma reunião, porque não tenho tempo.” Recebe leite por um programa da Prefeitura, mas diz que a comunidade está abandonada, e os representantes não vão até lá para fazer nada. Sobre ter medo de ser despejada: “Tenho, aqui dizem que o lixo vai sair, outros dizem que não sai, aí a gente fica com medo de ficar assim nessa dúvida, sem segurança.” Apesar disso, considerava um lugar bom de morar, mesmo tendo que acordar de madrugada para carregar água.

Na entrevista de 2018, Fabiana ainda morava em um barraco, mas passou a trabalhar como catadora na Coopvila. Mudou de barraco pois o antigo quase ruiu sobre os seus filhos, então ela construiu outro. Não possui relação com políticos, apenas com um que apoia o grupo do coco de roda em que participa. Além disso, continua sem contato com a associação de moradores “Mas agora nem reunião estão fazendo. A reunião a gente não está fazendo e a gente não vê nada. Só a reunião das casas, que nem passa para a gente como vai ser a casa, não.” Através do trabalho na cooperativa passou a ver a importância de estar junto com a comunidade, principalmente por estar sozinha com os filhos.

Fabiana detalhou mais sobre o abastecimento de água, feito por uma mulher que mora no bairro São Jorge, e cobra 50 reais por mês, por casa, e quando fica sabendo que alguém está dando água, para quem não está pagando, ela corta o abastecimento da água na hora. Os filhos estudam, e vão para a escola em um ônibus da Prefeitura, apenas a mais nova, que ainda vai a creche, que não utiliza o ônibus, por questão de segurança. Disse que ainda tem medo de ser despejada “Porque diz que é da gente. Já tem até um documento, mas ainda tem medo, porque só é promessa, promessa, promessa”.

Disse que o Bolsa Família ajudou muito, e que durante o governo Lula as coisas eram melhores, depois que ele saiu piorou. Quando perguntada se a questão da construção das casas era importante para ela, disse: “Tão importante que eu digo todo dia: meu Deus, só me leve quando eu ganhar a minha casa, porque quando eu morrer eu quero que meus filhos tenham onde morar. Todo dia eu peço a Deus”.

José Pedro:

José Pedro tinha 34 anos em 2004 e nasceu em Capela, interior de Alagoas. Seus pais se separaram quando ele era ainda criança, e ele foi criado por pais “de consideração”, que se mudavam constantemente, porque não gostavam do trabalho na roça. Aos 18 anos se casou e veio morar em Maceió, onde já morou no bairro Jacintinho, no Conjunto Frei Damião e no bairro Benedito Bentes, indo morar na Favela do Lixão em busca de sobrevivência “Eu estou aqui no lixo, não tenho outro serviço, eu pego papelão, latinha, alumínio, essas coisas assim”. Só sabia assinar o nome, e sonhava em arrumar um emprego, e ficar tranquilo.

Sobre o preconceito por morar no Lixão, José Pedro disse que “Tem sim (preconceito), todo mundo estranha, quando sabem que a gente mora aqui, mas não tem outro jeito”. Informou que costumava ir às reuniões da associação de moradores e conhecia os membros, apesar disso, não era otimista com a sua atuação “Eu não vejo muita coisa aí não, se fosse gente de fora, eu acho que poderia fazer mais coisas.” Informou que chegou a se mudar dali algumas vezes, mas acabou voltando “já está com uns 10 anos que a gente mora aqui em cima, agora eu saio assim, eu passo 2 meses, para procurar outra coisa, só que não dá certo, e volto aqui para o mesmo canto”.

Aqui em cima ela não fez nada, quando chove aqui, a gente fica que nem peixe boiando, tudo molhado, a estrada, os carros não podem nem passar, os barracos, é pingueira que só também, as vezes tem que chamar até a reportagem, para mostrar para o povo, mesmo assim não faz nada. (...) Aqui, é muito inseto, muita mosca, maconheiro, tem muita gente que tem medo de passar por aqui, esse mato aí é assim, uma coisa séria, o problema é demais, se eu pudesse, saia daqui. (JOSÉ PEDRO, 2018, n.p)

Já recebia ajuda do governo “Eu tenho a Bolsa (Família) desses 2 meninos, dá para comprar alguma roupinha, e as coisinhas para eles poderem ir à escola.” Os filhos estudavam em um projeto da Cruz vermelha, que ia buscar e levar todos os dias em casa. Sobre o futuro, José Pedro disse que “espero que consiga, pelo menos uma casinha para morar, deixar de pagar aluguel, a minha profissão é de padaria, só que até aqui, não apareceu nada.” Tinha medo de ser despejado, “Sim, porque isso aqui não é da gente, e tenho medo deles chegar, agora não, porque esse barraco é da gente”.

Na segunda entrevista em 2018, José Pedro tinha 48 anos, continuou morando na Vila Emater II, porém agora com outra esposa. Agora com 6 netos, mora com a esposa e um dos filhos, além de um enteado. Os filhos trabalham como pedreiros “O negócio deles é trabalhar no pesado, para ficar musculoso, né? agora saber ler eles sabem, aprenderam, botei em cima dos dois, graças a Deus eles sabem”.

Não participa mais das reuniões da associação, a maioria das lideranças se mudou, e não tem relação com a atual liderança. “Desses que entrou, não.” Disse que depois do fechamento do Lixão as pessoas passaram a ter menos preconceito com os moradores “Não eu acho que não (tem mais preconceito)

né? Que o lixo não saiu, né? E favela não tem só essa também, né? Depende é chegar lá, e tudo esteja certinho, né? Os documentos e tudo, o que vale é isso”. Considera que gora há um maior policiamento, e a violência diminuiu bastante, parou de ter mortes no local. “Não, agora, os homens em cima aí, direto aí [...]Nunca mais teve esse negócio de morte aí, parou, né?”.

O candidato em quem votou nas eleições passadas foi o Lula, mas nesse ano (2018) nem foi votar: “Rapaz, o candidato da gente era o Lula, todos nós era ou não era, sem dúvida, eu mesmo vou falar a verdade para vocês, eu não votei não esse ano, só de raiva, não vou mentir.” Disse não ter mais medo de despejo “Rapaz, pelo tempo que a gente está aqui, né? Acho que não, se for sair, eles têm que dar uma casinha a gente, até o cadastro aqui eu tenho dos primeiros aqui, dos primeiros, né?” O seu desejo para o futuro foi bastante similar com o de 2004 “Com fé em Deus, o que eu quero é conseguir minha casinha mesmo, ajeitar minha casinha, conseguir um emprego para trabalhar.” Ainda sobre as casas, disse desejar que liberem para as casas serem construídas ali, mas se preocupa com quem não tem recursos para construir, o que é a maioria. “Mas se todo mundo fizesse as casinhas aqui mesmo ficava, agora porque a maioria do povo não pode, né?”

Valdirene Correia:

Em 2004 Valdirene tinha 33 anos e nasceu em Barreiros, Pernambuco. Disse que não teve sorte desde que nasceu, pois sofria com constantes problemas de saúde. Tinha 2 filhos, um de 14 e um de 15 anos, mas disse que não podia colocá-los na escola, pois eles que a sustentavam, trabalhando no Lixão “Porque se estudar, a gente passa fome e se for estudar só se for à noite, e aí é meio complicado, porque é lá em Jacarecica, e para voltar 9, 10 horas da noite é muito perigoso, mesmo porque eles mesmo decidiram não estudar mais.” Os pais trabalhavam em uma usina, quando ela fechou acabaram indo para a rua. Antes morava em casa de aluguel, mas quando o marido perdeu o emprego foram morar em barraco.

Antes de morar definitivamente ali, já havia morado na Vila Emater I, na parte de baixo do tabuleiro, porém o barraco incendiou-se. No dia da entrevista já morava na Favela do Lixão fazia 10 anos. Estudou até aos 10 anos de idade,

mas mal aprendeu a assinar o nome, segundo ela o médico disse que o seu problema na perna acabou afetando o cérebro. “Tinha os meus planos de botar minhas coisas para vender, tirar meus filhos do lixo, colocar eles na escola.” Morava com o marido e dois filhos, e ainda tinha uma outra filha que morava em Recife. O marido e os dois filhos trabalhavam no Lixão, como catadores, e vendendo algumas coisas como batata fritas, confeitos etc.

Sobre o preconceito com os moradores do Lixão, disse que achava que tinha, pois nem todo mundo queria ter alguma relação com gente dali “pensam que a gente é bagunceiro, é traficante, essas coisas.” Por esse motivo, ela conta que não fala do Lixão quando perguntam onde mora, “eu mesmo quando perguntam onde eu moro, eu digo que moro em Jacarecica, se eu disser que moro aqui, as pessoas não vão se sentir bem.” Quando questionada sobre a ação da Prefeitura disse que não via nada sendo feito. Recebia o Bolsa Família dos filhos, e não participava de nenhum grupo ativamente, apesar de ir a algumas reuniões da associação “alguma vez participo de reunião, eles são bons, embora eu não tenho contato com eles.” Como principais problemas identificou “é a mosca, a água e o desemprego, pronto, se acabarem com o lixo, acaba tudo, a gente fica sem meio de sobreviver.” Não sentia segurança no futuro “Eu acho que no futuro, ninguém se sente seguro, só quem vai resolver, é Deus mesmo.” Apesar de não temer despejos “Não, porque isso aqui já tem muitos anos”.

Em 2023, aos 52 anos, Valdirene foi encontrada recém-chegada de Pernambuco. Em 2023 conseguiu a aposentadoria, os filhos trabalham como motoristas e sua filha de Pernambuco agora mora na Vila Emater II com ela, e seus netos, um casal de gêmeos. Decidiu voltar de Pernambuco por questões de saúde “Porque aqui estão os meus filhos que podem tomar conta de mim, né? Que eu tenho diabetes, estou com esse problema na perna, eu tenho pressão alta, tive começo de um infarto, tudo isso”.

Disse que o Bolsa Família ajudou os filhos a estudarem, principalmente a filha que terminou os estudos em Pernambuco. Ainda não participa da associação pois acabou de voltar, mas pretende participar. Ao lembrar da época do fechamento do Lixão, informou que muita gente acabou indo embora por ficar sem trabalho “Foi, a gente ainda fez várias passeatas e tudo, mas teve jeito mais não, para não fechar. Mas não teve jeito, o jeito que teve foi que fechou mesmo

(...) foi, muita gente foi embora.” Apesar disso agora vê que a situação acabou melhorando, pois alguns trabalham na cooperativa e outros conseguiram emprego.

Sobre o preconceito, disse que a situação não mudou “Continua. Ainda viram o rosto para a gente, quando a gente diz que mora aqui.” Não tem nenhum tipo de relação com políticos, mas viu melhoras por parte da Prefeitura, recentemente asfaltaram a via de acesso e os netos têm acesso fácil à escola na região. Hoje seus filhos trabalham, e ela vê isso como um sonho realizado, Apesar das melhorias, desejava para o futuro “Que estivesse tudo bem, tudo calmo, tudo tranquilo, não tivesse essa violência”.

Damiana Maria da Silva:

Damiana tinha 35 anos em 2004, na primeira entrevista. Nasceu na Usina Laginha em 1969, tinha 10 irmãos e morava com a mãe e o avô, pois o pai os abandonou. Morava numa casa de taipa e trabalhava cortando cana-de-açúcar. Não concluiu os estudos pois o avô a tirou da escola para trabalhar no canavial. Sonhava com a casa própria. Em 2004 morava com 7 filhos, teve 10, mas 3 morreram. Não trabalhava, sobrevivendo do Bolsa-escola¹¹ de 3 filhos, tinha comprado o barraco no Lixão por 70 reais.

Disse que não possuía relação com políticos, participava “mais ou menos” da associação, pois achava que eles faziam muitas reuniões e nada mudava. Apesar disso achava “muito importante ter uma associação, porque eles veem muitas coisas, tem as pessoas, mas aqui eles estão em pior situação do que nós.” Considerava os principais problemas a falta de acesso à água, a falta de médicos e posto de saúde, e a grande quantidade de crianças doentes.

Tinha medo de ser despejada, e achava que a Prefeitura não fazia nada por eles “A Prefeitura não faz nada por ninguém, nada, nem a própria Prefeita não faz nada.” Apesar de tudo achava que a vida estava melhor que antes, pois já chegou a morar na Praça Centenário, dormindo sobre papelão, para poder ir à maternidade. Sobre o que desejava para os próximos anos, respondeu “Meu desejo é ter a minha casa, meus filhos estudando, ter paz na vida, meu desejo é

¹¹ Foi um programa de transferência de renda implementado em 2001, precursor do Bolsa-Família. Tinha como condicionalidade a frequência regular na escola, e oferecia uma bolsa mensal através de cartão magnético.

isso”.

Em 2023, aos 54 anos de idade, Damiana contou que realizou o sonho de ter a sua casa. Nesse meio tempo ficou viúva, teve dois filhos presos e duas filhas morreram, uma assassinada e outra atropelada. Atualmente mora com o filho e um neto que cria. Suas outras filhas não trabalham e dependem do marido, do Auxílio Brasil e do Bolsa Família para sobreviver. Damiana trabalha na Coopvila como catadora, e contou que seu filho, recém-formado no ensino médio, é estagiário em um projeto do ONU-HABITAT em Maceió. Leonardo, o filho contou que “Eu me inscrevi pelo Instagram, me interessei e me inscrevi, aí pediram (para escrever) um textinho lá”.

Damiana contou que o filho recebe uma bolsa por esse trabalho, que usa para se manter “Ele pegou um motoboy (moto taxi) e o motoboy perguntou se ele morava aqui “tem certeza que você mora aqui?” aí ele disse “tenho”, pensava que ele morava na Ponta Verde [contexto: por causa da bolsa ele tem recursos para comprar roupa e calçados].” Damiana contou como conseguiu comprar a casa “Com o Bolsa Família e o auxílio de 1200 reais comprei minha casa, aí junto com o trabalho na cooperativa eu comprei e, até hoje, eu estou aqui dentro, graças a Deus”.

Sobre a associação, Damiana contou que não frequenta as reuniões, pois não concorda com o modo como as doações recebidas são distribuídas. Apesar disso atribuiu à associação algumas conquistas, como o abastecimento de água e energia, o asfaltamento da via de acesso, dentre outros. Afirmou ainda ter medo de ser despejada pois “não tem o papel, não tem nada.” Para os próximos 10 anos disse que espera “Mais melhoras, né? Ter nossa casa toda organizada, a pista feitinha, ônibus para os meninos irem para a escola na nossa porta, e posto de saúde dentro da comunidade para poder atender a gente. Paz eu tenho, muito, muito não, mas eu tenho sossego”.

Com base nas informações obtidas nas entrevistas, utilizando-se de metodologia compartilhada com o do projeto realizado pelo Edital Universal, foi feito um estudo qualitativo comparando as entrevistas de 2003 a 2023. A partir dessa análise qualitativa, extraiu-se entraves identificados de modo direto e/ou indireto pelas falas dos entrevistados, que culminou no quadro 7 (abaixo). Esse quadro parcial de entraves, em conjunto com os anteriores (quadros 6, 5, 4 e 3)

foram, posteriormente, sistematizados e classificados de modo a gerar o quadro final de entraves ao direito à cidade.

Quadro 7 - Entraves identificados pelos moradores

Entraves identificados pelos moradores	
Ronda diária (CAVALCANTI, 2010)	Constantemente citada como fator de afastamento do núcleo mobilizado da luta, a ronda diária, de trabalho doméstico, braçal, a busca pelo mínimo para sobreviver se põe como fator relevante para a dificuldade de criação de um movimento de moradores unido.
Dificuldades de organização da sociedade civil	Seja pela demora na conquista de resultados ou por motivos diversos que causavam estranheza, de acordo com alguns relatos, a associação, apesar de ser considerada importante, não é alvo da confiança dos moradores.
Não acesso a direitos humanos básicos	Acima de tudo, quando se lida com aspectos muito básicos da sobrevivência humana, quando a fome está presente e se tem que lutar para sobreviver, sobra pouca força para lutar por algo além. Grande parte dos moradores vem de um contexto de falta de garantia de direitos básicos desde a infância. A maioria dos moradores desconhecia os seus direitos.
Pobreza intergeracional (CAVALCANTI, 2010)	Com o passar dos anos, são raros os casos em que a nova geração na Vila Emater II não se manteve naquele contexto de pobreza, por diversos fatores, como a falta de oportunidades, emprego, estudo etc.
Violência	A violência é uma constante, sendo comuns relatos de mortes, assassinatos, prisões, há inclusive a falta de apoio dos policiais.
Insegurança da posse	Apesar de alguns citarem que não têm medo do despejo, boa parte não investe em melhorias na própria casa, além da falta de recurso, por medo de serem expulsos a qualquer momento.
Racismo e Preconceito	A grande maioria dos moradores são pretos. Quase todos os moradores citaram que havia preconceito contra eles por morarem ali, especialmente quando ainda sobreviviam do lixo.
Violência de gênero	Quase todas as mulheres relatam uma história de vida marcada pela violência por parte dos maridos, abandono, e a total responsabilidade pela sobrevivência dos filhos.

Fonte: Do autor, 2023.

3. OS ENTRAVES AO DIREITO À CIDADE

Ao falar em direito à cidade, logo se pensa em garantias. Como descrito nesta dissertação, na contemporaneidade e, em especial no contexto brasileiro, esse princípio está ligado a uma gama de direitos que, ao serem garantidos, contribuem para uma nova relação entre as pessoas e as cidades. Nesse sentido, ao falar de direito à cidade, especialmente nas análises de como esse direito se torna, ou não, realidade na vida das pessoas, deve-se também partir para o oposto das garantias.

Os entraves ao direito à cidade são múltiplos, com raízes nos mais diversos aspectos das interações humanas, especialmente em um ambiente de luta pela sobrevivência. A partir de cada perspectiva, um aspecto se sobressai, desvendando uma nova faceta da forma como certos direitos não fazem parte da realidade dos pobres urbanos. Seja pela visão técnica de um especialista no tema, ou vivenciada através da história de vida de um morador, estes entraves se conectam formando uma série de barreiras que, em conjunto, impedem que as pessoas tenham um mínimo de qualidade de vida, dentro do contexto de produção capitalista das cidades.

Após a realização das análises parciais a partir de cada entrevista, focando em perspectivas distintas, buscou-se analisar e classificar os entraves postos nos Quadros parciais (1,3, 4, 5 e 7) de modo a agrupar os entraves de acordo com as suas similaridades. Produziu-se então, um quadro geral de entraves ao direito à cidade, fruto do processo metodológico de análises e entrevistas, culminando na produção desse panorama das principais dificuldades encontradas pelo movimento de luta da Vila Emater II.

Foram levados em consideração para a síntese final, os três momentos de pesquisa, sendo eles:

- 1- A percepção do pesquisador ao estudar a história do movimento, bem como os dados e através de visitas técnicas;
- 2- As visões das especialistas (líder comunitária, educadora social e pesquisadora);
- 3- As visões demonstradas pelas histórias de vida dos oito moradores no período de 2004 a 2023.

Esse último aspecto acabou sendo o mais profundo, por buscar dar espaço à voz dos moradores, que são os principais afetados por esse fenômeno dos entraves ao direito à cidade. A inserção dessas histórias de vida, incluindo as falas tal qual foram ditas, oferece uma visão mais humana, adicionando rostos, vozes e vida, na análise da forma como as políticas e direitos são garantidos ou cerceados. Sendo assim, o Quadro 8, dos entraves ao direito à cidade, a seguir exposto, é produto de um conjunto metodológico que buscou unir a análise de dados, indicadores, contexto histórico, político e social à visão de pessoas inseridas naquele contexto, sejam elas especialistas ou moradoras.

Quadro 8 - Entraves identificados pelos moradores

ENTRAVES AO DIREITO À CIDADE		
TIPO	ENTRAVE	DESCRIÇÃO
SOCIAIS	Ronda diária feminina (CAVALCANTI, 2010)	Dificuldade dos moradores em conciliar trabalhos pesados com trabalhos domésticos/ familiares, especialmente no caso das mulheres, e ainda sobrar tempo para a luta social e comunitária. Constantemente citada como fator de afastamento do núcleo mobilizado da luta, a ronda diária de trabalho doméstico, braçal, a busca pelo mínimo para sobreviver, se põe como fator relevante para a dificuldade de criação de um movimento unido. Seguindo a definição proposta por Cavalcanti (2010), refere-se à ideia de como políticas em escala macro afetam a vida dos pobres urbanos na escala familiar e comunitária, afetando a forma como a dimensão tempo é percebida.
	Precariedade	Acima de tudo, quando se lida com aspectos muito básicos da sobrevivência humana, quando a fome está presente e se tem que lutar para sobreviver, sobra pouca força para lutar por algo além.
	Direitos básicos não garantidos	Grande parte dos moradores vem de um contexto de falta de garantia de direitos básicos desde a infância, e de

		um histórico de abandono por parte do setor público. Não há muito conhecimento sobre os seus direitos básicos, quando eles não fazem parte da sua realidade desde sempre.
	Pobreza intergeracional (CAVALCANTI, 2010)	A pobreza intergeracional se põe como uma armadilha, onde a falta de oportunidades e necessidade de trabalhar desde cedo, representam um obstáculo direto para a ascensão social. A pobreza se torna, portanto, uma herança passada por gerações, e o abandono da comunidade torna essa situação permanente. Seus familiares já eram pobres, tornando a pobreza uma questão geracional.
	Violência	A violência é uma constante, sendo comuns relatos de mortes, assassinatos, abusos, prisões etc. Há inclusive a falta de apoio das forças de segurança e até um certo nível de receio, o que gerou um aparato paralelo de resolução de problemas dentro da comunidade, muito influenciado pela criminalidade local.
	Racismo e Preconceito	Quase todos os moradores citaram que havia preconceito contra eles por morarem ali, especialmente quando ainda sobreviviam do lixo. Esse preconceito se demonstra nocivo não apenas nas relações sociais, mas se tornam uma barreira na busca por emprego e renda, que são determinantes na qualidade de vida dos moradores. A grande maioria dos moradores são pretos e encontram grande dificuldade em entrar no sistema formal de trabalho.
	Violência de gênero	Quase todas as mulheres relatam uma história de vida marcada pela violência por parte dos parceiros, abandono, e o acúmulo de responsabilidade pela sobrevivência dos filhos. Há relatos de impedimento da entrada no mercado de trabalho e até mesmo do impedimento da retomada de estudos por parte dos parceiros. Muitas moram sozinhas, são chefes de família e lutam

		diariamente pela sobrevivência dos filhos.
FINANCEIROS	Taxas e encargos onerosos	Desde as questões de mobilidade, elaboração de documentos, assessoria jurídica até o pagamento de dívidas referentes ao terreno, a questão financeira tem se mostrado um entrave constante para as conquistas da população, mesmo quando há previsão em lei de gratuidade de serviços, que acaba não acontecendo.
	Contratação de corpo técnico	Enquanto as áreas invadidas por pessoas com maior poder financeiro não encontraram maiores dificuldades no seu processo de regularização, na Vila Emater II diversas barreiras foram impostas, em parte a falta de verba para contratação de corpo técnico são um diferencial.
	Insegurança financeira	A falta de emprego e renda fixa ainda afeta a maioria dos moradores, que tem que se deparar diariamente com o desafio de conseguir sobreviver, sem que sobre tempo para articulações que vão além disso.
CAPACITAÇÃO TÉCNICA (INTERNA E EXTERNA)	Capacitação técnica dos movimentos sociais	Não há uma assessoria jurídica disponível, e a comunidade tem dificuldade de saber o que necessita realizar para conseguir seus objetivos.
	Desinteresse técnico e acadêmico sobre HIS	Escassez de especialistas capacitados e que tenham interesse de trabalhar nesse contexto. Essa questão permeia o campo profissional das áreas relacionadas, mas também o campo acadêmico, que possui poucos grupos mobilizados para trabalhar essas questões.
	Qualificação técnica de servidores	Mesmo nos momentos em que havia um corpo técnico prestando assistência, estes esbarravam na má qualificação técnica de servidores públicos que, por diversas vezes, demonstraram desconhecimento das

		leis, seja por serem recentes, ou por serem complexas, o que dificultava a garantia de direitos já existentes.
BARREIRAS BUROCRÁTICAS	Políticas de espera AYUERO (2011)	Barreiras burocráticas impostas de modo a dificultar o acesso a políticas públicas, documentos de regularização, informações importantes, entre outros. Geralmente, a burocracia consegue ser facilitada para as equipes técnicas, treinadas pelo setor imobiliário, porém é dificultada quando se trata de movimentos sociais auto-organizados que acabam dependendo, muitas vezes, de ajudas externas nesse sentido. Há ainda uma utilização do aparato burocrático por parte do Estado de modo a dificultar lutas que ajam contra o interesse do mercado. O sistema burocrático encontra-se, portanto, aparelhado de modo a dificultar as etapas necessárias seja propositalmente ou por falta de conhecimento.
	Complexidade jurídica/burocrática	Os detentores do poder dentro do ambiente urbano detêm também a informação, o que serve de facilitador para suas conquistas, em contrapartida, a falta de informações, intensificada até mesmo pela complexidade formal de leis, se apresentam como um entrave às conquistas de movimentos sociais, especialmente os menos abastados. Um conjunto de medidas como: falta de clareza nas etapas a serem cumpridas, colocar a responsabilidade para outros setores, exigência de novas documentações e etapas a serem cumpridas, etc. Até mesmo para a conquista de direitos assegurados por Leis, há um longo período entre a sua petição e sua conquista de fato. As conquistas asseguradas por lei não são objeto de preocupação e de legitimação pelo Estado.
JURÍDICOS E LEGAIS	Assimetrias perante a lei	Ocorrem no momento da luta política quando os detentores de poder, com acesso aos melhores advogados e equipes jurídicas vão contra os movimentos sociais, aproveitando a inércia proposital do Estado, que

		promove leis e planos ambíguos, pouco aplicáveis e complexos.
	Não acesso a direitos humanos básicos	Os órgãos públicos têm dificuldades de reconhecer os moradores dessas comunidades como sujeitos de direitos, sendo muitas vezes ignorados e invisibilizados. As conquistas asseguradas por lei não são objeto de preocupação e de legitimação pelo Estado.
	Desconhecimento dos próprios direitos	A maioria dos moradores desconhecia os seus direitos.
	Insegurança de posse	Apesar de alguns citarem que não tem medo do despejo, boa parte não investe em melhorias na própria casa, além da falta de recurso, por medo de serem expulsos a qualquer momento.
DIFICULDADE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Conflitos ideológicos	Os conflitos são parte da natureza humana, entretanto quando se trata da sociedade civil organizada lutando contra os interesses do mercado, há constantemente uma dificuldade organizacional onde, são “plantados” conflitos dentro do movimento. o que acaba gerando dificuldades na articulação da luta política, necessária para o enfrentamento de <i>status quo</i> . No caso da Vila Emater II, há indícios de influências externas que podem ter incentivado conflitos para minar o movimento. Disputas internas pautadas em ideologias políticas conflitantes, gerando processos de tomada ilegais e disputas judiciais que se estendem e tornam ilegítimas as lideranças da associação comunitária. Interferências externas, principalmente de grileiros interessados na terra que começaram a manipular a comunidade.
	Lutas internas pelo “poder”.	O modo como ocorreu a troca de lideranças, bem como as formas de apoio buscadas pela nova Diretoria, além da dificuldade de unidade de pensamento, ações e objetivos por parte da população, acabam trazendo à tona dificuldades internas. A população não se envolve nos

		processos decisórios e se limita a participar em poucos momentos, nas eleições, por exemplo.
	Dificuldade de mobilização	A população não se envolve nos processos decisórios e se limita a participar de poucos momentos, como eleições pontuais. Esse é um ponto crucial pois grande parte das conquistas feitas pela comunidade provém de lutas e pressões feitas coletivamente, entretanto é facilmente justificada pela dura carga de busca pela sobrevivência a que a maioria dos moradores tem que se submeter.
	Enfraquecimento dos instrumentos de participação social	Muitas conquistas da comunidade se deram através de articulações estaduais e nacionais que fortaleciam as diferentes comunidades. Atualmente não há uma articulação efetiva da comunidade, tornando-a isolada e enfraquecida. Esse fator é diretamente conectado com os movimentos pendulares da política nacional. Espera-se alguma mudança, já que na atualidade há o retorno dos fóruns, debates e articulação, graças ao incentivo do atual governo eleito.
	Baixa confiança nas instituições	Seja pela demora na conquista de resultados ou por motivos diversos que causavam estranheza, de acordo com alguns relatos, a associação, apesar de ser considerada importante, não apresentou um alto nível de confiança entre os moradores.
DEMANDAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO	Terra apenas como ativo financeiro	A forma como as cidades se estrutura, dentro do sistema capitalista, faz com o que as ações estejam subjugadas ao crivo do mercado, o que significa dizer que, qualquer luta urbana que vá contra os interesses do capital, encontra barreiras impostas, através da influência política desses grupos. O setor imobiliário influencia diretamente os aspectos que envolvem o desenvolvimento do tecido urbano, patrocinando, portanto, ações que trazem benefícios para o

		capital, mesmo que em detrimento ao desenvolvimento humano.
<p style="text-align: center;">ATUAÇÃO ESTATAL HEGEMÔNICA FRENTE AOS TERRITÓRIOS DA POBREZA</p>	<p style="text-align: center;">Especulação imobiliária versus função social da propriedade</p>	<p>Antes mesmo do fechamento do Lixão, a área era motivo de cobiça e estava sendo repartida por grileiros. A lida legítima por direitos de uso da terra por parte da população, não é reconhecida em contraponto ao aceite tácito da invasão de porções da terra por parte de grileiros, que veem a terra, por sua localização, como fonte de lucro.</p>
<p style="text-align: center;">ABORDAGEM URBANÍSTICA “HIGIENIZADORA” E ISOLADORA</p>	<p style="text-align: center;">Segregação sócio territorial</p>	<p>Ocorre quando ações são realizadas – ou não realizadas – como um plano estratégico efetivo de isolamento das comunidades, dificultando propositalmente suas lutas e articulações com o objetivo de enfraquecer laços e promover a “higienização” de determinados lugares. Se conecta ao conceito de “terra arrasada”, quando, durante batalhas, inimigos destroem o que pode ser proveitoso aos avanços da outra parte.</p>
	<p style="text-align: center;">Relação dos detentores do poder com o Estado</p>	<p>As forças políticas estão, de modo geral, conectadas diretamente com os tradicionais detentores de poder, quando não são os próprios, o que faz com o que a atuação política, tanto na promoção de políticas quanto no atendimento de demandas por direitos, se torne dificultosa quando se age contra os interesses hegemônicos.</p>
	<p style="text-align: center;">Isolamento</p>	<p>Sob a forma de justificativas ambientais e de legislação urbana que, quando se trata da população pobre, são postas em prática de maneira mais severa. Ocorre também sob a forma de isolamento físico desses territórios de pobreza, mantendo-os longe da visão de cidade buscada pelos entes públicos, quanto isolados fisicamente de modo a dificultar articulações para uma luta mais estruturada. Tanto físico pelas condições das vias de acesso, até os aspectos relacionados à violência e à saúde pública.</p>

	Precariedade do espaço habitado	Incêndios, enchentes, roubos, deslizamentos, vetores de doenças, esgotamento na rua, todos esses fatores fazem parte da realidade dos moradores e estes acabam sendo prioridade da ação da associação.
--	--	--

Fonte: do autor 2023

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Num contexto de inconformismo com a realidade dada, durante um período de acelerada industrialização, o direito à cidade surgiu como uma reação à perda de organicidade da vida urbana, causada principalmente pelo avanço do sistema capitalista. Indo contra a fragmentação morfológica do tecido urbano, com base nas novas interações socioespaciais, resultantes de tais mudanças econômicas e culturais, a segregação socioespacial tomou forma na guetificação acelerada, e expulsão para as periferias de parte da população. Lefebvre (1968) buscou, então, articular aspirações para uma nova forma de pensar e fazer as cidades.

Em sua concepção, a construção social da vida urbana deve ser encarada através da pluralidade de pensamentos ideológicos, políticos e de modo de vida. Tirou-se o foco do consumo buscando a democratização do direito de mudar e transformar a cidade. O direito à cidade partiu de um princípio filosófico para uma demanda articulada na luta por direitos coletivos. Se no princípio buscava uma nova realidade urbana baseada na superação total da cidade existente, passou, especialmente no contexto brasileiro, a articular diferentes demandas sociais em prol de melhorias da qualidade de vida dos cidadãos, de modo a fortalecer mutuamente e buscar uma nova forma de produção e reprodução do ambiente urbano.

Nesse sentido, influenciados pelos princípios lefebvrianos, utilizando o que, muitas vezes, foi chamado de utopia como um norteador, os movimentos sociais engajados conquistaram diversos direitos coletivos, que colocaram o Brasil numa situação de referência mundial no campo das políticas urbanas, com documentos, políticas e projetos que se conectavam com princípios de participação popular e de uma nova forma de conduzir o desenvolvimento urbano. No entanto, ainda há uma forte dicotomia entre a teoria e a prática, em que o processo de materialização desses princípios encontra-se subjugado às vontades do mercado e dos detentores de poder político e econômico. A produção capitalista das cidades coloca as pessoas em segundo plano, causando uma repetição de padrões que provocam a segregação espacial, e a proliferação dos territórios de pobreza, desconectados do tecido urbano consolidado.

Se as cidades revelam a ação humana ao longo do tempo, sendo o produto físico de um conjunto de características que definem uma época, o espaço habitado se torna, de maneira geral, a espacialização dos pensamentos dominantes. Essa espacialização traz consigo as problemáticas inerentes de tais pensamentos, o que, nesse contexto, torna os estudos sobre as periferias das cidades contemporâneas, relevantes para a compreensão da forma como as grandes estruturas promovem os fenômenos de segregação, e como estes afetam a vida das pessoas.

Nesse contexto pode-se considerar que as cidades não são feitas para as pessoas, mas voltadas para o capital, e que, as pessoas, em sua maioria, apenas interagem com os seus produtos, ou subprodutos, ou sobras. Quando a vida privada se organiza para o benefício de interesses privados, o habitar a cidade deixa de ser um direito e passa a ser uma luta. O capital guiando a produção e reprodução das cidades acaba beneficiando apenas uma pequena parcela da população, enquanto a sua maioria, especialmente no Sul Global, se encontra excluída dessa lógica mercadofila (SOUZA, 2002).

Mesmo a ação do Estado acaba por ser influenciada pelo “empreendedorismo urbano”, herança do fordismo, que vê os problemas urbanos como uma empresa, e utiliza-se das crises como impulsionadoras de resoluções práticas e a curto prazo, afastando a produção do espaço urbano da dimensão humana. Há então a privatização do poder do Estado pelas forças dominantes, sejam elas econômicas, sociais ou políticas, que estão comumente interligadas e mobilizadas em prol da manutenção desse *status quo*.

As formas tradicionais de planejamento urbano acabam sendo incapazes de responder às necessidades das populações mais pobres pois, quando motivado apenas por interesses econômicos, torna-se instrumento de manutenção das relações de poder tradicionais. Surge, portanto, a necessidade de busca por novas formas de governança do espaço urbano, visando trazer ao centro do debate a dimensão humana. Afastando-se do clientelismo, porém mantendo a responsabilidade estatal, essas formas renovadas devem dar espaço especialmente aos excluídos, ou “sem espaço”,

No Brasil, as relações de dominação sempre foram determinantes para a formação das cidades. A origem do conceito de propriedade privada no Brasil foi desigual, o que se reflete na questão fundiária contemporânea onde a terra,

acumulada por poucos, é um ativo símbolo de poder no ambiente urbano. Se de um lado representa o poder para poucos, do outro, reforça a ideia de exclusão e segregação de muitos. Essa relação traz à tona a ideia do ambiente urbano como uma arena de luta de classes, onde encontra-se de um lado os privilegiados e do outro os excluídos, tornando a ideia do direito à cidade um privilégio de poucos. A interseccionalidade se torna relevante para a análise dessa situação, quando se observa que o resultado desses conflitos são territórios da pobreza cuja população tem cor e gênero predominantes, perpassando por questões de sexualidade e são muitas vezes, explicitadas pela violência urbana.

Avanços no sentido de mudar essa situação, ainda não se demonstram eficazes, especialmente quando dependem de estruturas que estão dominadas pelas formas de poder tradicionais. Tanto as próprias relações de poder, quanto as normas sociais e políticas, se aprimoram em tempo real, para conter avanços que possam ameaçar o poder hegemônico das classes de mais altos recursos, visando a perpetuação da realidade desigual. O direito à cidade surge como um norteador de novas possibilidades para pensar uma realidade alternativa, menos desigual e mais inclusiva, pautando questões que possam soar utópicas, mas que, ao se interligarem por meio de direitos parciais, se fortalecem e se transformam em uma força com capacidade revolucionária.

Se em sua origem Lefebvriana, o direito à cidade não considerava os movimentos sociais com pautas parciais como positivos, classificando-os como “reformistas”, na absorção e adaptação de tal conceito a demais territorialidades, esse princípio tornou-se norteador e uma espécie de guarda-chuva articulador de diferentes lutas por direitos interligados. Essa adaptação tornou prático esse princípio filosófico por muitos considerado utópico. Em especial no Brasil, estudiosos do direito à cidade colocaram no centro dessa questão o direito à habitação.

O direito à habitação ligado ao direito à cidade fortalece uma dimensão coletiva mais abrangente, que extrapola o simples conceito de moradia. A moradia adequada assume papel central, representando uma demanda imediata, mas não específica, por ser multidisciplinar e dependente de outras ações que se conectam a outros diversos aspectos da vida urbana. O direito à habitação torna-se uma pauta articuladora de diferentes movimentos sociais, visando um objetivo comum, fugindo das chamadas “políticas de casas” e

buscando a produção habitacional integrada com outros discursos e necessidades.

A nível nacional, o poder articulador do direito à cidade foi utilizado por diversos movimentos e organizações, influenciando em momentos decisivos da organização do Estado brasileiro, como na Constituição Federal de 1988 (chamada Constituição Cidadã) e na formulação do Estatuto da Cidade. O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, o Instituto POLIS, o Fórum Nacional de Reforma Urbana, entre diversos outros, são grupos que levantaram e levantam a bandeira do direito à cidade. Em Maceió, o MTST têm utilizado este princípio em seus protestos e discursos, o ONU-HABITAT têm feito projetos voltados para a promoção de questões ligadas ao direito à cidade, em diversas comunidades no município, e a associação de vítimas da tragédia da Braskem também utilizam explicitamente em protestos e redes sociais a expressão “direito à cidade”, o que demonstra que, na contemporaneidade, este princípio apresenta grande relevância e tem aplicação prática efetiva por parte dos movimentos sociais organizados tanto a nível nacional quanto municipal.

A demanda por habitação em Maceió e sua evolução é um reflexo da realidade desigual da produção das cidades brasileiras, e demonstra cada um dos elementos que provocam a favelização e a expulsão dos pobres das áreas de interesse imobiliário. Nesse contexto, paradoxalmente, as políticas habitacionais se tornaram mais uma ferramenta utilizada pelo sistema capitalista para a busca do lucro, em detrimento da função social de tais ferramentas.

O caso da Vila Emater II é um exemplo claro de todas essas relações de poder dentro do ambiente urbano, onde direito à cidade é negado por questões mercadofílicas e o valor da terra é determinante para decidir quem pode ou não pode ter seus direitos garantidos. Mesmo quando desempenha um papel social extremamente relevante, sendo responsáveis pela maior parte da reciclagem no município de Maceió, àquela comunidade ainda lhe tem impostos entraves para impedir a conquista do direito à cidade.

O início da ocupação se deu pela busca por sobrevivência dentro do ambiente urbano, que já era formado de maneira segregada. A regra estabelecida já era a de que os melhores terrenos ficavam com a população mais rica, restando aos pobres as encostas e regiões que os demais não queriam. A região da atual Vila Emater II se iniciou como a “Favela do Lixão” onde, apesar

da proximidade com o mar e a vista privilegiada, a presença do Lixão tornava desumana a habitabilidade daquela área. Com o encerramento do Lixão essa situação se inverteu e causou um impasse social e territorial: aquele território de pobreza estava em um ponto privilegiado, situado em uma zona considerada de alto interesse imobiliário e de expansão para a cidade.

Na Favela do Lixão que foi nomeada pelos seus moradores de Vila Emater II, foi instalada uma cooperativa de reciclagem, e uma luta de quase duas décadas ainda é travada, buscando a construção de moradias dignas na região, através de algum programa público voltado para a habitação de interesse social. Portanto, as conquistas não foram suficientes para melhorar a qualidade de vida daquelas pessoas, que ainda estão sujeitas à insalubridade, e sobrevivem e resistem em meio a desafios e perigos diários. A análise da história dessa comunidade com base nas entrevistas com os moradores e especialistas, trouxe à tona uma série de entraves que foram postos em sua busca, não apenas pelo direito à cidade, mas por direitos humanos básicos.

Os entraves encontrados partem de diversas esferas, desde as organizacionais dentro do próprio movimento, incluindo sua capacidade mobilizadora e de união, passando pela gestão e conhecimento dos próprios direitos. Também partem das estruturas de poder, onde a pressão política principalmente partindo do mercado trava uma luta desigual com o movimento social. Através dessa relação são impostos entraves burocráticos que servem para enfraquecer o movimento e adiar ao máximo suas conquistas e há ainda os entraves impostos pela especulação da terra, com as invasões constantes.

Para a identificação dos entraves, a análise das histórias de vida dos moradores demonstrou-se essencial. Pôde-se identificar entraves sob diferentes perspectivas e de modo mais sensível, não utilizando apenas indicadores, mas corporificando os dados, destacando que esses entraves afetam não apenas números, mas influenciam diretamente na vida de pessoas. A possibilidade de comparar entrevistas com um espaçamento de 20 anos permitiu notar os avanços e a forma como a ação ou inação do Estado interferiu nas mudanças ocorridas na região. Essa etapa permitiu adicionar questões sociais relevantes como entraves importantes, pois funcionam como impedimentos nos mais diversos aspectos da vida dessas pessoas.

As entrevistas com as especialistas e liderança permitiram a construção de um panorama mais completo do modo como as articulações foram feitas, permitindo a identificação de entraves mais técnicos e organizacionais, a partir dos três pontos de vista distintos. A pesquisadora possibilitou a identificação de entraves legislativos, burocráticos e organizacionais, a educadora social trouxe à tona entraves mais ligados à mobilização social e a líder comunitário permitiu um vislumbre sobre a situação atual da articulação existente, por meio da associação de moradores.

A sistematização dos entraves obtidos de modo direto e indireto pela análise das entrevistas culminou no quadro geral de entraves ao direito à cidade (Quadro 8) que foi subdividido em nove vertentes centrais. A cada uma dessas vertentes foram atrelados os entraves identificados e descritos nos quadros parciais, produzidos com base em cada entrevista. O quadro geral de entraves, produto do conjunto metodológico proposto, se apresenta como um panorama/diagnóstico da luta da Vila Emater II em busca de qualidade de vida digna e do reconhecimento de seus direitos.

A primeira vertente de entraves ao direito à cidade foi a dos “entraves sociais”, identificados principalmente através do estudo temporal das histórias de vida dos moradores. O processo metodológico composto pelas entrevistas focadas nas histórias de vida e o estudo temporal comparativo, se demonstrou bastante eficiente na identificação dos entraves, principalmente os de cunho social. A ronda diária feminina foi citada em todas as entrevistas com as moradoras mulheres, e se põe como um entrave social muito forte quando afeta aspectos diversos como o grau de instrução, empregabilidade, acesso a bens de consumo e nível de participação social. Grande parte das mulheres são chefes de família, responsáveis inteiramente pelo sustento próprio e dos filhos, o que as coloca em situação de busca constante por meios de sobrevivência, ficando dependentes de longas jornadas de trabalho árduo.

Foi identificada uma precariedade generalizada, permeando os mais diversos aspectos da vida, colocando os moradores da Vila Emater II em constante luta por sobrevivência dentro daquele espaço. Seus direitos básicos não são garantidos o que, no contexto do direito à cidade, se impõem como uma necessidade até mesmo anterior às demandas tradicionalmente conhecidas, dentro do contexto urbano. A comunidade está permeada pelo medo e violência,

havendo inclusive estruturas de poder e resolução de conflito internas, causadas pela criminalidade local e pela falta de confiança nas instituições pela população.

Os moradores da Vila Emater II encontram-se em uma situação em que a pobreza se torna intergeracional, influenciada também pelo racismo e preconceito ambiental. O perfil populacional tem cor bastante definida, resultado da formação racista e segregadora dos territórios de pobreza em Maceió, e no Brasil. O preconceito enfrentado pelos moradores por morarem naquele local limita as suas possibilidades, especialmente de empregabilidade, pois são continuamente estigmatizados. A violência de gênero é latente, onde os relatos de violência de diversos tipos são relatadas por parte das mulheres. Violência física, abandono por parte de genitores, limitação do acesso à educação e ao mercado de trabalho, fazem parte da realidade daquelas mulheres, limitando ainda mais seus direitos.

A segunda vertente se refere aos entraves financeiros. Taxas e encargos onerosos para a execução de etapas necessárias para a regularização fundiária se tornam impedimentos diretos, quando se trata de uma comunidade pobre. Nesse sentido, a luta se torna ainda mais difícil pois o fator monetário é o diferencial na garantia de direitos. A própria contratação de corpo técnico se torna impensável quando os moradores lutam para ter o que comer, ficando à mercê de projetos sociais e voluntários. A insegurança financeira dos moradores os impede de ter um maior engajamento nas próprias causas, pois acabam tendo que se submeter a cargas de trabalho intensas, diariamente, na luta por subsistência.

Os entraves promovidos pela falta de capacitação técnica, tanto internas quanto externas, têm relação direta com o acesso à informação e a profissionais especialistas. O próprio acesso ao corpo técnico foi citado como um problema constante, pela dependência de poucas pessoas benevolentes, dispostas em ajudar uma comunidade sem espera de retorno financeiro. Mesmo dentro da academia, há uma escassez identificada de profissionais e estudantes, em diversas áreas, que tenham o interesse de se envolver nesse tipo de causa social. Este fator, do acesso a especialistas, é um diferencial importante na garantia de direitos e se apoia diretamente na questão financeira, pois, quando se há acesso irrestrito a especialistas, há uma maior facilidade na evolução dos processos e etapas postos. Mesmo quando o corpo técnico esteve presente nas

diversas fases da luta por moradia da Vila Emater II, ainda havia problemas com a qualificação técnica de servidores, o que dificultava os encaminhamentos processuais e cumprimento de etapas.

A burocracia foi apontada como entrave através de duas formas principais: sob a forma de políticas de espera e de complexidade jurídica. Políticas de espera como definido por Ayuero (2011) se refere à forma de controle social através da burocracia, sendo endêmica dos micropoderes, em repartições, por exemplo, e foi exatamente o descrito nas entrevistas. A complexidade jurídica se torna um entrave quando há uma exagerada complexidade formal das leis que dificulta a sua interpretação, não apenas pelo corpo técnico de apoio à comunidade, mas até mesmo dentro das instituições públicas.

Foram identificados entraves de cunho jurídico e legal, especialmente provenientes das relações de poder conflituosas existentes. Há uma assimetria jurídica explicitada pela forma como, enquanto por parte da comunidade há uma dificuldade de acesso a corpo jurídico básico, por parte dos detentores de poder há acesso irrestrito a advogados e técnicos especialistas. Essa diferença se torna ainda mais visível, quando se observa que os moradores não têm seus direitos básicos garantidos, situação agravada pela forma como o setor técnico do Estado trata as reivindicações da comunidade. Nem mesmo os moradores reconhecem os próprios direitos, pois em sua maioria, vêm de um passado repleto de privações e com quase nenhum direito garantido. Há ainda a questão da insegurança da posse, que permeia a vida dos habitantes da Vila Emater II de medo do despejo, e impede que invistam eles próprios em melhorias nas suas moradias, por medo de perdê-las.

Ainda de acordo com as entrevistas, pôde-se observar entraves ligados à dificuldade de organização da sociedade civil. Há tanto, divergências de opiniões, que fazem parte da natureza humana, quanto disputas pelo “poder” dentro da associação de moradores, que influenciados por fatores externos (ação de grileiros), acabam causando o enfraquecimento da luta coletiva. Há também a dificuldade de mobilização agravada, principalmente, pela falta de tempo dos moradores, e a desarticulação que foi acontecendo ao longo dos anos, quando os moradores foram deixando de participar das reuniões por não verem avanços significativos. De modo geral, há uma baixa confiança nas

instituições, seja no policiamento, na ação da prefeitura, do governo, da associação etc. Os moradores se sentem abandonados e não veem melhorias acontecendo. Há promessas por parte de políticos em períodos eleitorais, mas quando esses períodos passam nada acontece. Este último fator, aliado ao enfraquecimento dos instrumentos de participação social, foram citados como elementos essenciais para a compreensão do desmonte organizacional observado na Vila Emater II, nos últimos anos.

A influência do mercado sob os aspectos que formam o tecido urbano é inegável e no caso da Vila Emater II essa relação foi apontada como determinante. A primeira delas é mais geral, através da influência do setor imobiliário no campo político e legislativo, visando aquela porção de terra apenas como uma forma de capital. Nesse contexto a comunidade lá estabelecida torna-se um empecilho para os interesses mercadofílos. A segunda pela valorização/especulação imobiliária, que ao ter interesse em alguma área, utiliza o seu aparato para promover um pseudodesenvolvimento, muitas vezes, utilizando-se de táticas higienistas. Grileiros da região foram bastante citados, e estes muitas vezes utilizam o medo como arma desmobilizadora, sendo comuns casos de ameaças contra moradores e ativistas.

Interligado com o mercado, a atuação política hegemônica representa dois grandes entraves identificados nas entrevistas. O primeiro deles é a segregação socioterritorial como estratégia, que ocorre quando a ação ou falta de ação do Estado promove o isolamento das comunidades com objetivo desarticulador. O constante abandono citado pelos moradores, e as dificuldades na conquista de direitos mencionada pelos especialistas confirmam esse entrave. Há ainda a relação política com os detentores de poder, marca forte em Maceió, onde a política está diretamente interligada com a elite econômica, sendo diretamente influenciada por ela.

Por fim, a abordagem urbanística “higienizadora” e isoladora se impõe como um relevante limitador de conquistas e do desenvolvimento local. Há diversas formas de isolamento da comunidade, especialmente na época das chuvas, ficam muitas vezes sem poder sair da comunidade, o que dificulta qualquer tentativa de articulação. Por fim, a precariedade do território que expõe os moradores a intempéries como incêndios, enchentes, deslizamentos,

doenças etc. afetando diretamente a qualidade de vida e dignidade dessas pessoas.

O conjunto metodológico composto se demonstrou capaz de identificar os entraves ao direito à cidade sob a ótica de diferentes agentes ligados à comunidade da Vila Emater II. A revisão bibliográfica sobre o direito à cidade e sua ligação com o direito à moradia possibilitou a compreensão da forma como o princípio filosófico e revolucionário se adaptou, até se tornar um norteador e articulador dos movimentos sociais na contemporaneidade. O estudo da influência do direito à cidade nas políticas públicas demonstrou sua penetração no ideário mundial de um urbanismo social, na busca por políticas mais inclusivas, em termos teóricos, mas também com alguns avanços na prática.

O estudo sobre a produção e reprodução capitalista da cidade aliado à análise da influência das formas de poder na formação das cidades brasileiras, possibilitou um aprofundamento na compreensão mais ampla da problemática estudada, investigando tanto as origens desses problemas quanto os seus instrumentos de manutenção e possibilidades de superação. Se as cidades surgiram de forma desigual, e o sistema aprofundou ainda mais essa desigualdade, as forças dominantes que se privilegiaram dessa fórmula agem diariamente na manutenção desse *status*, promovendo os entraves ao direito à cidade em diversos níveis.

A demanda por habitação em Maceió – AL, teve origem similar a tantas outras cidades brasileiras, êxodo rural associado à ocupação de áreas desprezadas pelas elites, por parte da população mais pobre e, ao mesmo tempo, acúmulo de terras por parte de poucos, consolidando as formas de poder e dominação. Neste sentido, a Vila Emater II acabou se tornando um caso emblemático pela mudança de *status* da região. Se antes era ocupada pelos pobres por se tratar de uma área de Lixão, agora com a crescente valorização, os pobres se tornaram um obstáculo para o “desenvolvimento” da região e, por conta disso, os entraves ao direito à cidade se intensificam.

A lei se molda para facilitar ou dificultar a vida das pessoas a depender de sua posição social. Se por um lado, os exploradores do capital urbano sob a forma de construtoras e empreiteiras conseguem se beneficiar das brechas no vigente Código de Obras, devido ao atraso na atualização do Plano Diretor de Maceió, que está permitindo a construção de diversos empreendimentos de alto padrão,

fora dos parâmetros urbanísticos da zona costeira consolidada, por outro lado a lei é utilizada como entrave contra a população pobre, através da exigência de processos burocráticos custosos para a efetivação do instrumento ZEIS na área da Vila Emater II.

A análise histórica realizada no início dessa dissertação, ao ser confrontada com os relatos dos moradores demonstra como a relação entre a formação desigual de Maceió, e a segregação social e territorial determinante no estabelecimento dos territórios de pobreza urbana, afetam diretamente a qualidade da vida dessas pessoas. Ao se abrir espaço para ecoar a voz dos moradores, afasta-se do tecnicismo que analisa as políticas sob uma perspectiva numérica e fria, explicitando a urgência de uma maior participação popular, na formulação e aplicação de políticas públicas mais eficientes e adequadas para a realidade local.

Se o direito à cidade na contemporaneidade compreende a cidade sob uma perspectiva de possibilidade coletiva do usufruto, do “aproveitar” a cidade, a realidade da comunidade da Vila Emater II demonstra que esse ideal está distante de ser uma realidade nos territórios de pobreza. Apesar de seu poder articulador e de fortalecimento de lutas diversas, em prol de uma cidade mais democrática, esse princípio filosófico esbarra em questões tão básicas que se impõem como um entrave anterior às conquistas consideradas essenciais. Apesar disso, não se demonstra de forma alguma irrelevante, e sua penetração nos movimentos sociais que o utilizam para reivindicações diversas e conectadas, reforçam a sua relevância no cenário urbano atual.

A utilização do direito à cidade como norteador do desenvolvimento do conjunto metodológico de análise do movimento organizado em busca de moradia digna da Vila Emater II, se demonstrou bastante relevante, pois, possibilitou a identificação dos mais diferentes entraves para o desenvolvimento local que podem, em conjunto, estabelecer um diagnóstico da luta. Esse diagnóstico, ao levar em consideração aspectos históricos, quantitativos, análises de especialistas e, principalmente, histórias de vida dos moradores, deve se transformar em planos e ações estratégicas, em prol de uma maior eficiência das políticas públicas aplicadas aos territórios da pobreza, e, em algum nível, ajudar a promover o direito à cidade inclusiva e emancipatória.

5. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Tamara. **Acordo socioambiental autoriza Braskem a fazer negociação imobiliária nos bairros evacuados**. Jornal Extra, [S. l.], p. on-line, 13 maio 2023. Disponível em: <https://ojornalextra.com.br/noticias/alagoas/2023/05/90330-acordo-socioambiental-autoriza-braskem-a-fazer-negociacao-imobiliaria-nos-bairros-evacuados>. Acesso em: 16 maio 2023.

ALENCAR, Ana Paula Acioly de. **A expressão das desigualdades urbanas: Análise espacial da distribuição da infraestrutura na cidade de Maceió, Alagoas**. Orientador: Prof. Dr. Flávio Antônio Miranda de Souza. 2007. 214 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal de Alagoas, Maceió - Alagoas, 2007. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/riufal/676>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias**. Instituto Millenium, [s. l.], 7 abr. 2016. Disponível em: <<https://www.institutomillenium.org.br/sobre-politicas-de-governo-e-politicas-de-estado-distincoes-necessarias/>>. Acesso em: 6 set. 2021.

AMANAJÁS, Roberta; KLUG, Leticia. **Direito à cidade, cidades para todos e estrutura sociocultural urbana**. In: COSTA, Marco Aurélio; MAGALHÃES, Marcos Thadeu Queiroz; FAVARÃO, Cesar Bruno. A Nova Agenda Urbana e o Brasil: insumos para sua construção e desafios à sua implementação, Brasília (DF): Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas, 2018, p. 29-44.

AMARA, Fabiana. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca. Maceió, 2018**. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "D" desta dissertação]

ANDRADE, C. C. P. DE; PEREIRA, Y. C. C. **Cidade para pessoas: tempo e espaço para olhar, refletir e propor**. REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, v. 35, n. 3, p. 220–237, 20 dez. 2018.

ANDRADE, D. D. C. M. **OS Entraves jurídicos ocasionados pelo direito e pelo Estado para a não concretização do direito à moradia**. Revista de Direito da Cidade, v. 10, n. 4, 3 dez. 2018. Disponível em: < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/33474> >. Acesso em: 6 set. 2021.

ANDRADE, E. A. DE; FRANCESCHINI, M. C. T. **O direito à cidade e as agendas urbanas internacionais: uma análise documental**. Ciência & Saúde

Coletiva, v. 22, n. 12, p. 3849–3858, dez. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320172212.24922017>. Acesso em: 28 abr. 2022.

ARAGÃO, Thêmis Amorim. **Cortes no Censo 2020 tornam inviável o cálculo do déficit habitacional**. Observatório das Metrópoles, Rio de Janeiro, p. 1-10, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/cortes-no-censo-2020-tornam-inviavel-o-calculo-do-deficit-habitacional/>. Acesso em: 6 set. 2021.

AVRITZER, L. **O pêndulo da democracia no Brasil: uma análise da crise 2013-2018**. Novos Estudos - CEBRAP, v. 37, n. 1, p. 273–289, ago. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25091/S01013300201800020006>. Acesso em: 6 mai. 2022.

AYUERO, Javier. **Vidas e Política das Pessoas Pobres: s coisas que um etnógrafo político sabe (e não sabe) após 15 anos de trabalho de campo**. Dossiê Sociologias, Porto Alegre, ano 13, n. 18, 13 dez. 2011. Sociologia, p. 126-164. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/24531/14164>. Acesso em: 9 jun. 2023.

AZEVEDO, S.; ANDRADE, LAG. **Habitação e populismo: a Fundação da Casa Popular**. In: **Habitação e poder: da Fundação da Casa Popular ao Banco Nacional Habitação** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2011, pp. 1-20. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/xnfq4/pdf/azevedo-9788579820557-04.pdf> Acesso em: 6 mai. 2022.

BONDUKI, Nabil. **Origens da Habitação Social no Brasil: Arquitetura Moderna, Lei do Inquilinato e Difusão da Casa Própria**. 3ª edição. São Paulo: Estação Liberdade: FAPESP, 1998.

BONDUKI, Nabil. **Origens da habitação social no Brasil: Arquitetura moderna, Lei do inquilinato e difusão da casa própria**. 7. ed. São Paulo: Estação Liberdade Ltda., 1998. 350 p.

BOTELHO, M. L. **Renda da terra e capitalização em David Harvey. Notas sobre o caráter especulativo da propriedade imobiliária**. Espaço e Economia, n. 8, 13 set. 2016. Disponível em: <https://journals.openedition.org/espacoeconomia/pdf/2273>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRANDT, D. B. **O direito à cidade em Henri Lefebvre e David Harvey: Da utopia urbana experimental à gestão democrática das cidades**. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, n. 1, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23485>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: República Federativa do Brasil. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRENNER, N.; PECK, J.; THEODORE, N. **After Neoliberalization? Globalizations**, v. 7, n. 3, p. 327–345, set. 2010. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/14747731003669669>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRESCIANI, Maria Stella. **Cidade e história**. In: OLIVEIRA, Lúcia Lippi (Org.). Cidade: história e desafios. Rio de Janeiro: FGV, 2002, p.17-35.

CANETTIERI, T. **A cidade capitalista na produção dos excluídos e os excluídos na produção da cidade capitalista: o paradoxo da exclusão urbana**. Geoingá: Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE/UEM), v. 8, n. 1, p. 64–83, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Geoinga/article/view/49334/751375140436>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

CARDOSO, A. L.; JAENISCH, S. T. ST 5 **Mercado imobiliário e política habitacional nos governos de Lula e Dilma: entre o mercado financeiro e a produção habitacional subsidiada**. Anais ENANPUR, v. 17, n. 1, 2017. Disponível em: <<https://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/2326>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

CARDOSO, W. de Sousa et al. **A cidade capitalista e a reprodução da segregação socioespacial: um olhar sobre o município de Belém/PA**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo11/acidadecapitalistaeareproducaodasegregacaosocioespacialumolharsobreomunicipiobel.pdf>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

CARLOS, A. F. A. **Henri Lefebvre: o espaço, a cidade e o “direto à cidade” / Henri Lefebvre: the “direct to the city” as a utopian horizon**. Revista Direito e Práxis, v. 11, n. 1, p. 348–369, 4 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.e->

publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/48199/32636>. Acesso em: 06 set. 2021.

Carta Mundial pelo Direito à Cidade. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.suelourbano.org/wp-content/uploads/2017/08/Carta-Mundial-pelo-Direito-%C3%A0-Cidade.pdf>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

CARVALHO, C. D. G. DE; FALCOSKI, L. A. N. **Movimentos de moradia, autogestão e política habitacional no Brasil: estudos de casos.** Revista Nacional de Gerenciamento de Cidades, v. 6, n. 42, 19 dez. 2018. Disponível em: <https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/gerenciamento_de_cidades/article/view/1892>. Acesso em: 20 abr. 2022.

CARVALHO, Cícero Péricles de Oliveira. **Política Pública e Distribuição de Renda: O caso de Alagoas.** IN.: XIII Encontro Nacional de Economia Política, João Pessoa, 2008. Anais do XIII Encontro Nacional Celso Furtado: Diálogos desenvolvimentistas, São Paulo: SEP, 2008. Disponível em: <www.sep.org.br>. Acesso em: agosto de 2020.

CAVALCANTI, Débora. **Fighting for a Place in the City: Social Practices and State Action in Maceió, Brazil.** Orientador: Gareth Jones. 2010. 148 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - London School of Economics and Political Science, Londres, 2009.

CAVALCANTI, Débora; SILVA, Renan; PADILHA, Isadora. **Que cidade queremos?: Considerações sobre o processo de revisão iniciado, mas não concluído, do plano diretor do município de maceió.** Temporalidades e apropriações: Contextos e participações, Curitiba - Brasil, v. 2, p. 73-94, 2022. DOI 10.24824/978652512077.5. Disponível em: <https://www.editoracrv.com.br/produtos/detalhes/36718-temporalidades-e-apropriacoesbr>. Acesso em: 9 jun. 2023.

CONDEGE (Brasil). **Conferência Popular pelo Direito à Cidade: carta de adesão.** Carta de adesão. 2022. Disponível em: <<https://www.confpopdireitoacidade.com.br/>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

CORREIA, Valdirene. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca.** Maceió, 2023. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "F" desta dissertação]

COSTA, Waldson. **Famílias da Vila Emater, em Maceió, esperam há 7 anos por habitacional.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2014/01/familias-da-vila-emater-em-maceio-esperam-ha-7-anos-por-habitacional.html>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

DAVIDSON, M. Editorial: **Private is profit and the public is dead?** City, v. 22, n. 3, p. 313–320, 4 maio 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/13604813.2018.1484634>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

DUARTE, L.; PIMENTEL, M. **O governo Vargas e as primeiras tentativas do Estado na provisão de Habitação Popular. Conhecimento histórico e diálogo social**, Natal - RN, p. 1-15, 26 jul. 2013. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364149670_ARQUIVO_ARTIGODEZETEPARARN-24-03-2013.pdf>. Acesso em: 6 set. 2021.

ELSON, M. et al. **PRÁTICAS INSURGENTES NO PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL: A experiência do Campeche em Florianópolis-SC** Autores. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<http://anpur.org.br/xviiienanpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=412#:~:text=Estas%20pr%C3%A1ticas%20insurgentes%20inferem%20em>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

ERMÍNIA, M. **Metrópole, legislação e desigualdade. Estudos Avançados**, v. 17, n. 48, p. 151–166, ago. 2003. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000200013>>. Acesso em: 4 mai. 2022.

FERNANDES, Edésio. **Constructing the ‘right to the city’ in Brazil**. Social Legal Studies, v.16 p.201–219, 2007.

FERNANDES, Edésio. **O desastre-crime da Braskem em Maceió**. Consultor Jurídico, Brasil, p. on-line, 23 ago. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-ago-23/edesio-fernandes-desastre-crime-braskem2>. Acesso em: 16 maio 2023.

FERREIRA, REGINA FÁTIMA CORDEIRO FONSECA. **AUTOGESTÃO e HABITAÇÃO: entre a utopia e o mercado**. 2014. Tese (Doutorado em Planejamento urbano e Regional) - Faculdade de Arquitetura e urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://objdig.ufrj.br/42/teses/818065.pdf>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

FILHO, José Luiz Alcantara; FONTES, Rosa Maria Olivera. **A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil**. Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada, Viçosa - Minas Gerais, v. 4, n. 7, p. 63 - 85, 15 jul. 2009. Disponível em: <<https://www.ufjf.br/heera/files/2009/11/ESTRUTURA-FUNDI%C3%81RIA-ze-luispara-pdf.pdf>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; CENTRO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES. **Déficit Habitacional municipal no Brasil 2010**. Belo Horizonte, 2019.

G1 (Brasil). **Pesquisa mostra que 75% dos conselhos e comitês nacionais foram extintos ou esvaziados no governo Bolsonaro.** Jornal Nacional, Brasil, p. on-line, 25 out. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/10/25/pesquisa-mostra-que-75percent-dos-conselhos-e-comites-nacionais-foram-extintos-ou-esvaziados-no-governo-bolsonaro.ghtml>>. Acesso em: 27 abr. 2022

GEHL, J. e GEMZOE, L. **Cidades para pessoas.** São Paulo, Perspectiva, 2013.

GEHLEN, Jauro Sabino Von. “**O Direito à Cidade No Brasil.**” Revista De Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade, vol. 2, no. 1, 2016, p. 235

GOMES, Ana Maria Isar dos Santos. “**O Direito à Cidade Sob Uma Perspectiva Jurídico-Sociológica.**” *Revista Direito GV*, vol. 14, no. 2, 2018, pp. 492–512.

GUIMARÃES, Cora; VILAR, Ingrid; CAMARGO, Isabela; PEDROSA, Ivo; CALHEIROS, Laís; MELO, Mariana. **Proposta arquitetônica e urbanística para a comunidade Vila Emater II. Planejamento regional e urbano 2,** Maceió - Alagoas, p. 03-31, 9 mar. 2017.

HARVEY, D.; SZLAK, C. **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: Do direito à cidade a revolução urbana.** 1. ed. São Paulo: Martins Editora Livraria Ltda., 2012. 294 p. ISBN 978-85-8063-161-6.

HOLSTON J. 1. **Spaces of Insurgent Citizenship.** In: Sandercock L (ed.) *Making the Invisible Visible: A Multicultural Planning History.* Berkeley: University of California Press; 1998. p.37-56. Disponível em: <<http://normativos.cofnfea.org.br/downloads/anexo/1108-10.pdf>>. Acesso em 27/02/16.

IACOVINI, R. F. G. **Direito à moradia adequada e urbanização de favelas – reflexões e desafios para uma nova abordagem.** Revista Brasileira de Direito Urbanístico | RBDU, Belo Horizonte: Fórum, v. 5, n. 8, p. 201–232, 2019. DOI: 10.55663/rbdu.v5i8.631. Disponível em: <<https://biblioteca.ibdu.org.br/index.php/direitourbanistico/article/view/631>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

IACOVINI, R. F. G. **Os significados do direito à moradia como porta de entrada para outros direitos.** Revista CONTRASTE. n 03. p. 96-107. São Paulo: FAUUSP, 2014

JOSÉ, M.; NOGUEIRA, A.; SILVIA, L. **O Direito nas trincheiras da cidade: urbanismo corporativo e práticas contra-hegemônicas** / The law in the city's trenches: corporate urbanism and counter-hegemonic practices. *Revista Direito e Práxis*, v. 11, n. 1, p. 612–644, 2020. Disponível em: < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/48189/32645>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

KLINTOWITZ, D. C. **Entre a reforma urbana e a reforma imobiliária: a coordenação de interesses na política habitacional brasileira nos anos 2000**. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/13791>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

LACERDA, Larissa; GUERREIRO, Isadora; SANTORO, Paula Freire. **Por que o déficit habitacional brasileiro é feminino**. LABCIDADE - FAU-USP, São Paulo, p. on-line, 22 abr. 2022. Disponível em: <<http://www.labcidade.fau.usp.br/por-que-o-deficit-habitacional-brasileiro-e-feminino/>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

LIMA, Priscila Gualberto de; FEDOZZI, Luciano Joel; CORRÊA, Gilson César Piantá. **PARTICIPAÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR: PARADOXOS E DILEMAS DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONALIZADA**. In: MARX, Vanessa; COSTA, Marco Aurélio. *Participação, conflitos e intervenções urbanas: contribuições à Habitat III*. 1. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2016. cap. 2, p. 43-73. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/164726/001044377.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

MARCUSE, Peter. **O direito nas cidades e o direito à cidade?** In SUGRANYES, Ana; MATHIVET, Charlotte (coords.). *Ciudades para tod@s. Por el derecho a la ciudad, propuestas y experiencias*. *Revista de Direito da Cidade* vol. 09, nº 2. ISSN 2317-7721 DOI: 10.12957/rdc.2017. Santiago de Chile: Habitat International Coalition, 2010, p. 89-102.

MARICATO, E. **The recent urban protests in Brazil**. 2016. Disponível em: <<https://erminiamaricato.net/2016/07/17/the-recent-urban-protests-in-brazil/>>. Acesso em: 3 ago. 2021

MARICATO, Ermínia. **Urbanismo na periferia do mundo globalizado**. *Perspectiva*, São Paulo, v. 14, n. 4, p. 21-33, 2000. Disponível em <www.scielo.br/scielo.php?pid=S010288392000000400004&script=sci_arttext>. 3 ago. 2021

MARICATO, Erminia. **O impasse da política urbana no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. 214 p. ISBN 978-85-326-4147-2.

MARICATO, Erminia. **Para entender a crise urbana**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015. 212 p. ISBN 978-85-7743-258-5.

MARTINS DE CARVALHO, L. UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS DISSERTAÇÃO DE MESTRADO **PROCESSO DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE BACIA ENDORREICA: caracterização dos padrões de ocupação dos espaços construídos e dos espaços livres de construção em Maceió-AL**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <http://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/735/1/Dissertacao_LinaMartinsDeCarvalho_2012.pdf>. Acesso em: 6 maio. 2022.

MASCARELLO, R. P. **Repensar o direito para viver a cidade: entraves à reforma urbana sob a égide do capital**. Em Debate, n. 10, p. 56–71, 15 dez. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/view/19803532.2013n10p56>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MELO, Tainá Silva. **Moradia dos mais pobres e o Programa Minha Casa Minha Vida: Um estudo sobre Maceió, Alagoas**. -Anais XVIII ENANPUR, Natal, RN, 2019. Disponível em: <<http://anpur.org.br/xviiienanpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=835>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MILANI, Ana Maria Rita; BARROS, Emanuel Lucas de. **A Experiência do Empreendimento Econômico Solidário COOPVILA da Vila Emater de Maceió: Uma análise do monitoramento do Projeto “Reciclar e Educar” no período 2013 a 2015**. Revista Mundo do Trabalho Contemporâneo, São Paulo, v. 2.2, p. 289-312, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/mtc/article/view/7194>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

MORAES, Isabela. MTST: **conheça o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto**. Politize, [S. l.], p. on-line, 23 maio 2019. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/mtst-conheca-o-movimento-dos-trabalhadores-sem-teto>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

MOTTA, Luana Dias. **A questão da habitação no Brasil: políticas públicas, conflitos urbanos e o direito à cidade**. [2011] Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/TAMC-MOTTA_Luana_-_A_questao_da_habitacao_no_Brasil.pdf> Acesso em: 3 ago. 2021.

NASCIMENTO, S. P. G. DO; SANTOS, J. R. U. DOS; MELO, N. A. DE. **OS RISCOS AMBIENTAIS OCACIONADOS PELA OCUPAÇÃO IRREGULAR NA COMUNIDADE VILA EMATER II, MACEIÓ – AL.** REVISTA GEONORTE, v. 3, n. 4, p. 929–937, 5 dez. 2012. Disponível em: <<https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/revistageonorte/article/view/1886/1764>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de; SILVA NETO, Manoel Lemes da. **Do direito à cidade ao direito dos lugares.** urbe, Rev. Bras. Gest. Urbana, Curitiba, v. 12, e20190180, 2020. Disponível em <http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S217533692020000100208&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 abr. 2022.

PEDRO, José. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca.** Maceió, 2019. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "E" desta dissertação]

POCHMANN, Marcio. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça.** Revista IPEA, Brasília, ed. 4, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2021.

REDATOR. **Habitação e Direito à Cidade: desafios para as metrópoles em tempos de crise.** Disponível em: <<https://www.observatoriodasmetrololes.net.br/habitacao-e-direito-a-cidade-desafios-para-as-metrololes-em-tempos-de-crise-2/>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

RÉGIA, Priscylla. **Catadores de lixo bloqueiam AL-101 Norte contra desativação do Lixão.** Alagoas 24 horas, Maceió, Alagoas, p. on-line, 29 abr. 2010. Disponível em: <<https://www.alagoas24horas.com.br/593502/catadores-de-lixo-bloqueiam-al-101-norte-contra-desativacao-do-lixao/>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

ROCHA, Cora Guimarães. **Guerreiros da Vila: Proposta arquitetônica e urbanística para a comunidade da Vila Emater II.** Impeto, Maceió, Alagoas, ed. 8, p. 83-90, 2018. Disponível em: <<https://www.seer.ufal.br/index.php/revistaimpeto/article/view/9796>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: A colonização da terra e da moradia na era das finanças.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2015. 453 p. ISBN 978-85-7559-668-5.

ROYER, L. D. O. **Financeirização da política habitacional: limites e perspectivas**. São Paulo: Annablume, 2014.

RUBIN, Graziela Rossatto; BOLFE, Sandra Ana. **O DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL NO BRASIL**. Revista Ciência e Natura, [s. l.], v. 36, ed. 2, p. 201-213, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/cienciaenatura/article/view/11637/pdf>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

SANTOS, Maria Elisabete Pereira dos et al. **City Production Strategies in the Neoliberalization Context - Salvador as Example**. Organizações & Sociedade [online]. 2021, v. 28, n. 98, pp. 627-651. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-92302021v28n9807PT>>. Acesso em 27 Abril 2022.

SANTOS, Maria Elisabete Pereira dos et al. **Estratégias de Produção da Cidade no Contexto da Neoliberalização: Salvador como Exemplo**. Organ. Soc., Salvador, v. 28, n. 98, p. 627-651, jul. 2021. Disponível em: <http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198492302021000300627&lng=es&nrm=iso>. Acessado em: 17 abr. 2022

SCHVARSBURG, Benny. **Quem disse que ia ser fácil? Dez anos do Estatuto da Cidade, avanços e dilemas, mais moradias e menos cidades: pontos para uma agenda de política urbana comprometida com o direito à cidade**. In: RIBEIRO, Ana Clara Torres; VAZ, Lilian Fessler; SILVA, Maria Lais Pereira da. Leituras da cidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012. cap. Parte III, p. 105-117. Disponível em: <<http://www.anpur.org.br/publicacao/arquivos/leituras-da-cidade.pdf>>. Acesso em: 6 set. 2021.

SILVA JÚNIOR, A. B. D. et al. **Pobreza e exclusão social: entrave para o desenvolvimento econômico e social do estado de Alagoas**. REVISTA ECONOMIA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO, v. 6, n. 16, p. 11-37, 22 set. 2016. Disponível em: <<https://www.seer.ufal.br/index.php/repd/article/view/2592>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

SILVA, Celene Alves da. **Panorama do antigo lixão de Maceió anos após 8 anos de encerramento**. Orientador: Prof. Dr. José Fernando Thomé Jucá. 2019. 115 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) - Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, Pernambuco., 2019. Disponível em: <[https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/34080/1/DISSERTA% c3%87% c3%83O%20Celene%20Alves%20da%20Silva.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/34080/1/DISSERTA%c3%87% c3%83O%20Celene%20Alves%20da%20Silva.pdf)>. Acesso em: 29 abr. 2022.

SILVA, Damiana Maria da. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca**. Maceió, 2023. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "F" desta dissertação]

SILVA, Silvana Lima da Silva. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca**. Maceió, 2018. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "C" desta dissertação]

SOARES, Michele da Conceição. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca**. Maceió, 2018. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "B" desta dissertação]

SOUZA, Flávia de. **Entrevista concedida a Débora de Barros Cavalcanti Fonseca**. Maceió, 2018. [A entrevista encontra-se transcrita no Apêndice "A" desta dissertação]

SUAVE, Angela Michele e FAERMANN, Lindamar Alves. **Reflexões sobre a política habitacional: estado e conflitos de classes**. Revista Katálysis [online]. 2020, v. 23, n. 02, pp. 266-275. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p266>>. Acesso 6 setembro 202.

TEIXEIRA, Keuler Hissa; MENDES, Iago; GOMES, Rodrigo. **Uma análise do capital social e qualidade de vida dos moradores da Vila Emater II, Maceió-AL**. Revista ESPACIOS, [s. l.], v. 36, ed. 11, 2015. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a15v36n11/15361116.html>. Acesso em: 29 abr. 2022.

VILLACA, F J M. **O que todo cidadão precisa saber sobre habitacao**. [S.l.: s.n.], 1986.

VILLAÇA, F. **As ilusões do Plano Diretor**. São Paulo: Publicação em meio digital disponível em: <<http://www.usp.br/fau/fau/galeria/paginas/index.html>>. Acesso em: agosto de 2005.

VIVEIROS, Liana. **Direito à cidade e hegemonia Movimentos, Articulações e Disputas no Brasil e no Mundo**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33509/1/direito-a-cidade-e-hegemonia-repositorio.pdf>>. Acesso em: 6 maio. 2022.

WACQUANT, Loïc **Poder simbólico e fabricação de grupos: como Bourdieu reformula a questão das classes**. Novos estudos CEBRAP [online]. 2013, n. 96, pp. 87-103. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-33002013000200007>>. Acesso em 3 agosto 2021